



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

## EDITAL E ANEXOS TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.07.18.0001/2023

### 1. PRÊAMBULO

1.1. O MUNICIPIO DE ANAJATUBA - MA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490-00, Anajatuba/MA, portador do CNPJ nº 06.002.372/0001-33, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, designada pelo Decreto nº 239/2022 de 01 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o **Nº 005/2023**, do tipo **Menor Preço global**, às **09:00h do dia 31 de agosto de 2023**.

1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, às 09:00h do dia 31 de agosto de 2023.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção de um Centro Multiuso para crianças e adolescentes no Município de Anajatuba/MA, de acordo com as especificações constantes do Projeto básico - ANEXO I.

2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de 06 (seis) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei Nº 8.666/93.

2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em **R\$ 730.696,19 (Setecentos e trinta mil, seiscentos e noventa e seis reais e dezenove centavos)** para um período de 06 (seis) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes

2.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no **Anexo I – Projeto básico**.

### 3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Anajatuba, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

3.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, mediante registro no protocolo, no horário das 8:00hs às 12:00hs (horário local).

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

4.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá ter:

4.2.1. Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de **Anajatuba/MA**, ou qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

**4.2. Além das vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:**

4.2.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

4.2.2. Cooperativas de mão-de-obra tendo em vista que a execução do objeto desta licitação demanda a prestação de serviços de forma habitual e pessoal, mediante subordinação hierárquica do trabalhador à empresa contratada.

4.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

### 5. CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão de Licitação, no início dos trabalhos, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, quanto por Carta Credencial, assinada pelo representante da empresa, nos termos do modelo do **Anexo II** deste Edital.

5.1.1. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa com todas as suas alterações ou consolidada, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante legal (ou procurador) da empresa interessada.

5.1.3. O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.

5.1.4. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.

5.1.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme **Anexo III**.

5.1.5.1. A declaração mencionada no subitem 5.1.5 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

5.1.6. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de uma licitante.

5.1.7. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet ou fac-símile.

5.2. **Os documentos necessários ao credenciamento** poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.1 Os documentos autenticados por cartório digital deverão ser acompanhados das Declarações de Serviço de Autenticação Digital, sendo vedada a autenticação por chave de terceiros.

5.3. Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.4. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 5.

5.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, exceto como ouvinte.

5.6. Antes de concluir o credenciamento, a Presidente da CPL deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/impropiedade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/impropiedade_adm/consultar_requerido.php));

c) Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

d) Consulta aos Fornecedores Sancionados no Portal de Compras Governamentais do Governo do Estado, mantido pelo Governo do Estado do Maranhão ([www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br)).

5.6.1. A consulta aos cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.6.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação excluirá sumariamente do certame, a licitante por falta de condição de participação.

## 6. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

<b>RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE</b> À Comissão Permanente de Licitação – CPL. Prefeitura Municipal de <b>ANAJATUBA/MA.</b> <b>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.</b>  <b>TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023</b>	<b>RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE</b> À Comissão Permanente de Licitação – CPL. Prefeitura Municipal de <b>ANAJATUBA/MA.</b> <b>ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO</b>  <b>TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023</b>
--	---

### 6.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, **excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo Sítio**, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

#### 6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Cédula de identidade ou outro documento que contenha foto do proprietário/sócios da empresa;

#### 6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:

- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- Alvará de Localização e Funcionamento da sede ou domicílio da licitante (Facultativo).

f) Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

### 6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto, por meio da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição ou registro do responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto, por meio da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física;

c) A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do Contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, que demonstre a identificação do profissional, ou mediante certidão do CREA, devidamente atualizada ou ART de Cargo e Função.

c.1) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.

d) Declaração do licitante, na forma do **ANEXO IV**, indicando **o responsável técnico (ENGENHEIRO CIVIL) pela execução do objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado;**

d.1) a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

e) Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior, ENGENHEIRO CIVIL, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s) que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) compatíveis com o objeto da presente licitação.

e.1) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.

f) **Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços de engenharia compatíveis em características, quantidade e prazo com o objeto licitado.

g) **Declaração formal e expressa da licitante**, que disponibilizará equipe técnica assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

h) **Atestado de visita técnica**, assinado pela Coordenação Municipal de Obras, informando, sob as penalidades da lei, que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações técnicas definidas no Projeto Básico, anexo a este edital, e que assume total responsabilidade por esse fato. **(Facultativo)**.

h.1) **A empresa que não apresentar o atestado de visita técnica** não poderá formular questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA em relação as peculiaridades da obra.

i) Declaração do licitante, na forma do **ANEXO VI**, de que está de acordo e se submete incondicionalmente às disposições deste Edital bem como às da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

### 6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.4.1. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a) Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

a.1) Publicados em Diário Oficial ou;

a.2) Publicados em jornal de grande circulação ou;

a.3) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 82, de 19 de fevereiro de 2021**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;

a.4) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002.

b) As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um exercício deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

### **(LG) Liquidez Geral: Igual ou maior que 1 (um)**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

### **(LC) Liquidez Corrente: Igual ou maior que 1 (um)**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

### **(SG) Solvência Geral: Igual ou maior que 1 (um)**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

d) O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação;

e) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

f) A Pessoa Jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

g) A Pessoa Jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termo de Abertura e





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Encerramento do Livro Contábil Digital acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 2.003/2021.

6.2.4.2. As Demonstrações Contábeis exigidas neste edital compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) e Comprovação de Índices Contábeis.

6.2.4.3. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.2.4.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

6.2.4.15. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

### 6.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração da Empresa Licitante, conforme modelo **Anexo XIV**, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

a.1) Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

a.2) Que executará as obras de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

a.3) Que participarão efetivamente da execução da obra o(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

a.4) Que manterá nas obras Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento das obras e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

b) **Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo do **Anexo XV** deste Edital.

c) **Declaração do licitante, na forma do ANEXO VII**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

d) Declaração de que atende os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, em respeito às normas de proteção ao meio ambiente, conforme modelo do **Anexo XVI** do Edital.

6.2.6. A licitante que apresentar o SICAF ou o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderá deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles, obrigando-se a entregar o referido Certificado, dentro do prazo de validade, acompanhado da Declaração de Inexistência de fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do **Anexo XV**, bem como dos documentos não contemplados no referido Certificado.

6.2.7. A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser efetuada no momento da sessão, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.2.8. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou/e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação a critério da administração.

### 6.3. PROPOSTA

6.3.1. O envelope nº 02 conterà, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado do licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:

a) **Resumo da Proposta**, consoante modelo proposto no **ANEXO VIII** do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;

b) **Planilha Orçamentária**, de acordo as planilhas constantes do Projeto Básico com preços unitários, parciais e totais;

c) **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com cronograma constante do Projeto Básico;

d) **Composição de BDI**, conforme modelo apresentado no **Anexo XII**, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.

d.1) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

d.2) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no Anexo XIII, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

d.3) Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

d.4) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

d.5) Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, inciso II do Decreto nº 7.983, de 2013. (Súmula nº 254/2010, TCU)

d.6) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006. (Acórdão 2.622/2013 – Plenário. Relator Ministro -Substituto Marcos Bemquerer Costa)

e) **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Poderá ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo XII**, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.

f) **Composição de Encargos Sociais** – conforme modelo sugerido no **Anexo XIII** ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.

f.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.

f.2) A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae e etc), conforme dispõe o art. 13, § 3º da referida Lei Complementar. (Acórdão 2.622/2013 – Plenário. Relator Ministro -Substituto Marcos Bemquerer Costa)

g) **Curva ABC de insumos e de serviços.**

NOTA EXPLICATIVA – Trata-se de documento importante, todavia, não obrigatório. O administrador, orientado pela sua equipe técnica, deverá analisar a necessidade de exigir tal documento em cada contratação, que apresenta a função de identificar a relevância de cada insumo/serviço com relação ao total ao ser executado. O TCU determina que: “9.3.2. exija de cada licitante de obras públicas, nos instrumentos convocatórios, a documentação que comprove a compatibilidade dos custos dos insumos com os de mercado, segundo o art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tais como: composição unitária de preços; curva ABC de insumos e serviços; tabelas de preços consagradas, como SINAPI, PINI, DNIT, etc; e demonstrativo de cálculo dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição de preços;”(Acórdão 1.461/2003 - Plenário. Tomada de Contas Especial, Relator Augusto Sherman).

h) Apresentar Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993. (Decisão Liminar do TRT tomada no Processo de Ação Civil Pública Nº 0016045-13.2014.5.16.0004).

6.3.1.2. O prazo de execução do objeto é de **06 (seis) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

6.3.1.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.3.1.4. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3.1.5. No preenchimento das planilhas deverá ser observado os valores dos salários fixados nas Convenções, Acordos ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias e os encargos sociais e tributos, de acordo com a legislação vigente.

6.3.1.7. Os documentos exigidos nas **alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”**, **serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 6.2.3, alínea “d” do presente Edital**, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

6.3.2. Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do **ANEXO I** deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.

6.3.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

6.3.3.1. Para os fins deste item, entende-se como:

a) Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;

b) Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;

c) Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

6.3.4. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

6.3.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

6.3.6. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

6.3.7. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

6.3.8. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a conclusão do serviço, observando-se as regras de metodologia utilizada pelo SINAPI para a composição de seus custos unitários. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela contratante.

6.3.9. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA poderá solicitar as licitantes à prorrogação do prazo de validade das propostas, sendo facultado à licitante aceitar ou recusar. Tanto a solicitação da prorrogação quanto a resposta da licitante deverão ser expressas.

6.3.10. As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com o mesmo CNPJ constante nos documentos de Habilitação.

6.3.11. Caso os prazos não estejam expressamente indicados na proposta ou estejam superiores ao indicado neste edital, prevalecerá o estabelecido neste.

## **7. DO JULGAMENTO**

### **7.1. Julgamento da Habilitação**

7.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 1, contendo os documentos de habilitação, os quais poderão ser analisados pelas licitantes pelo prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, podendo aquelas, inclusive, apresentar alegações sobre a documentação das demais licitantes.

7.1.2. Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentaram os documentos na forma indicada neste edital e inabilitadas as que não atenderam a essas exigências.

7.1.3. Constatada falsidade em declaração ou documentação, após diligência pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

7.1.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados os procedimentos previstos no Art. 43, §1º da Lei Complementar nº. 123/2006.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.1.5. Proferida a decisão, as licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura do envelope n.º 02 das concorrentes habilitadas.

7.1.6. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem 7.1.5, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes n.º 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

7.1.7. Ao final da fase de habilitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços às empresas inabilitadas.

7.1.8. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

7.1.9. No julgamento da Documentação de Habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

7.1.10. Será inabilitado o licitante que, após diligência pela Comissão, não comprovar a sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.1.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação/desclassificação, conforme disposto no §3, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **7.2. Julgamento das Propostas**

7.2.1 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes nº 02 apenas das licitantes habilitadas, sendo divulgadas às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, e facultada a verificação das propostas destas às licitantes presentes para manifestação.

7.2.2. O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as licitantes que cumprirem as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, constante no Anexo I deste Edital.

7.2.3. Para análise da Planilha Orçamentária apresentada serão consideradas as alíquotas padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso o licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

diferenciada deverá informá-lo em sua Proposta, justificando assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

7.2.4. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre o valor constante da Composição de Custos unitários do serviço e o expresso na Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

7.2.5. A licitante assume os preços ofertados na sua proposta para cada serviço, etapa e o total da obra e se obriga a executá-los integralmente pelo preço ofertado, não tendo direito a aditivos de preços por divergências das quantidades constantes na planilha da sua proposta com as dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos e detalhes, e de acordo com as especificações dos materiais.

7.2.6. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7.2.7. No caso de empate previsto na LC nº 123/06, assim considerado quando as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores em até 10 % (dez por cento) da proposta classificada em primeiro lugar, será concedido o direito de preferência, no prazo de 20 minutos, nos termos do Art. 44, §1º e Art. 45, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.8. Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.8.1. Após análise, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93:

a) Não atendam às exigências deste edital;

b) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

7.2.8.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação.

7.2.8.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) Valor orçado pela Administração.

7.2.8.4. Dos licitantes classificados na forma do item 7.2.7.3, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens a e b, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

§ 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 7.2.7.3 e o valor da correspondente proposta.

7.2.9. Também será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios ou ilegalidades, apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentar preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado da obra;
- d) Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.10. Será facultado ao licitante, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetro do artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666/1993, sob pena de desclassificação.

7.2.11. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento.

7.2.11.1. A vedação à inclusão de novo documento, previsto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993 não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (Acórdão 1211/2021 – Plenário. Representação. Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

7.2.12. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

7.2.12.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.2.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.2.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, a Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, para orientar sua decisão.

7.2.14. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

7.2.15. Será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, dentro das condições exigidas neste Edital.

7.2.16. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço global;

### 8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação globalmente ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão para, se for o caso, proceder à homologação.

8.3. A autoridade superior da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

### 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

9.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

9.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

9.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

### 10. DA CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS

10.1. Autorizada à contratação, a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, visando a execução do objeto da presente licitação, nos termos da minuta do contrato constante do **Anexo X** deste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

10.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

10.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 10.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade da adjudicação, sujeitando-o às penalidades cabíveis, caso em que a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não decidir proceder à nova licitação.

10.4. Após a assinatura do contrato, a contratada será convocada para recebimento da ordem de serviço.

10.5. A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço para o início das obras cuja data será registrada no diário de obras e deverá ter o de acordo da fiscalização.

10.6. A vigência do contrato, bem como os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

10.7. A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

10.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.9. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. O prazo para a execução das obras será de acordo com o subitem 6.3.1.2 do presente Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

10.11. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

### **11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, para acompanhar a realização dos serviços.

11.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

11.3. As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação em vigor.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.5. Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67.

11.6. A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

11.7. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas neste Edital e seus anexos.

### **12. DO PAGAMENTO**

12.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo

13.2. Considera-se como comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de Anajatuba/MA, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão registradas obrigatoriamente no Cadastro Municipal de Fornecedores.

13.8. As sanções administrativas pertinentes à inexecução parcial ou total do contrato estão previstas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

### 14. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 02.00 PODER EXECUTIVO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 71 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2210 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 4.490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**DOTAÇÃO:** 08.243.059.2210.0000.4.4.90.51.00

### 15. DA VISTORIA

15.1. Recomenda-se ao(s) proponente(s) realizar vistoria presencial objetivando o conhecimento das dependências, equipamentos e locais onde serão executados os serviços, com antecedência mínima de um dia da data marcada para realização da sessão pública de licitação. A visita deverá ser previamente agendada junto ao **Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas**, de Anajatuba entre os horários 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, para maiores informações.

15.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

15.3. A visita e inspeção prévia do local de realização dos serviços têm por finalidade obter toda informação necessária à elaboração da proposta, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, tais como: as condições locais, quantidade e natureza do trabalho, materiais e





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

equipamentos necessários à execução do mesmo, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local.

15.4. A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições locais e demais detalhes da prestação dos serviços para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos de contrato que vier a firmar.

15.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar **Atestado de vistoria** assinado pelo servidor responsável, conforme exigido **Projeto Básico** ou sua substituição pela **declaração formal** emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, em conformidade com os **Acórdãos 212/2017 – TCU/Plenário e 802/2016-TCU/Plenário**.

### 16. GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

### 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

17.1. Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

17.2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

17.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

17.4. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

17.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

17.6. A obra terá garantia mínima de 05 (cinco) anos com base no disposto no art. 618 do Código Civil, tendo a empresa CONTRATADA responsabilidade objetiva, a contar do recebimento da obra pela CONTRATANTE, respondendo por sua solidez e segurança.

### 18. DAS SUBCONTRATAÇÕES



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

18.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

18.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

18.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

18.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.3. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimos de 10% e máximo de 30%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

18.3.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

18.3.2. No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão;

18.3.3. A empresa CONTRATADA se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

18.4. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

18.4.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte;

18.4.2. Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

18.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

18.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### **19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital

### **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital

### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

21.2. Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.

21.3. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.

21.4. A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.

21.5. Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

21.6. Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.

21.7. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.8. A Prefeitura Municipal de Anajatuba poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.

21.9. Este Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante para todos os fins e efeitos, se encontram disponíveis para consulta no endereço indicado no preâmbulo, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

21.10. Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação junto a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min ou no e-mail: [cpl@anajatuba.ma.gov.br](mailto:cpl@anajatuba.ma.gov.br) .



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

21.11. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

**Anexo I** – Projeto Básico;

**Anexo II** – Carta de credenciamento;

**Anexo III** – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**Anexo IV** – Declaração de manutenção do responsável técnico;

**Anexo V** – Declaração de que tomou conhecimento das condições dos trabalhos;

**Anexo VI** – Declaração de sujeição ao Edital;

**Anexo VII** – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;

**Anexo VIII** – Modelo de proposta;

**Anexo IX** – Modelo de solicitação de pagamento;

**Anexo X** – Minuta do Contrato;

**Anexo XI** – Modelo de Composição de preços unitários;

**Anexo XII** – Modelo de Composição do BDI;

**Anexo XIII** – Modelo de Composição de Encargos Sociais;

**Anexo XIV** – Modelo de Declaração, conforme alínea a, do subitem 6.2.5 do Edital;

**Anexo XV** – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

**Anexo XVI** – Modelo de Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental;

**Anexo XVII** – Termo de Recebimento Provisório;

**Anexo XVIII** – Termo de Recebimento Definitivo.

Anajatuba/MA, 11 de agosto de 2023

**MARIA LUCILANDIA DOS SANTOS MENDES**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Decreto nº 239/2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

## TOMADA DE PREÇOS Nº 005 /2023

### ANEXO I PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETO:

1.1. O presente documento tem por objetivo estabelecer diretrizes para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE MULTIUSO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA – MA, de acordo com as especificações técnicas, orçamento de referência e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Integram neste Projeto Básico, como se dele fizesse parte, todos os elementos técnicos indispensáveis à caracterização do objeto, segundo os anexos:

ANEXO I – Memorial Descritivo e Caderno de Especificações Técnicas;

ANEXO II – Planilhas Orçamentárias e Projetos Técnicos;

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente projeto visa a construção de um Centro de Multiuso, com o objetivo de proporcionar ao município de Anajatuba um espaço físico com estrutura digna para as crianças e adolescentes, afim de favorecer o desenvolvimento social, atividades esportivas e culturais e ações voltadas à aprendizagem e sociabilidade

2.2. O município de Anajatuba não possui um espaço apropriado para o desenvolvimento de atividades lúdicas e desportivas (como o Karatê, Capoeira, etc.) com capacidade para atender as diferentes idades e necessidades das crianças e adolescentes. Além disso, o Centro pode servir para proporcionar aprendizagem, como grupos de estudos, leitura e pesquisa computacional. Sendo assim, as pessoas assistidas poderiam contar com um espaço de acolhimento e proteção social, retirando esses jovens das ruas e dos riscos sociais.

#### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 3.1. DA APRESENTAÇÃO:

3.1.1. O presente Projeto Básico visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE MULTIUSO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA – MA.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**3.1.2.** A presente contratação tem por objetivo de proporcionar a construção de um espaço físico voltado aos interesses da criança e do adolescente, afim de promover o desenvolvimento de atividades sociais e aprendizagem, promovendo a constituição de um espaço de convivência a partir das necessidades, demandas e potencialidades dessa faixa etária.

**3.1.3.** A execução dos serviços deverá obedecer ao estabelecido neste Projeto Básico e seus respectivos anexos;

**3.1.4.** A definição de tarefas deverá ser delineada de acordo com as instruções normativas disciplinadoras de execução de serviços e plenamente caracterizados e expressos no instrumento de contrato;

**3.1.5.** A CONTRATANTE, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, convocará a CONTRATADA por meio de Ordem de Serviço (OS), sempre que necessário, para realização dos serviços. Tais trabalhos deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados;

**3.1.6.** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Projeto Básico;

**3.1.7.** O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos neste Projeto Básico, se observada qualquer anormalidade no fornecimento poderão ser suspensos/rescindidos, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as penalidades da Lei;

**3.1.8.** Os prazos para execução dos serviços serão definidos pela Fiscalização conforme a quantidade necessária para atendimento da demanda e sua complexidade. O prazo fixado poderá, mediante solicitação de prorrogação da CONTRATADA de forma estrita e devidamente justificado e fundamentado, e a exclusivo critério e deferimento da FISCALIZAÇÃO, ser prorrogado.

#### **4. FUNDAMENTO LEGAL:**

**4.1.** A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, tendo Fundamento Legal na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016.

**4.2.** O objeto deste Projeto Básico, requer uma qualificação técnica específica para sua execução, cabendo à adoção da modalidade TOMADA DE PREÇO, nos termos do parágrafo único, do art. 22 da Lei nº 8.666/93.

**4.3.** São aplicáveis ainda ao objeto licitado, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 123/2006 e demais legislações pertinentes à matéria.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**4.4.** Para julgamento e classificação das propostas deverá ser adotado o critério do menor preço global, cujo regime de execução contratual será empreitada por preço unitário, observadas as especificações definidas neste Projeto Básico.

### **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1.** Tratam-se de serviços técnicos de engenharia, a serem contratados mediante licitação, na modalidade Tomada de Preço.

**5.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**6.1.** Considerando que o município de Anajatuba não dispõe de um espaço físico com estrutura em condições dignas para atender as necessidades da criança e do adolescente, a Administração municipal pretende realizar a obra de construção de um Centro Multiuso, na sede do município de Anajatuba.

**6.2.** Para a construção do prédio do Centro de Multiuso serão realizados serviços de engenharia voltados a Construção Civil, com serviços de infraestrutura, instalações prediais, alvenaria, acabamentos e revestimentos, afim de proporcionar um espaço físico ideal e que atenda às necessidades do público alvo.

**6.3.** A solução ora apresentada, em nosso entendimento, se faz como uma alternativa viável para a questão, uma vez que possibilita, a criação de um espaço físico com instalações apropriadas para atender aos interesses da criança e do adolescente.

### **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba devidamente a serem classificadas no edital e no contrato.

**7.2.** Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos, transporte/frete, embalagens, carregamento e descarregamento, eventuais substituições e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário.

### **8. DA CONTRATAÇÃO:**

**8.1.** A contratação será formalizada por instrumento de contrato a ser elaborado pelo setor competente e deverão ser observadas, para todos os efeitos, as disposições constantes neste Projeto Básico, especialmente quanto aos prazos, condições de entrega e recebimento, condições de pagamentos, obrigações das partes e sanções.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 8.2.** Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 8.3.** Para assinar o contrato, o fornecedor beneficiário deverá comprovar todas as condições de habilitação.
- 8.4.** A vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados da assinatura. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo ao contrato, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.5.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de Contrato, conforme minuta constante no edital, celebrado entre o município de Anajatuba, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante adjudicatária, doravante denominada CONTRATADA, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

### **9. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 9.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2.** A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos que se fizerem necessários, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 9.3.** A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.4.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **10. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1.** O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidores designados formalmente pela Prefeitura, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamento, à documentação, ao controle do prazo de vencimento, eventuais alterações contratuais etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93. Os serviços serão executados sob a responsabilidade e comando exclusivo da Contratada, cabendo fiscalização à Contratante. As comunicações necessárias serão feitas por intermédio do gestor ou fiscal do contrato;
- 10.2.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avançadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

**10.3.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**10.4.** O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

**a)** Emitir a ordem de serviços, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Projeto Básico, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;

**b)** Comunicar eventuais falhas na execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**c)** Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução do objeto.

**d)** Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**e)** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do funcionário da Contratada, que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**f)** Solicitar à Contratante a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às exigências do cumprimento do objeto do presente projeto.

**10.5.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**10.6.** A fiscalização exercida pela Prefeitura não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**10.7.** Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo;

**10.8.** As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

**10.9.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**10.10.** Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**10.11.** A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

### **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**11.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**11.2.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;

**11.3.** Mandar refazer os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA à obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**11.4.** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo da obra;

**11.5.** Indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados;

**11.6.** Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

**11.7.** Efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**12.1.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

**12.2.** Observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO;

**12.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**12.4.** Executar os serviços ora contratados em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;

**12.5.** Responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;

**12.6.** Manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;

**12.7.** Fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;

**12.8.** Fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;

**12.9.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;

**12.10.** A CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo CONTRATANTE, no edital e anexos, e ainda, de acordo com a legislação do CREA;

**12.11.** Manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução dos serviços e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;

**12.12.** Responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a CONTRATADA prevenir por escrito, em tempo hábil, o CONTRATANTE;

**12.13.** Obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades;

**12.14.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.15.** Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;

**12.16.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da CONTRATADA (e-mail ou ofício), inclusive após



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

o recebimento definitivo, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de serem reparados em decorrência da Responsabilidade Técnica da CONTRATADA;

**12.17.** Possibilitar à CONTRATANTE, em qualquer etapa da prestação dos serviços, o acompanhamento completo dos trabalhos, fornecendo-lhe todas as informações necessárias e/ou respostas a quaisquer questionamentos;

### 13. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .

**13.1.** Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto, por meio da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica.

**13.2.** Prova de inscrição ou registro do responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto, por meio da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física.

**13.2.1.** A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do Contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, que demonstre a identificação do profissional, ou mediante certidão do CREA, devidamente atualizada ou ART de Cargo e Função.

**13.2.2.** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.

**13.3.** Declaração do licitante, na forma do ANEXO IV, indicando o responsável técnico (ENGENHEIRO CIVIL) pela execução do objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado.

**13.3.1.** A empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior

**13.4.** Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior, ENGENHEIRO CIVIL, reconhecido(s) pelo CREA , detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s) que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) compatíveis com o objeto da presente licitação.

**13.4.1.** No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**13.5. Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços de engenharia compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto licitado.

**13.6.** Declaração **formal** de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme Projeto Básico.

### **14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização e de acordo com a liberação dos recursos;

**14.2.** As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de obra, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço;

**14.3.** A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, acompanhada da solicitação de pagamento, e da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato;

**14.4.** Caso a Contratada seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no parágrafo anterior, o Extrato do Simples referente a última competência;

**14.5.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021;

**14.6.** A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Anajatuba/MA por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados;

**14.7.** Aprovada a medição, a CONTRATADA será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, para que conduza o processo de pagamento;

**14.8.** Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- a) Registro da obra no CREA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
- b) Matrícula da obra no INSS (se houver);
- c) Uma cópia do Contrato;
- d) Uma cópia da planilha orçamentária;
- e) Uma cópia da ordem de serviço;
- f) Comprovação do recolhimento da garantia de execução do contrato.

**14.9.** A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal;

**14.10.** No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso;

**14.11.** Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira;

**14.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{6}{365} \times I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

**14.13.** A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência;

**14.14.** Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no item 9.3.12, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 15. DO REAJUSTE

**15.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis. Contudo, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis.

**15.2.** Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

**15.3.** O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do INCC dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

**15.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

**15.5.** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

### 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

**16.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

**16.2.** É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

**16.3.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**16.4.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**16.5.** A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimos de 10% e máximo de 30%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

**16.6.** As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, **com** a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

**16.7.** No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**16.8.** A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

**16.9.** A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

**A)** Microempresa ou empresa de pequeno porte;

**B)** Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

**16.10.** Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

**16.11.** Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

## 17. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

**17.1.** Sem garantia.

## 18. DA VISTORIA

**18.1.** Recomenda-se ao(s) proponente(s) realizar vistoria presencial objetivando o conhecimento das dependências, equipamentos e locais onde serão executados os serviços, com antecedência mínima de um dia da data marcada para realização da sessão pública de licitação. A visita deverá ser previamente agendada junto ao **Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas**, de Anajatuba entre os horários 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, para maiores informações.

**18.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**18.3.** A visita e inspeção prévia do local de realização dos serviços têm por finalidade obter toda informação necessária à elaboração da proposta, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, tais como: as condições locais, quantidade e natureza do trabalho, materiais e equipamentos necessários à execução do mesmo, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local.

**18.4.** A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições locais e demais detalhes da prestação dos serviços para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos de contrato que vier a firmar.

**18.5.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar **Atestado de vistoria** assinado pelo servidor responsável, conforme exigido no **termo de referência** ou sua substituição pela **declaração formal** emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, em conformidade com os **Acórdãos 212/2017 – TCU/Plenário e 802/2016-TCU/Plenário**.

### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**19.2.** Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**19.3.** Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

- a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso;

**19.4.** Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**19.5.** Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço;

**19.6.** Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato;

**19.7.** Caberão ainda à CONTRATADA, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

**TABELA 1**

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

**19.8.** O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato;

**19.9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com A Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA:** A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula;

**19.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:** A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 13.5 desta cláusula;

**19.11.** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa;

**19.12.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Anajatuba, Estado do Maranhão à Contratada;

**19.13.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial;

**19.14.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

**19.15.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditória e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;

### **20. DO VALOR ESTIMADO**

**20.1.** O preço global proposto deverá ser detalhado em planilha orçamentária indicando todos os itens referentes aos serviços.

### **21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**21.1.** O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**21.2.** Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

**21.3.** A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

**21.4.** No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**21.5.** O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**21.6.** O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### **CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS: PROJETO CENTRO DE MULTIUSO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

- **Caderno de Discriminações Técnicas**

- Memorial Descritivo;

- **Anexo I**

- Planilha Resumo;
  - Planilha Orçamentária;
  - Memória de Cálculo;
  - Cronograma Físico Financeiro;
  - Curva ABC de Serviços;
  - BDI;
  - Encargos Sociais;

- **Anexo II**

- Plantas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### **MEMORIAL DESCRITIVO: PROJETO CENTRO DE MULTIUSO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

#### **1. INTRODUÇÃO**

Este projeto contempla a construção do Centro de Multiuso para Crianças e Adolescentes, o qual tem por objetivo proporcionar oficinas esportivas e culturais ao público de adolescentes, assim como brinquedoteca para o público infantil.

As instalações prediais contemplam espaços internos como salão de atividades gerais, refeitório, sala de administração com lavabo, banheiros sociais e banheiro único para cadeirantes, sala de informática, cozinha, depósito e área de serviço. Os espaços externos contam com a utilização de estacionamento para carros (05 vagas, sendo uma para cadeirantes), afastamentos em ambas as laterais do prédio medindo 1,50 m de cada lado, afastamento posterior em 1,50 m e área aberta de 49,28 m<sup>2</sup> para utilização de playground.

O Centro de Multiuso será construído com recursos captados junto a Fundação Vale através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em parceria com a Prefeitura Municipal de Anajatuba-MA.

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a construção deste Centro de Multiuso para Crianças e Adolescentes.

#### **2. OBJETIVO DO DOCUMENTO**

O Memorial Descritivo, como parte integrante de um Projeto Executivo, tem a finalidade de caracterizar, de forma breve, grande parte dos elementos construtivos envolvidos, assim como os componentes e a melhor forma de execução que deverá ser



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

aplicada. Este documento visa relatar e definir integralmente o Projeto Executivo e suas particularidades.

### **3. PROJETO ARQUITETÔNICO**

O projeto de arquitetura deste centro de multiuso foi elaborado com a proposta de atender o público infantil e adolescente. Os elementos construtivos adotados são de simples execução e seus materiais de fácil acesso, facilitando o trabalho do executor até mesmo com a mão de obra.

Este projeto utiliza para a vedação dos ambientes internos a alvenaria em tijolo cerâmico furado, com revestimento argamassado (chapisco, emboço e reboco), ou revestimento cerâmico para áreas molhadas (com altura e tipo de revestimento indicado em projeto). A cobertura se faz em telha metálica com estrutura de sustentação metálica, utilizando calha perfil “u” para a coleta de águas pluviais. Também é indicado em projeto o uso de rufo e pingadeira para auxiliar contra infiltrações indesejadas na cobertura. Para respeitar o partido arquitetônico que foi desenhado para este projeto, não há utilização de beirais, e sim o uso de platibandas em alvenaria, o que proporciona a invisibilidade do telhado e a estética que se reflete nas fachadas.

Com relação ao piso, este projeto utiliza para os ambientes internos, o uso de porcelanato polido com tonalidade cinza, soleiras em granito preto (verde ubatuba) para proporcionar uma paginação de piso adequada em cada ambiente, e piso cerâmico antiderrapante na cor branca para as áreas molhadas, a fim de evitar qualquer tipo de acidente com os usuários. Além disso, para os ambientes externos, circulando o perímetro do prédio, o projeto contempla o uso de calçamento em concreto com acabamento vassourado na cor natural, assim como o uso de piso em concreto adequado para estacionamento nas vagas dos veículos para usuários e visitantes. O restante de área trafegável se faz utilizando grama para áreas de jardins / playground, e uso de brita fina para as áreas que compõem os afastamentos laterais e posterior do prédio.

Com relação às esquadrias, este projeto prevê o uso de portas metálicas e de madeira, sendo as metálicas utilizando vidro incolor e as em madeira sem vidro. Já com as janelas e basculantes, é indicado apenas o uso com material metálico e vidro incolor,





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

a fim de que se possa aproveitar o máximo da iluminação natural possível. As portas metálicas se dividem em portas do tipo abrir e do tipo correr, já as janelas são indicadas no estilo correr e maxim-ar, e os basculantes sempre no estilo maxim-ar.

Com relação às instalações elétricas e hidrossanitárias, este projeto será acompanhado de seus Projetos Complementares de Instalações Prediais, prevendo os devidos dimensionamentos adequados para circuitos elétricos e tubulações hidráulicas, visando a eficiência e economia de suas instalações no ato da execução, seguindo as normas técnicas cabíveis exigidas pelos conselhos da construção civil brasileira.

O objetivo deste partido arquitetônico é proporcionar conforto, segurança e funcionalidade para os profissionais que deverão exercer as suas atividades, assim como os usuários (crianças e adolescentes) que necessitam de locais arejados e espaçosos, visando o desenvolvimento de seus aprendizados.

### **4. SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **4.1 PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA**

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra. Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos. Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

#### **4.2 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA**

Deverá ser uma placa de identificação da obra em chapa de aço galvanizado com dimensões de 2,00 x 3,00 m (6 m<sup>2</sup>), a qual deverá ser instalada em local de fácil visibilidade. A Equipe Técnica da Prefeitura (CONTRATANTE) indicará, em campo, os locais adequados para a colocação das placas. Todos os subcontratados da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CONTRATADA, deverão ser colocadas placas referentes aos seus serviços técnicos terceirizados, correndo os custos por conta dos mesmos.

Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público serão obrigatórias, contendo o nome do autor e coautores do projeto, assim como os demais responsáveis pela execução dos trabalhos.

A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

### **4.3 LOCAÇÃO DA OBRA**

Para a locação da obra, deverão ser utilizados marcos e gabaritos que definam seu perfeito esquadramento e alinhamento, estando a CONTRATADA sujeita, a qualquer momento da obra, a correção de todos os serviços executados para os casos de erros de locação. É de suma importância que o posicionamento esteja de acordo com o que foi planejado e caso haja dúvidas, a Equipe Técnica da Prefeitura deverá ser acionada para prestar os esclarecimentos necessários.

### **4.4 LIMPEZA DO TERRENO**

A limpeza do terreno, um espaço de 19,70 m x 29,50 m, deverá ser feita de forma mecanizada, utilizando maquinário adequado, com a remoção de vegetação existente, de modo a permitir um espaço livre de obstáculos para a execução da obra.

## **5. MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES**

### **5.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS**

A escavação deverá ser precedida de limpeza (desmatamentos ou similares), uma vez que as operações deverão ser executadas utilizando equipamentos adequados complementados com o emprego do serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Estas escavações deverão proceder em paralelo com as normas de segurança necessárias e suas medidas deverão seguir os parâmetros do projeto estrutural e da planilha orçamentária.

### **5.2 REATERRO COMPACTADO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Os materiais selecionados para aterros deverão ser de primeira categoria, uma vez que deverão ser isentos de matérias orgânicas, micácea e diatomácea. Turfas e argilas orgânicas não podem ser empregadas. O aterro deverá ser constituído de solos selecionados dentre os melhores disponíveis, o que torna proibido solos de baixa capacidade de suporte e expansão maior que 2%.

As operações de aterro compreendem lançamento, espalhamento, umedecimento ou aeração e compactação dos materiais selecionados, estando o solo na umidade em torno de ótima.

Os trabalhos de execução do aterro durante dias chuvosos, deverão ser interrompidos quando a CONTRATADA não conseguir atingir os parâmetros mínimos de compactação, ou por determinação da Fiscalização.

### **6. INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA**

Os serviços em fundações, contenções e estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do Projeto Estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente. Este projeto propõe uma estrutura com fundação em sapatas de concreto armado, com dimensões que variam indicadas no Projeto Estrutural.

Além disso, sua estrutura de amarração é composta por três níveis de vigas, sendo elas:

→ Viga Baldrame com dimensões de 15 x 30 cm em concreto armado (vide Projeto Estrutural) com a referência espacial no nível - 0,10 m;

→ Viga para amarração de alvenaria no interior da edificação, com dimensões de 15 x 40 cm em concreto armado (vide Projeto Estrutural) com a referência espacial no nível 3,35 m;

→ Viga para amarração de alvenaria de platibanda que envolve a estrutura de locação do reservatório de água superior (caixa d'água) no topo da edificação, com dimensões de 15 x 30 cm em concreto armado (vide Projeto Estrutural) com a referência espacial no nível 4,45 m;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Os pilares seguem todos com a mesma dimensão de seção transversal reta, medindo 15 x 30 cm em concreto armado (vide Projeto Estrutural), com suas alturas variando de acordo com os três níveis das vigas anteriormente citadas.

A estrutura de sustentação do reservatório de água superior conta com uma laje treliçada, espessura de 12 cm, especificada no Projeto Estrutural, além desta, existem duas lajes maciças (marquises) situadas na fachada frontal e lateral do prédio, que deverão ser impermeabilizadas com manta asfáltica (inclinação mínima de 2%), evitando infiltrações indesejadas.

### **7. ALVENARIAS E PAINÉIS**

#### **7.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO**

As paredes de alvenaria serão confeccionadas em tijolos cerâmicos nas dimensões de 14 x 09 x 19 cm, assentados de meia vez, com juntas de 2 cm de forma que a alvenaria proporcione uma estrutura plena e eficaz. O traçado das alvenarias poderá ser observado através do Projeto Arquitetônico.

As paredes deverão ser executadas com arestas vivas e superfícies ásperas para maior facilidade de aderência da argamassa, e suas verticalidades devem possuir características rigorosas de prumo.

Estas paredes também devem apresentar resistência suficiente para suportar os esforços de compressão (nunca inferior a 40 kg/cm<sup>2</sup>), e seu assentamento sendo executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:2:8. Os tijolos deverão ser de primeira qualidade, bem cozido, duros, com dimensões uniformes e não vitrificados, apresentando faces planas.

#### **7.2 FORRO**

O forro será em régua de PVC fixados em estrutura metálica. O forro deverá ser fixado de forma que fique totalmente no prumo e deverá obedecer a áreas estipuladas do Projeto Arquitetônico.

### **8. ESQUADRIAS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### **8.1 JANELAS**

As janelas serão divididas em dois tipos, mas ambas com os mesmos elementos construtivos (materiais), sendo elas designadas pelas siglas J1 e J2, segundo consta em Projeto Arquitetônico. Os materiais que constituem as janelas deverão ser em alumínio preto e vidro incolor, sendo as janelas J1 com o estilo de abrir em maxim-ar e as janelas J2 no estilo correr. O restante de suas especificações como dimensões, posicionamentos e detalhamentos também poderão ser observados no Projeto Arquitetônico.

### **8.2 BASCULANTES**

Os basculantes seguirão um mesmo padrão em todos os ambientes que deverão ser instalados. Assim como as janelas citadas anteriormente, os basculantes também deverão ser confeccionados com os mesmos materiais (alumínio preto e vidro incolor), em um único módulo, no estilo de abrir em maxim-ar. O restante de suas especificações como dimensões, posicionamentos e detalhamentos também poderão ser observados no Projeto Arquitetônico.

### **8.3 PORTAS**

As portas serão divididas em sete tipos, mas com elementos construtivos (materiais) distintos, sendo elas designadas pelas siglas P1, P2, P3, P4, P5, P6 e P7, segundo consta em Projeto Arquitetônico. Os materiais que constituem estas portas variam entre alumínio preto e vidro incolor, gradil metálico preto, alumínio preto com venezianas e madeira. As portas também variam no seu estilo de abertura, se dividindo em abrir e correr. As suas especificações mais minuciosas como: dimensões, posicionamentos e detalhamentos também poderão ser observados no Projeto Arquitetônico.

Todas as esquadrias deverão ser perfeitamente instaladas, sendo que qualquer dúvida não esclarecida no Projeto Arquitetônico, perante a visão do executor, o responsável técnico do projeto deverá ser consultado.

## **9. COBERTURA**

A cobertura planejada para este projeto visa a funcionalidade, leveza e compõe o objetivo do partido arquitetônico, que é o uso de platibandas, com telhado



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

escondido, utilizando sistema de calhas para águas pluviais. Sua composição se divide em dois tipos de cobertura:

- Lajes (sustentação do reservatório de água superior, e marquises das fachadas frontal e lateral);
- Telha e estrutura de sustentação metálicos;

A cobertura com telha e estrutura metálica foi adotado para vencer grandes vãos oriundos de ambientes como Salão Principal, Refeitório, Informática e Brinquedoteca, o que torna possível a utilização deste tipo de cobertura sem a necessidade do uso de pilares no centro destas salas. O Projeto Arquitetônico também aponta para a utilização de pingadeiras, rufos e calhas, oferecendo proteção contra infiltrações e destinação para as águas pluviais.

Com relação à execução da cobertura, deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo, etc. Serão obedecidas rigorosamente as prescrições do fabricante no que diz a respeito à cuidados quanto aos cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimento laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, calhas e demais acessórios. Os detalhes da cobertura poderão ser analisados junto ao Projeto Arquitetônico, e qualquer dúvida no que tange o detalhamento, ou algo similar, o técnico responsável pelo projeto deverá ser consultado.

### **10. IMPERMEABILIZAÇÃO**

A utilização de duas marquises na cobertura predial contemplada neste projeto, prevê o uso de impermeabilização, o qual deverá ser aplicada na superfície destas lajes descobertas, executado com impermeabilização em manta asfáltica, uma camada, com aplicação de primer asfáltico para preparação.

A superfície a ser impermeabilizada deve estar limpa, com a retirada de qualquer material que esteja obstruindo a superfície. Toda aplicação deverá atender as especificações do fabricante e obedecer a NBR 9952.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### **11. REVESTIMENTOS**

#### **11.1 CHAPISCO PARA PAREDE INTERNA E EXTERNA**

As paredes de alvenaria da (e outras superfícies componentes) deverão ser inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscados paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito necessário, e lajes aparentes que necessitarão de acabamento e pintura. Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao trago, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

#### **11.2 EMBOÇO E REBOCO**

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo emboço, com espessura de 1,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento: cal em pasta: areia média peneirada). O reboco será com argamassa no traço de 1:3 (cimento e areia), com espessura de 2 cm.

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade. A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura do reboco, sarrafear com régua de alumínio e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

#### **11.3 REVESTIMENTO CERÂMICO**

O revestimento cerâmico em paredes deverá contemplar a especificação de placas cerâmicas 45 x 45 cm, PEI V, na cor branco, assentadas com argamassa industrializada apropriada segundo o próprio fabricante, apresentando dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto, com rejunte em acrílico em cor branca.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Quando necessário, os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual. Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento.

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

### **12. PAVIMENTAÇÃO**

A pavimentação adotada para este projeto contempla o uso de piso para calçadas, piso para estacionamentos (ambos em concreto), piso em porcelanato polido e piso cerâmico antiderrapante. É de suma importância que seja seguido à risca o assentamento dos pisos segundo consta na Paginação de Piso, detalhe que pode ser observado no Projeto Arquitetônico.

Os tipos de piso em placas (piso porcelanato e o piso cerâmico), deverão ser assentados com argamassa industrializada apropriada segundo o próprio fabricante de cada piso, apresentando dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto, com rejunte cinza para o porcelanato e rejunte branco para o piso cerâmico antiderrapante.

Quando necessário, os cortes e os furos nas peças destes pisos só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual. Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento.

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

O Projeto Arquitetônico, através da Planta de Paginação de Piso, deverá expor o ponto de início para cada ambiente que deverá receber seu devido tipo de piso, sendo que qualquer ausência de informação quanto a execução das pavimentações em geral, para este projeto, o técnico responsável do mesmo deverá ser consultado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### **13. PINTURA**

As pinturas adotadas para este projeto contemplam a utilização de tinta acrílica e pintura texturizada. O Projeto Arquitetônico deverá expor os quadros de pintura necessários, com as indicações nos ambientes e fachadas, para conceder clareza necessária no ato da execução.

As superfícies indicadas em projeto para receber pintura, deverão ser cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, sendo conveniente observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário. Os trabalhos de pintura em locais não totalmente abrigados, serão suspensos em tempo de chuva.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura (vidros, ferragens de esquadrias, etc...). A pintura das paredes internas será em tinta acrílica, para aplicação seguir a especificação do seu fabricante.

A pintura das paredes externas será em tinta acrílica, com as cores especificadas em projeto, devendo ser utilizadas cores similares caso não seja possível a aquisição do fabricante indicado. Para aplicação seguir a especificação do seu fabricante. A pintura do muro de alvenaria que delimita do terreno deverá ser aplicada em tinta texturizada conforme indicado em projeto.

### **14. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

#### **14.1 ÁGUA FRIA**

As instalações de água fria deverão ser em tubulações de PVC Rígido Soldável, com diâmetros que variam entre 25 mm, 32 mm e 40 mm. Os detalhes das instalações hidráulicas poderão ser observados no Projeto Complementar Hidráulico, o qual faz parte do escopo do Projeto Executivo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Antes do fechamento das passagens dos tubos na alvenaria, as tubulações deverão ser submetidas a um teste de estanqueidade, com pressão hidrostática igual ao dobro da pressão de serviço. As furações, rasgos e aberturas necessários em elementos da estrutura de concreto armado, para passagem de tubulações, serão locados e forrados com tacos, buchas ou bainhas antes da concretagem. Medidas que devem ser tomadas para que não venham a sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalque ou deformações estruturais, e para que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.

As curvaturas dos tubos, quando inevitáveis, devem ser feitas sem prejuízo de sua resistência à pressão interna, da seção de escoamento e da resistência a corrosão e sempre através de conexões apropriadas.

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel para tal fim.

As tubulações de distribuição de água serão - antes de eventual pintura ou fechamento dos rasgos das alvenarias ou de seu envolvimento por capas de argamassa – lentamente cheias de água, para eliminação completa de ar, e, em seguida, submetidas à prova de pressão interna.

De um modo geral, toda a instalação de água será convenientemente verificada pela FISCALIZAÇÃO, quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

### **14.2 ESGOTO**

As instalações sanitárias deverão ser em tubulações de PVC Rígido Soldável, com diâmetros que variam entre 40 mm, 50 mm e 100 mm. Os detalhes das instalações sanitárias poderão ser observados no Projeto Complementar Sanitário, o qual faz parte do escopo do Projeto Executivo.

A tubulação deverá ser executada de modo a garantir uma declividade homogênea em toda a sua extensão. As juntas e as conexões do sistema deverão estar de acordo com os materiais da tubulação a que estiverem conectadas e às tubulações existentes onde serão interligadas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Elementos de instalações sanitárias como ralo seco, caixa sifonada, caixa de inspeção sanitária, caixa de gordura e tubulação para terminal de ventilação estão indicados no Projeto Sanitário.

No que tange as instalações sanitárias voltadas para os vasos (aparelhos sanitários), as extremidades das tubulações de esgotos deverão ser vedadas até a montagem dos aparelhos sanitários com bujões de rosca ou plugues, convenientemente apertados, sendo vedado o emprego de buchas de papel ou madeira para tal fim.

Durante a execução das obras deverão ser tomadas as devidas precauções para se evitar a entrada de detritos nas tubulações, a fim de que se possam evitar obstruções futuras na mesma. Serão tomadas todas as precauções para se evitar infiltrações em paredes e pisos, bem como obstruções de ralos, caixas sifonadas, entre outros elementos.

Antes da entrega, as instalações sanitárias deverão ser convenientemente testadas pela Fiscalização, para se observar o seu pleno funcionamento.

Os aparelhos serão cuidadosamente montados de forma a proporcionar perfeito funcionamento, permitindo uma limpeza acessível, bem como evitar a possibilidade de contaminação da água potável. Os sifões serão visitáveis ou inspecionáveis na parte correspondente ao fecho hídrico, por meio de bujões com rosca de metal ou outro meio de fácil inspeção.

Com a ausência de uma rede de esgoto apropriada no município em questão, o Projeto de Instalações Sanitárias detalha o uso de Fossa Séptica e Sumidouro, ambos em alvenaria, dimensionados para receber a demanda de água servida deste projeto.

### **15. LOUÇAS, METAIS E BANCADAS**

#### **15.1 BANCADAS**

A utilização das bancadas para áreas molhadas e cozinha se farão através do uso de granito cinza andorinha (espessura de 2 cm), com roda mão e testeira, tendo as suas dimensões especificadas no Projeto Arquitetônico. Para os banheiros sociais, é indicado o uso de cubas de semi-encaixe quadradas de louça branca, e para o banheiro P.N.E. e lavabo, utilizar cubas redondas de embutir também em louça branca. Já na cozinha, o projeto indica o uso de cuba quadrada de embutir em inox.

#### **15.2 APARELHOS SANITÁRIOS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Os vasos sanitários deverão ser em caixa acoplada, de louça branca, com acessórios em plásticos, conforme indicado em Projeto de Arquitetônico.

### **15.3 METAIS E DIVERSOS**

No que tange a Área de Serviço, o projeto indica o uso de tanque de lavar em louça branca, com coluna, de capacidade para 30 litros.

Os banheiros deverão possuir kits de acessórios, com saboneteira, porta toalha e papel. As torneiras para os Banheiros Sociais, Cozinha e Lavabo deverão ser metálicas e de bancadas, para melhor atender a utilização dos usuários. Já o banheiro P.N.E. deverá possuir as barras metálicas, com alturas e dimensões seguindo as indicações do Projeto Arquitetônico e a ABNT NBR 9050 mais atual.

## **16. PROTEÇÃO DE COMBATE À INCÊNDIO**

O Projeto de Combate à Incêndio contempla a utilização de extintor de incêndio (Pó ABC e CO<sub>2</sub>) com capacidade de 6kg, que deverá ser instalado de acordo com as especificações do fabricante e deverá seguir a NBR 12693.

A sinalização de emergência tem como finalidade reduzir o risco de ocorrência de incêndio, alertando para os riscos existentes e garantir que sejam adotadas ações adequadas à situação de risco, que orientem as ações de combate e facilitem a localização dos equipamentos e das rotas de saída para abandono seguro da edificação em caso de incêndio. Deverão seguir as seguintes normas:

NBR 7500 – Símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de materiais.

NBR 13434-1 - Sinalização de segurança contra incêndio – Parte 1: Princípios de projeto.

NBR 13434-2 – Sinalização de segurança contra incêndio – Parte 2: Símbolos e suas formas, dimensões e cores.

As luminárias de emergência deverão seguir as normas NBR 10898/2013 e pela NBR 5410/2008. Não cabem a este projeto, o dimensionamento dos diversos componentes da iluminação de emergência, apenas a localização no projeto das luminárias e a alimentação dos componentes e suas devidas proteções.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### **17. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

As instalações elétricas neste projeto foram elaboradas para atender a eficiência e segurança quanto ao seu manuseio pelos seus usuários finais. É de suma importância que todos os materiais utilizados pela CONTRATADA, estejam em comum acordo com o que foi especificado em projeto, uma vez que este se baseia nas normas técnicas brasileiras, aplicadas para este fim.

O Projeto de Instalações Elétricas poderá expor com mais detalhes os elementos construtivos envolvidos nos circuitos elétricos, assim como seus cabearios, iluminação, quadros de comando, entre outros.

Alguns pontos importantes que devem ser salientados em relação ao sistema de instalações elétricas neste projeto:

- Os condutores utilizados para circuitos terminais, salvo especificações em contrário, deverão ser todos flexíveis, encordoamento classe 5, pvc 70°C - 450/750v;
- Os condutores para circuitos terminais embutidos no piso, e em área externa não coberta, deverão ser todos flexíveis, encordoamento classe 5, pvc 70°C - 0,6/1kv;
- Os cabos alimentadores dos centros de distribuição, deverão ser xlpe - 1,0kv;
- Para cada circuito que deriva dos centros de distribuição, deverá haver um condutor neutro exclusivo e independente dos demais;
- O barramento de neutro dos centros de distribuição deverá estar ligado ao cabo neutro da rede externa. A distribuição do cabeamento do neutro dos circuitos terminais, jamais poderá derivar de condutores de aterramento ou barramento de terra;
- O conjunto de circuitos subordinados a um dispositivo de proteção DR, deverá ter barramento de neutro exclusivo e independente, interligado somente aos seus elementos pertencentes;
- As emendas nos condutores deverão ocorrer única e exclusivamente dentro de caixas de passagem e nunca no interior dos eletrodutos;
- As emendas nos condutores com bitola igual ou inferior a 4,0 mm<sup>2</sup> deverão ser protegidas por fita isolante ou conectores de torção;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- As emendas em condutores com bitola superior a 4,0 mm<sup>2</sup>, deverão ser feitas com o uso de conectores tipo "parafuso fendido" de cobre e protegidas por fita isolante de auto fusão;
- Os condutores do sistema de rede telefônica, antena, lógica, som, entre outros, deverão passar em eletrodutos exclusivos e independentes da rede elétrica, evitando assim interferências indesejadas;
- Os eletrodutos dos alimentadores dos centros de distribuição e aqueles instalados em áreas externas não pavimentadas, serão tipo pead corrugados;
- Eletrodutos embutidos em lajes, alvenarias e contrapisos internos, poderão ser substituídos por flexíveis ou corrugados, tipo garganta, reforçados 750 n / 5 cm (laranja) conforme NBR 15465;
- Os eletrodutos embutidos nas lajes, "não" deverão ser instalados corridos dentro das nervuras estruturais, mas sim em cavidades abertas no EPS da laje (em caso de lajes pré-moldadas);
- As seções de comando dos interruptores estão indicadas em planta por letras alfabéticas serão todas de comando simples, exceto aquelas acompanhadas pela letra "w" que indica a presença de comando paralelo, ou "i" para comandos intermediários;
- As caixas para instalação de tomadas e interruptores, serão todas de embutir em caixa termoplástica, padrão comercial, estampada;
- As tomadas com potências não indicadas serão consideradas de 100 w;
- Fiação sem indicação serão consideradas de 2,5 mm<sup>2</sup>;
- Eletrodutos não indicados terão diâmetro nominal 20 mm;
- Os quadros deverão ser instalados com seu eixo a 1,50 m do piso acabado;
- Os quadros de distribuição e medição deverão ser aterrados conforme o prescrito na NBR 5410/2004 (caso os mesmos possuam carcaça metálica);
- Os quadros de distribuição, serão providos de portas com fechadura, contra tampa fixada mecanicamente através de porcas e parafusos. Possuir barramento trifásico tipo pino ou pente, bornes p/ Neutro e Terra e trilhos p/ disjuntores Norma DIN (IEC/NEMA) e auxiliares p/ dispositivos DR,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- Os disjuntores de proteção dos quadros e circuitos serão termomagnéticos, norma "DIN", tropicalizados, mod.: "diaquick", curva de disparo tipo "C" e para circuito de motores e ar condicionado utilizar curvas tipo "C";
- Ao conjunto de circuitos alimentadores de pontos elétricos situados em áreas molhadas ou aqueles que, de alguma forma, favoreçam situações de risco, deverão ser protegidos por interruptores diferenciais de corrente residual (DR) 30 ma, conforme indicado no diagrama unifilar;
- Os pontos de força destinados a equipamentos elétricos fixos em contato direto com a água ou áreas molhadas "não" deverão possuir ligações plugáveis com o uso de tomadas, mas sem conexão interna em caixa fechada com o emprego de conectores apropriados;
- Em caso de pilarete, a tubulação deve ser passada pelo piso;
- Para utilização de cargas superiores as não previstas e que influenciem na demanda da edificação, o projetista deverá ser comunicado previamente.

### **18. LIMPEZA FINAL DA OBRA**

Antes da entrega final da obra, a CONTRATADA deverá executar a limpeza geral final dos pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas, inclusive jardins. O entulho, restos de materiais, e outros equipamentos da obra devem ser totalmente removidos do local. A obra deverá apresentar-se completamente limpa, pronta para utilização.

- **PISOS:**

Dependendo do caso, a limpeza será executada com uso de água e sabão, podendo em casos mais difíceis ser empregado materiais de limpeza específicos diluído em água na dosagem (para pisos em porcelanato e cerâmico, observar as contra indicações do fabricante, a fim de que não se comprometa a qualidade e estética do piso).

- **ESQUADRIAS:**

Deverão ser limpas com removedor de tinta adequado. Nos casos em que não houver presença de tintas ou vernizes, serão simplesmente esfregados com flanelas até recuperação integral do brilho natural.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- **APARELHOS SANITÁRIOS:**

Antes do início da limpeza, deverá ser retirado todo e qualquer excesso de massa utilizada na colocação dos aparelhos e metais. A lavagem será feita com apenas água e sabão, não sendo permitido o uso de soluções ácidas.

- **VIDROS:**

Deverão ser empregados lã de aço ou removedores adequados. Cuidados especiais serão tomados na limpeza junto aos caixilhos, a fim de evitar estragos na pintura.

- **ENTULHOS:**

Os entulhos retirados deverão ser colocados em local apropriado, com aprovação da Fiscalização, e Leis de Postura do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO MULTIUSO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 06/2023 | ORSE-SE 05/2023 | COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

BDI: 28,82%

ENCARGOS SOCIAIS:

HORISTA: 84,61%

LOCAL: MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA

COM DESONERAÇÃO

MENSALISTA: 47,70%

## ORÇAMENTO RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$)	PESO (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	52.474,40	7,18%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	33.291,18	4,56%
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	6.425,28	0,88%
4	MOVIMENTO DE TERRA	14.564,49	1,99%
5	INFRAESTRUTURA	60.567,61	8,29%
6	SUPERESTRUTURA	73.895,11	10,11%
7	SERVIÇOS DE ALVENARIA E PAINÉIS DIVERSOS	99.129,67	13,57%
8	ESQUADRIAS	64.444,54	8,82%
9	SISTEMAS DE COBERTURA	63.912,24	8,75%
10	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	66.835,31	9,15%
11	SISTEMA DE PISOS	79.027,10	10,82%
12	PINTURAS E ACABAMENTOS	37.981,26	5,20%
13	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	25.326,77	3,47%
14	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E PLUVIAL	37.704,90	5,16%
15	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	11.618,08	1,59%
16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	1.615,50	0,22%
17	SERVIÇOS FINAIS	1.882,75	0,26%
	<b>VALOR BDI TOTAL</b>	<b>R\$ 163.407,73</b>	
	<b>VALOR ORÇAMENTO</b>	<b>R\$ 567.288,46</b>	
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 730.696,19</b>	<b>100,00%</b>

Importa o Valor Total da Planilha Orçamentária em:

**Setecentos e Trinta Mil e Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Dezenove Centavos**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**PROPONENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DO CENTRO MULTIUSO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA

**REFERÊNCIA:** SINAPI-MA 06/2023 | ORSE-SE 05/2023 | COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

**BDI:** 28,82%

**LOCAL:** MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA

**ENCARGOS SOCIAIS:** HORISTA: 84,61%

**COM DESONERAÇÃO** MENSALISTA: 47,70%

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE:	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNT. SEM BDI	VALOR UNT. COM BDI	VALOR TOTAL S/ BDI	VALOR TOTAL C/ BDI
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m <sup>2</sup>	6,00	308,05	396,83	1.848,30	2.380,98
1.2	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m <sup>2</sup>	113,60	117,07	150,80	13.299,15	17.130,88
1.3	CPU - 01	Próprio	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ENERGIA	UN	1,00	1.310,64	1.688,36	1.310,64	1.688,36
1.4	CPU - 02	Próprio	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	1,00	2.639,72	3.400,48	2.639,72	3.400,48
1.5	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	152,85	54,92	70,74	8.394,52	10.812,60
1.6	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	m <sup>2</sup>	593,00	0,30	0,38	177,90	225,34
1.7	CPU - 03	Próprio	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, COM 03 LIMPEZAS SEMANAIS MÊS	MÊS	6,00	535,21	689,45	3.211,26	4.136,70
1.8	CPU - 04	Próprio	ALUGUEL DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M MÊS	MÊS	6,00	800,00	1.030,56	4.800,00	6.183,36

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA.

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

Página 62 de 190





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

1.9	CPU - 05	Próprio	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MÊS	6,00	843,00	1.085,95	5.058,00	6.515,70
<b>SUB-TOTAL</b>									<b>52.474,40</b>
<b>2</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						
2.1	CPU - 06	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	6,00	4.307,20	5.548,53	25.843,20	33.291,18
<b>SUB-TOTAL</b>									<b>33.291,18</b>
<b>3</b>			<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>						
3.1	CPU - 07	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	4.987,80	6.425,28	4.987,80	6.425,28
<b>SUB-TOTAL</b>									<b>6.425,28</b>
<b>4</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						
4.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m <sup>3</sup>	73,37	68,79	88,61	5.047,12	6.501,31
4.2	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m <sup>3</sup>	73,37	69,74	89,83	5.116,82	6.590,82
4.3	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m <sup>2</sup>	122,28	2,12	2,73	259,23	333,82
4.4	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m <sup>3</sup>	36,68	24,10	31,04	883,98	1.138,54
<b>SUB-TOTAL</b>									<b>14.564,49</b>
<b>5</b>			<b>INFRAESTRUTURA</b>						
<b>5.1</b>			<b>SAPATAS</b>						<b>13.584,66</b>
5.1.1	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m <sup>2</sup>	19,84	27,75	35,74	550,56	709,08
5.1.2	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m <sup>2</sup>	24,80	141,19	181,88	3.501,51	4.510,62
5.1.3	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	193,80	15,07	19,41	2.920,56	3.761,65



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.1.4	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA ▣ LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	m <sup>3</sup>	5,60	638,12	822,02	3.573,47	4.603,31
<b>5.2</b>			<b>VIGAS BALDRAMES</b>						<b>46.982,95</b>
5.2.1	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	m <sup>3</sup>	24,46	499,75	643,77	12.223,88	15.746,61
5.2.2	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m <sup>2</sup>	103,00	74,97	96,57	7.721,91	9.946,71
5.2.3	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	122,30	17,10	22,02	2.091,33	2.693,04
5.2.4	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	427,90	13,46	17,33	5.759,53	7.415,50
5.2.5	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA ▣ LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m <sup>3</sup>	6,20	631,74	813,80	3.916,78	5.045,56
5.2.6	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m <sup>2</sup>	114,64	41,55	53,52	4.763,29	6.135,53
<b>SUB-TOTAL</b>									<b>60.567,61</b>
<b>6</b>			<b>SUPERESTRUTURA</b>						
<b>6.1</b>			<b>PILARES</b>						<b>35.850,48</b>
6.1.1	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m <sup>2</sup>	198,90	45,84	59,05	9.117,57	11.745,04
6.1.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	285,50	14,17	18,25	4.045,53	5.210,37
6.1.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	725,60	11,97	15,41	8.685,43	11.181,49



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.1.4	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m <sup>3</sup>	9,90	604,84	779,15	5.987,91	7.713,58
<b>6.2</b>			<b>VIGAS</b>						<b>28.971,87</b>
6.2.1	92479	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m <sup>2</sup>	134,60	72,04	92,80	9.696,58	12.490,88
6.2.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	130,30	14,17	18,25	1.846,35	2.377,97
6.2.3	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	21,80	13,81	17,79	301,05	387,82
6.2.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	449,60	11,97	15,41	5.381,71	6.928,33
6.2.5	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m <sup>3</sup>	8,70	605,58	780,10	5.268,54	6.786,87
<b>6.3</b>			<b>LAJE</b>						<b>6.562,99</b>
6.3.1	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	m <sup>2</sup>	24,00	183,55	236,44	4.405,20	5.674,56
6.3.2	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m <sup>2</sup>	16,60	41,55	53,52	689,73	888,43
<b>6.4</b>			<b>VERGAS E CONTRAVERGAS</b>						<b>2.509,77</b>
6.4.1	93184	SINAPI	VERGA E CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA FCK= 20MPA, SEÇÃO 10X10CM	M	53,80	36,22	46,65	1.948,63	2.509,77
<b>SUB-TOTAL</b>									<b>73.895,11</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

<b>7</b>									
7.1	103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m <sup>2</sup>	563,49	54,96	70,79	30.969,41	39.889,45
7.2	CPU - 08	Próprio	MURO EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS, E= 0,09M, C/ ALV DE PEDRA 0,35 X 0,60M, COLUNAS (9X20CM) E CINTAMENTO (9X15CM) SUPERIOR E INFERIOR CONCRETO ARMADO FCK = 15,0 MPA, CADA 3,00M, COM CHAPISCO E REBOCO	M <sup>2</sup>	152,60	188,13	242,34	28.708,63	36.981,08
7.3	96485	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	m <sup>2</sup>	233,08	74,14	95,50	17.280,55	22.259,14
<b>SUB-TOTAL</b>									<b>99.129,67</b>
<b>8</b>									
8.1	91312	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	788,11	1.015,24	788,11	1.015,24
8.2	91313	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	778,36	1.002,68	1.556,72	2.005,36
8.3	91314	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,00	819,52	1.055,70	4.097,60	5.278,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.4	91315	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	906,57	1.167,84	906,57	1.167,84
8.5	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m <sup>2</sup>	0,84	836,00	1.076,93	702,24	904,62
8.6	CPU - 09	Próprio	PORTA EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, MOLDURA-VIDRO, COMPLETA, INCLUSIVE CAIXILHOS, DOBRADIÇAS OU ROLDANAS E FECHADURA, INCLUSIVE VIDRO	m <sup>2</sup>	46,20	640,23	824,74	29.578,62	38.102,98
8.7	CPU - 10	Próprio	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO COR N/B/P, DE ABRIR, EM TUBO QUADRADO 2"X1" COM ESPAÇAMENTOS DE 18CM	m <sup>2</sup>	6,00	430,12	554,08	2.580,72	3.324,48
8.8	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m <sup>2</sup>	5,97	708,95	913,26	4.232,43	5.452,16
8.9	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m <sup>2</sup>	3,92	369,89	476,49	1.449,96	1.867,84
8.10	99862	SINAPI	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019	m <sup>2</sup>	8,30	498,09	641,63	4.134,14	5.325,52
<b>SUB-TOTAL</b>									<b>64.444,54</b>
<b>9</b>			<b>SISTEMAS DE COBERTURA</b>						
9.1	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	241,05	55,88	71,98	13.469,87	17.350,77



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.2	92614	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	1,00	1.825,71	2.351,87	1.825,71	2.351,87
9.3	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	241,05	78,35	100,93	18.886,26	24.329,17
9.4	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	30,25	152,97	197,05	4.627,34	5.960,76
9.5	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	120,00	49,25	63,44	5.910,00	7.612,80
9.6	CPU - 11	Próprio	PINGADEIRA EM CONCRETO	M	122,25	40,05	51,59	4.896,11	6.306,87
<b>SUB-TOTAL</b>									<b>63.912,24</b>
<b>10</b>			<b>REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO</b>						
10.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m <sup>2</sup>	1.126,98	3,79	4,88	4.271,25	5.499,66
10.2	87535	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	99,10	28,09	36,18	2.783,71	3.585,43
10.3	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	1.027,88	32,38	41,71	33.282,75	42.872,87





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

10.4	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m <sup>2</sup>	66,32	76,84	98,98	5.096,02	6.564,35
10.5	CPU - 12	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, PORCELANATO 60X60 CM, AMADEIRADO, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-I, REJUNTADO	m <sup>2</sup>	32,78	196,87	253,60	6.453,39	8.313,00
<b>SUB-TOTAL</b>									<b>66.835,31</b>
<b>11</b>			<b>SISTEMA DE PISOS</b>						
11.1	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m <sup>2</sup>	241,06	35,54	45,78	8.567,27	11.035,72
11.2	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M <sup>2</sup> . AF_02/2023_PE	m <sup>2</sup>	201,79	177,62	228,81	35.841,93	46.171,56
11.3	CPU - 13	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 50 X 50 CM, ANTIDERRAPANTE	M <sup>2</sup>	39,27	70,05	90,23	2.750,86	3.543,33
11.4	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	28,90	123,98	159,71	3.583,02	4.615,61
11.5	98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m <sup>2</sup>	93,82	33,43	43,06	3.136,40	4.039,88
11.6	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m <sup>2</sup>	72,80	80,47	103,66	5.858,21	7.546,44
11.7	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m <sup>2</sup>	63,52	16,24	20,92	1.031,56	1.328,83
11.8	CPU - 14	Próprio	PAVIMENTACAO EM PEDRISCO, ESPESSURA 5CM	m <sup>2</sup>	73,04	7,93	10,21	579,20	745,73
<b>SUB-TOTAL</b>									<b>79.027,10</b>
<b>12</b>			<b>PINTURAS E ACABAMENTOS</b>						



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	816,79	3,67	4,72	2.997,61	3.855,24
12.2	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	816,79	14,57	18,76	11.900,63	15.322,98
12.3	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	816,79	8,11	10,44	6.624,16	8.527,28
12.4	88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	207,59	18,19	23,43	3.776,06	4.863,83
12.5	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m <sup>2</sup>	28,98	15,35	19,77	444,84	572,93
12.6	100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m <sup>2</sup>	20,26	22,12	28,49	448,15	577,20
12.7	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m <sup>2</sup>	166,62	18,53	23,87	3.087,46	3.977,21
12.8	102500	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	58,80	3,76	4,84	221,08	284,59
<b>SUB-TOTAL</b>									<b>37.981,26</b>
<b>13</b>			<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>						
13.1	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2", PVC	UN	65,00	16,44	21,17	1.068,60	1.376,05
13.2	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC	UN	34,00	17,59	22,65	598,06	770,10
13.3	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	23,05	8,54	11,00	196,84	253,55
13.4	91852	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	310,95	7,91	10,18	2.459,61	3.165,47



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

13.5	101880	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	626,17	806,63	626,17	806,63
13.6	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	164,33	211,68	164,33	211,68
13.7	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	29,68	38,23	148,40	191,15
13.8	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	46,11	59,39	322,77	415,73
13.9	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	33,00	42,51	231,00	297,57
13.10	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9,00	52,79	68,00	475,11	612,00
13.11	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	13,00	41,58	53,56	540,54	696,28
13.12	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,00	28,21	36,34	338,52	436,08
13.13	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	43,20	55,65	129,60	166,95
13.14	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	58,21	74,98	58,21	74,98



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

13.15	CPU - 15	Próprio	PONTO DE TOMADA 3P PARA AR CONDICIONADO ATÉ 3000 VA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO EMBUTIDO Ø 3/4", INCLUINDO CONJUNTO ASTOP/30A-220V, INCLUSIVE ATERRAMENTO	PT	4,00	328,15	422,72	1.312,60	1.690,88
13.16	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	4,00	81,41	104,87	325,64	419,48
13.17	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	149,01	191,95	149,01	191,95
13.18	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	10,61	13,66	31,83	40,98
13.19	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	11,15	14,36	66,90	86,16
13.20	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	12,28	15,81	36,84	47,43
13.21	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	79,55	102,47	79,55	102,47
13.22	CPU - 16	Próprio	DISPOSITIVO DR 4P 40A	UN	1,00	185,36	238,78	185,36	238,78
13.23	CPU - 17	Próprio	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO CORRENTE 25 KA - 275 V	UN	4,00	105,80	136,29	423,20	545,16
13.24	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.465,07	4,01	5,16	5.874,93	7.559,76
13.25	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	53,71	8,71	11,22	467,81	602,62
13.26	97605	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	17,00	85,38	109,98	1.451,46	1.869,66
13.27	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	23,00	34,28	44,15	788,44	1.015,45
13.28	CPU - 18	Próprio	LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24W	UN	11,00	101,75	131,07	1.119,25	1.441,77

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA.

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

Página 72 de 190



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

								SUB-TOTAL		25.326,77
<b>14</b>			<b>INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E PLUVIAL</b>							
14.1	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	26,82	18,99	24,46	509,31	656,01	
14.2	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	32,12	26,42	34,03	848,61	1.093,04	
14.3	103978	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	58,08	22,11	28,48	1.284,14	1.654,11	
14.4	94785	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	20,34	26,20	20,34	26,20	
14.5	94786	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 40 MM X 1 1/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	45,61	58,75	45,61	58,75	
14.6	104014	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	8,80	11,33	52,80	67,98	
14.7	89364	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	9,57	12,32	76,56	98,56	
14.8	89369	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	14,15	18,22	70,75	91,10	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.9	103982	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14,00	19,92	25,66	278,88	359,24
14.10	CPU - 19	Próprio	JOELHO 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E C/ROSCA, DIAM = 25MM X 1/2"	UN	11,00	9,41	12,12	103,51	133,32
14.11	103980	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	14,40	18,55	28,80	37,10
14.12	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	10,42	13,42	72,94	93,94
14.13	104011	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	20,69	26,65	124,14	159,90
14.14	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	35,26	45,42	211,56	272,52
14.15	94496	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	74,42	95,86	74,42	95,86
14.16	103018	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	298,95	385,10	298,95	385,10
14.17	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	13,50	17,82	22,95	240,57	309,82
14.18	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	30,45	22,93	29,53	698,21	899,18
14.19	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	53,85	31,90	41,09	1.717,81	2.212,69





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.20	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	8,00	516,18	664,94	4.129,44	5.319,52
14.21	98082	SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	3.200,99	4.123,51	3.200,99	4.123,51
14.22	98062	SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M <sup>2</sup> (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1,00	2.937,16	3.783,64	2.937,16	3.783,64
14.23	98102	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	UN	1,00	170,62	219,79	170,62	219,79
14.24	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	17,87	23,02	71,48	92,08
14.25	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	46,90	60,41	187,60	241,64
14.26	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	11,00	25,35	32,65	278,85	359,15
14.27	89809	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	6,00	25,56	32,92	153,36	197,52
14.28	104344	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8,00	36,64	47,19	293,12	377,52
14.29	CPU - 20	Próprio	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,00	43,84	56,47	131,52	169,41

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA.

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

Página 75 de 190



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.30	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7,00	13,88	17,88	97,16	125,16
14.31	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	13,21	17,01	52,84	68,04
14.32	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	16,00	8,36	10,76	133,76	172,16
14.33	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	8,57	11,03	17,14	22,06
14.34	104341	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	9,50	12,23	9,50	12,23
14.35	104348	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4,00	9,88	12,72	39,52	50,88
14.36	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	113,60	29,70	38,25	3.373,92	4.345,20
14.37	89585	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	13,00	40,05	51,59	520,65	670,67
14.38	89584	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	38,00	39,11	50,38	1.486,18	1.914,44



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.39	99253	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	8,00	494,22	636,65	3.953,76	5.093,20
14.40	102609	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	1.275,16	1.642,66	1.275,16	1.642,66
<b>SUB-TOTAL</b>									<b>37.704,90</b>
<b>15</b>			<b>LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS</b>						
15.1	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	506,11	651,97	2.530,55	3.259,85
15.2	86937	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	238,97	307,84	238,97	307,84
15.3	CPU - 21	Próprio	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE SOBREPOR, S/ TORNEIRA C/ ACESSÓRIOS	UN	4,00	309,03	398,09	1.236,12	1.592,36
15.4	86876	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	274,64	353,79	274,64	353,79
15.5	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	257,58	331,81	257,58	331,81
15.6	86935	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	308,08	396,86	308,08	396,86
15.7	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	78,82	101,53	394,10	507,65
15.8	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	136,88	176,32	136,88	176,32



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.9	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	57,18	73,65	57,18	73,65
15.10	100870	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	291,34	375,30	582,68	750,60
15.11	CPU - 22	Próprio	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=2CM	M <sup>2</sup>	3,62	483,29	622,57	1.749,50	2.253,70
15.12	95546	SINAPI	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	234,63	302,25	469,26	604,50
15.13	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	783,38	1.009,15	783,38	1.009,15
<b>SUB-TOTAL</b>									<b>11.618,08</b>
<b>16</b>			<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO</b>						
16.1	101909	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	2,00	244,37	314,79	488,74	629,58
16.2	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	13,00	25,46	32,79	330,98	426,27
16.3	CPU - 23	Próprio	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	13,00	33,42	43,05	434,46	559,65
<b>SUB-TOTAL</b>									<b>1.615,50</b>
<b>17</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>						
17.1	CPU - 24	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M <sup>2</sup>	443,00	3,30	4,25	1.461,90	1.882,75
<b>SUB-TOTAL</b>									<b>1.882,75</b>
<b>TOTAL GERAL S/BDI</b>									<b>567.288,46</b>
<b>TOTAL DO BDI (28,82%)</b>									<b>163.407,73</b>
<b>TOTAL GERAL C/BDI</b>									<b>730.696,19</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

*Importa o Valor Total da Planilha Orçamentária em:*

**Setecentos e Trinta Mil e Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Dezenove Centavos**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### Composições Analíticas com Preço Unitário

CONSTRUÇÃO DO CENTRO MULTIUSO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NA  
SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA

### Bancos

SINAPI - 06/2023 - Maranhão  
ORSE - 05/2023 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará

### B.D.I.

28,82%

### Encargos Sociais

Desonerado:  
Horista: 84,61%  
Mensalista: 47,70%

### Composições Analíticas com Preço Unitário

#### Composições Principais

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 01	Próprio	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ENERGIA	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,0000000	1.310,64	1.310,64
Insumo	I0125	SEINFRA	ARMAÇÃO REX TRIFASICA COM ROLDANA	Material	UN	1,0000000	49,69	49,69
Insumo	I0355	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	Material	M	60,0000000	5,69	341,40
Insumo	I0840	SEINFRA	CONECTOR SPLIT-BOLT P/CABO 10MM2	Material	UN	4,0000000	5,50	22,00
Insumo	I0952	SEINFRA	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1"	Material	UN	2,0000000	3,07	6,14
Insumo	I1406	SEINFRA	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1"	Material	UN	2,0000000	1,22	2,44
Insumo	I1070	SEINFRA	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"	Material	M	6,0000000	5,46	32,76
Insumo	I1406	SEINFRA	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1"	Material	UN	2,0000000	1,22	2,44
Insumo	I2352	SEINFRA	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x 2.40M	Material	UN	1,0000000	37,40	37,40
Insumo	I2383	SEINFRA	NOFUSE DE 70 A.	Material	UN	1,0000000	40,51	40,51





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Insumo	I2405	SEINFRA	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (150/9), RESISTÊNCIA NOMINAL 150KG, H=9,00M, PESO APROXIMADO 470KG	Material	UN	1,0000000	503,46	503,46		
Insumo	I2413	SEINFRA	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICA EM POSTE	Material	UN	1,0000000	272,40	272,40		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	377,72	Valor com BDI =>		1.688,36	

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 02	Próprio	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,0000000	2.639,72	2.639,72
Insumo	00000246	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	4,0000000	12,33	49,32
Insumo	I0109	SEINFRA	AREIA MEDIA	Material	m³	0,0189000	67,50	1,27
Insumo	I0177	SEINFRA	BACIA TURCA DE LOUÇA COM SIFÃO INTEGRADO	Material	UN	1,0000000	555,66	555,66
Insumo	I0409	SEINFRA	CAIXA D'AGUA DE FIBROCIMENTO DE 1000 L, COM TAMPAS	Material	UN	1,0000000	297,91	297,91
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	8,0000000	16,55	132,40
Insumo	I1691	SEINFRA	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	Material	M	25,0000000	12,61	315,25
Insumo	I1725	SEINFRA	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	Material	KG	1,0000000	15,54	15,54
Insumo	I1916	SEINFRA	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	Material	M	8,0000000	10,01	80,08
Insumo	I2082	SEINFRA	TIJOLO MACIÇO COMUM	Material	UN	30,0000000	0,58	17,40
Insumo	I2161	SEINFRA	TUBO CERÂMICO DE 100MM	Material	M	5,0000000	12,00	60,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Insumo	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	I2167	SEINFRA	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 20MM (3/4')	Material	M	30,0000000	22,66	679,80		
Insumo	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	8,0000000	16,55	132,40		
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	8,0000000	16,55	132,40		
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	8,1200000	11,70	95,00		
Insumo	I2943	SEINFRA	HIDROM TIPO TAQUIMÉTRICO 3 m3/h, 3/4" - COMPLETO	Material	UN	1,0000000	75,29	75,29		
					MO sem LS =>	293,33	LS =>	248,19	MO com LS =>	541,52
					Valor do BDI =>	760,76			Valor com BDI =>	3.400,48

1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	CPU - 03	Próprio	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, COM 03 LIMPEZAS SEMANAIS MÊS	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	MÊS	1,0000000	535,21	535,21		
Insumo	10389	ORSE	Aluguel de banheiro químico, com 03 limpezas semanais mês	Serviços	mês	1,0000000	535,21	535,21		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	154,24			Valor com BDI =>	689,45

1.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	CPU - 04	Próprio	ALUGUEL DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M MÊS	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	MÊS	1,0000000	800,00	800,00		
Insumo	4299	ORSE	Aluguel de container - Almojarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m mês	Serviços	mês	1,0000000	800,00	800,00		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Valor do BDI =>

230,56

Valor com BDI => 1.030,56

1.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 05	Próprio	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	MÊS	1,0000000	843,00	843,00
Insumo	00010775	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	Equipamento	MES	1,0000000	843,00	843,00

MO sem LS =>

0,00

LS

0,00

MO com

0,00

=>

LS =>

Valor do BDI =>

242,95

Valor com BDI => 1.085,95

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 06	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	mês	1,0000000	4.307,20	4.307,20
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	75,0000000	27,92	2.094,00
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	20,0000000	110,66	2.213,20

MO sem LS =>

2.214,15

LS

1.873,40

MO com

4.087,55

=>

LS =>

Valor do BDI =>

1.241,33

Valor com BDI => 5.548,53

3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 07	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	UND	1,0000000	4.987,80	4.987,80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Composição Auxiliar	88297	SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	10,0000000	16,68	166,80		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	10,0000000	17,39	173,90		
Composição Auxiliar	COMP. AUX.	Próprio	Transporte de equipamentos	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	H	10,0000000	464,71	4.647,10		
					MO sem LS =>	131,20	LS =>	111,00	MO com LS =>	242,20
					Valor do BDI =>	1.437,48	Valor com BDI =>		6.425,28	

7.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 08	Próprio	MURO EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS, E= 0,09M, C/ ALV DE PEDRA 0,35 X 0,60M, COLUNAS (9X20CM) E CINTAMENTO (9X15CM) SUPERIOR E INFERIOR CONCRETO ARMADO FCK = 15,0 MPA, CADA 3,00M, COM CHAPISCO E REBOCO	PARE - PAREDES/PAINEIS	M²	1,0000000	188,13	188,13
Composição Auxiliar	115	ORSE	Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 02 usos, inclusive escoramento - Rev 02_04/2022	Formas	m²	0,1300000	130,95	17,02
Composição Auxiliar	140	ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	Armaduras Convencionais	kg	1,0400000	13,57	14,11
Composição Auxiliar	151	ORSE	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	Alvenarias de Vedação	m²	0,8670000	41,84	36,27
Composição Auxiliar	3310	ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	Conversão InfoWOrca	m²	1,7340000	6,09	10,56
Composição Auxiliar	3318	ORSE	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t3 - 1:3 cimento / areia / vedacit	Conversão InfoWOrca	m²	1,7340000	34,49	59,80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Composição Auxiliar	91	ORSE	Alvenaria pedra calcárea argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	0,1050000	415,68	43,64		
Composição Auxiliar	96	ORSE	Concreto simples usinado fck=15mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	0,0130000	517,89	6,73		
					MO sem LS =>	41,73	LS =>	35,31	MO com LS =>	77,04
					Valor do BDI =>	54,21	Valor com BDI =>		242,34	

8.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	CPU - 09	Próprio	PORTA EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, MOLDURA-VIDRO, COMPLETA, INCLUSIVE CAIXILHOS, DOBRADIÇAS OU ROLDANAS E FECHADURA, INCLUSIVE VIDRO	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	1,0000000	640,23	640,23		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	22,51	22,51		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,39	17,39		
Composição Auxiliar	102180	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	1,0000000	333,33	333,33		
Insumo	12795	ORSE	Porta em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, inclusive caixilho, dobradiças ou roldanas e fechadura, exclusive vidro m2	Material	m²	1,0000000	267,00	267,00		
					MO sem LS =>	35,61	LS =>	30,13	MO com LS =>	65,74
					Valor do BDI =>	184,51	Valor com BDI =>		824,74	

8.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Composição	CPU - 10	Próprio	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO COR N/B/P, DE ABRIR, EM TUBO QUADRADO 2"x1" COM ESPAÇAMENTOS DE 18CM	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m <sup>2</sup>	1,0000000	430,12	430,12		
Composição Auxiliar	1903	ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confecção mecânica e transporte	Argamassas	m <sup>3</sup>	0,0030000	511,72	1,53		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	22,51	22,51		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5000000	17,39	26,08		
Insumo	9809	ORSE	Portão/porta em alumínio cor N/B/P, de abrir, vazado, em tubo quadrado 2"x1", com espaçamento de 18cm. m2	Material	m <sup>2</sup>	1,0000000	380,00	380,00		
					MO sem LS =>	18,95	LS =>	16,04	MO com LS =>	34,99
					Valor do BDI =>	123,96		Valor com BDI =>		554,08

9.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	CPU - 11	Próprio	PINGADEIRA EM CONCRETO	COBE - COBERTURA	M	1,0000000	40,05	40,05		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8400000	22,51	18,90		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0740000	17,39	18,67		
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	1,5650000	0,84	1,31		
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m <sup>3</sup>	0,0180000	65,00	1,17		
					MO sem LS =>	14,65	LS =>	12,39	MO com LS =>	27,04
					Valor do BDI =>	11,54		Valor com BDI =>		51,59



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

10.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	CPU - 12	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, PORCELANATO 60X60 CM, AMADEIRADO, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-I, REJUNTADO	PISO - PISOS	m²	1,0000000	196,87	196,87		
Composição Auxiliar	3406	ORSE	Argamassa industrializada AC-I, Votomassa ou similar	Argamassas	kg	4,5000000	1,09	4,90		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5500000	22,51	12,38		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4500000	17,39	7,82		
Insumo	2540	ORSE	Rejunte colorido flexível para revestimentos cerâmicos kg	Material	kg	0,3800000	3,50	1,33		
Insumo	9925	ORSE	Cerâmica 60 x 60 cm, porcelanato, Portobello, linha travertino navona, crema ou similar m2	Material	m²	1,0500000	162,33	170,44		
					MO sem LS =>	8,15	LS =>	6,89	MO com LS =>	15,04
					Valor do BDI =>	56,73	Valor com BDI =>			253,60

11.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 13	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 50 X 50 CM, ANTIDERRAPANTE	PISO - PISOS	M²	1,0000000	70,05	70,05
Composição Auxiliar	4303	ORSE	Argamassa industrializada AC-III, Votomassa ou similar	Argamassas	kg	4,0000000	2,16	8,64
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5500000	22,51	12,38
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4500000	17,39	7,82
Insumo	2540	ORSE	Rejunte colorido flexível para revestimentos cerâmicos kg	Material	kg	0,3800000	3,50	1,33





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Insumo	9194	ORSE	Cerâmica 50 x 50 cm, Elizabeth, porcelanato, antiderrapante, Legno bianco ou similar m2	Material	m <sup>2</sup>	1,0500000	37,99	39,88	
				MO sem LS =>	8,13	LS =>	6,87	MO com LS =>	15,00
				Valor do BDI =>	20,18			Valor com BDI =>	90,23

11.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU - 14	Próprio	PAVIMENTACAO EM PEDRISCO, ESPESSURA 5CM	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m <sup>2</sup>	1,0000000	7,93	7,93	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	17,39	3,47	
Insumo	00004720	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m <sup>3</sup>	0,0500000	89,35	4,46	
				MO sem LS =>	1,29	LS =>	1,10	MO com LS =>	2,39
				Valor do BDI =>	2,28			Valor com BDI =>	10,21

13.15	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 15	Próprio	PONTO DE TOMADA 3P PARA AR CONDICIONADO ATÉ 3000 VA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO EMBUTIDO Ø 3/4", INCLUINDO CONJUNTO ASTOP/30A-220V, INCLUSIVE ATERRAMENTO	LIPR - LIGAÇÕES PREDIAIS ÁGUA/ESGOTO/ENERGIA/TELEFONE	PT	1,0000000	328,15	328,15
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	5,0000000	24,55	122,75
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,0000000	17,39	69,56
Insumo	00000944	SINAPI	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2	Material	M	17,0000000	3,83	65,11



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Insumo	00002674	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	Material	M	9,0000000	4,93	44,37		
Insumo	00012118	SINAPI	KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	Material	UN	1,0000000	24,62	24,62		
Insumo	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Material	UN	0,1500000	11,65	1,74		
					MO sem LS =>	77,27	LS =>	65,37	MO com LS =>	142,64
					Valor do BDI =>	94,57		Valor com BDI =>		422,72

13.22	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	CPU - 16	Próprio	DISPOSITIVO DR 4P 40A	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	185,36	185,36		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	24,55	24,55		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	19,70	19,70		
Insumo	00039456	SINAPI	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	Material	UN	1,0000000	141,11	141,11		
					MO sem LS =>	17,91	LS =>	15,16	MO com LS =>	33,07
					Valor do BDI =>	53,42		Valor com BDI =>		238,78

13.23	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 17	Próprio	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO CORRENTE 25 KA - 275 V	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	105,80	105,80
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3000000	19,70	5,91

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA.

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

Página 89 de 190



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3000000	24,55	7,36		
Insumo	00039471	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	Material	UN	1,0000000	92,53	92,53		
					MO sem LS =>	5,37	LS =>	4,54	MO com LS =>	9,91
					Valor do BDI =>	30,49	Valor com BDI =>		136,29	

13.28	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	CPU - 18	Próprio	LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24W	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	101,75	101,75		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	24,55	24,55		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,39	17,39		
Insumo	13962	ORSE	Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G-Light ou similar un	Material	un	1,0000000	59,81	59,81		
					MO sem LS =>	16,75	LS =>	14,17	MO com LS =>	30,92
					Valor do BDI =>	29,32	Valor com BDI =>		131,07	

14.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 19	Próprio	JOELHO 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E C/ROSCA, DIAM = 25MM X 1/2"	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	9,41	9,41
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1200000	21,78	2,61
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1200000	17,39	2,08
Insumo	138	ORSE	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas kg	Material	tubo	0,0080000	72,41	0,57



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Insumo	2036	ORSE	Solucao limpadora pvc l	Material	I	0,0110000	69,74	0,76		
Insumo	00003531	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	1,0000000	3,39	3,39		
					MO sem LS =>	1,87	LS =>	1,58	MO com LS =>	3,45
					Valor do BDI =>	2,71		Valor com BDI =>		12,12

14.29	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	CPU - 20	Próprio	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	43,84	43,84		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4600000	21,78	10,01		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4600000	17,39	7,99		
Insumo	00003659	SINAPI	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	Material	UN	1,0000000	17,17	17,17		
Insumo	00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,0580000	53,86	3,12		
Insumo	00020083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0910000	61,02	5,55		
					MO sem LS =>	7,18	LS =>	6,07	MO com LS =>	13,25
					Valor do BDI =>	12,63		Valor com BDI =>		56,47

15.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 21	Próprio	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE SOBREPOR, S/ TORNEIRA C/ ACESSÓRIOS	LIPR - LIGAÇÕES PEDIAIS ÁGUA/ESGOTO/ENERGIA/TELEFONE	UN	1,0000000	309,03	309,03



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5000000	17,48	26,22		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5000000	21,78	32,67		
Insumo	4515	ORSE	Cuba de sobrepor, linha carrara, L34, acabamento EB-95, Deca ou similar un	Material	un	1,0000000	230,93	230,93		
Insumo	00006149	SINAPI	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	Material	UN	1,0000000	12,03	12,03		
Insumo	00003146	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	Material	UN	0,0840000	3,90	0,32		
Insumo	00011681	SINAPI	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	Material	UN	1,0000000	6,86	6,86		
					MO sem LS =>	23,90	LS =>	20,23	MO com LS =>	44,13
					Valor do BDI =>	89,06	Valor com BDI =>		398,09	

15.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 22	Próprio	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=2CM	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	1,0000000	483,29	483,29
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6500000	22,51	14,63
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1400000	17,39	19,82
Insumo	2585	ORSE	Tampo/bancada de granito cinza andorinha, e=2cm m2	Material	m²	1,0000000	440,53	440,53
Insumo	3116	ORSE	Cantoneira alumínio anodizado natural, 1" x 1/8" - vara com 6m - 0,408 kg/m Cantoneira alumínio anodizado natural, 1" x 1/8" - vara com 6m - 0,408 kg/m m	Material	m	0,6000000	13,85	8,31



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

MO sem LS =>	13,34	LS =>	11,28	MO com LS =>	24,62
Valor do BDI =>	139,28		Valor com BDI =>		622,57

16.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 23	Próprio	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	33,42	33,42
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	17,39	3,47
Insumo	00037556	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	Material	UN	1,0000000	29,95	29,95

MO sem LS =>	1,29	LS =>	1,10	MO com LS =>	2,39
Valor do BDI =>	9,63		Valor com BDI =>		43,05

17.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 24	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	1,0000000	3,30	3,30
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1400000	17,39	2,43
Insumo	00000003	SINAPI	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	Material	L	0,0500000	17,45	0,87

MO sem LS =>	0,90	LS =>	0,77	MO com LS =>	1,67
Valor do BDI =>	0,95		Valor com BDI =>		4,25



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP. AUX.	Próprio	Transporte de equipamentos	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	H	1,0000000	464,71	464,71	
Insumo	00041992	SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *80000* KG, POTENCIA *380* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	Equipamento	UN	0,0003585	850.000,00	304,72	
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	30,0000000	4,68	140,40	
Insumo	00004227	SINAPI	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOES, TRATORES, RETROS E ETC)	Material	L	0,4900000	25,00	12,25	
Insumo	00004229	SINAPI	GRAXA LUBRIFICANTE	Material	KG	0,2000000	36,70	7,34	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	133,92		Valor com BDI =>	598,63	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO MULTIUSO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 06/2023 | ORSE-SE 05/2023 | COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

BDI: 28,82%

ENCARGOS SOCIAIS: HORISTA: 84,61%

LOCAL: MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA

COM MENSALISTA:  
DESONERAÇÃO 47,70%

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

### 1 SERVIÇOS PRELIMINARES

**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.**

#### 1.1 AF\_03/2022\_PS

BASE	X	ALTURA	
3,00 m	X	2,00 m	= 6,00 m <sup>2</sup>

#### 1.2 TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF\_05/2018

PERÍMETRO	x	ALTURA	
56,80 m	X	2,00 m	= 113,60m <sup>2</sup>

#### 1.3 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ENERGIA

TOTAL	=	1,00 unidades
-------	---	---------------

#### 1.4 LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO

TOTAL	=	1,00 unidades
-------	---	---------------

#### 1.5 LOCALIZAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF\_10/2018

	Eixo X	Eixo Y
	8,65 m	5,15 m
	19,15 m	14,20 m
	3,00 m	16,70 m
	3,00 m	2,65 m
	3,00 m	2,65 m
	8,35 m	3,35 m
	10,20 m	11,70 m
	7,65 m	11,70 m
	5,30 m	8,50 m
	5,30 m	2,65 m
Total	73,60 m	79,25 m
Perímetro Eixo X + Eixo Y		152,85 m

#### 1.6 LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF\_05/2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

COMPRIMENTO	X	LARGURA	=	593,00 m <sup>2</sup>
29,65 m	X	20,00 m	=	

## 1.7 ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, COM 03 LIMPEZAS SEMANAIS MÊS

TOTAL	=	6,00 meses
-------	---	------------

## 1.8 ALUGUEL DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M MÊS

TOTAL	=	6,00 meses
-------	---	------------

## 1.9 LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)

TOTAL	=	6,00 meses
-------	---	------------

## 2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

### 2.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

TOTAL	=	6,00 meses
-------	---	------------

## 3 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

### 3.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

TOTAL	=	1,00 und
-------	---	----------

## 4 MOVIMENTO DE TERRA

### 4.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF\_02/2021

PERÍMETRO	x	LARGURA	x	ALTURA	=	73,37m <sup>3</sup>
152,85m	x	0,80m	x	0,60m	=	

### 4.2 ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF\_05/2016

PERÍMETRO	x	LARGURA	x	ALTURA	=	73,37m <sup>3</sup>
152,85m	x	0,80m	x	0,60m	=	

### 4.3 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF\_11/2019

PERÍMETRO	x	LARGURA	=	122,28m <sup>2</sup>
152,85m	x	0,80m	=	

### 4.4 REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF\_04/2016

PERÍMETRO	x	LARGURA	x	ALTURA	=	36,68m <sup>3</sup>
152,85m	x	0,80m	x	0,30m	=	

## 5 INFRAESTRUTURA

### 5.1 SAPATAS

LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM.

#### 5.1.1 AF\_08/2017

BASE	x	LARGURA	x	QUANTIDADE
------	---	---------	---	------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

0,55m	x	0,70m	x	14 unidades	=	5,39m <sup>2</sup>
0,70m	x	0,85m	x	17 unidades	=	10,12m <sup>2</sup>
0,80m	x	0,90m	x	1 unidades	=	0,72m <sup>2</sup>
0,65m	x	0,75m	x	6 unidades	=	2,93m <sup>2</sup>
0,75m	x	0,90m	x	1 unidades	=	0,68m <sup>2</sup>
TOTAL	=	<b>19,84m<sup>2</sup></b>				

**FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4**

### 5.1.2 UTILIZAÇÕES. AF\_06/2017

TOTAL = **24,80m<sup>2</sup>**

VER PROJETO ESTRUTURAL

### 5.1.3 ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF\_06/2017

TOTAL = **193,80kg**

VER PROJETO ESTRUTURAL

**CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA ▢ LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E**

### 5.1.4 ACABAMENTO. AF\_11/2016

TOTAL = **5,60m<sup>3</sup>**

VER PROJETO ESTRUTURAL

## 5.2 VIGAS BALDRAMES

**CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO.**

### 5.2.1 AF\_05/2021

PERÍMETRO	x	LARGURA	x	ALTURA	=	
152,85m	x	0,40m	x	0,40m	=	<b>24,46m<sup>3</sup></b>

**FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM,**

### 5.2.2 4 UTILIZAÇÕES. AF\_06/2017

TOTAL = **103,00m<sup>2</sup>**

VER PROJETO ESTRUTURAL

### 5.2.3 ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF\_06/2017

TOTAL = **122,30kg**

VER PROJETO ESTRUTURAL

**ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.**

### 5.2.4 AF\_06/2017

TOTAL = **427,90kg**

VER PROJETO ESTRUTURAL

**CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA ▢**

### 5.2.5 LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_06/2017

TOTAL = **6,20m<sup>3</sup>**

VER PROJETO ESTRUTURAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

## 5.2.6 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF\_06/2018

PERÍMETRO	x	LARGURA	=	114,64m <sup>2</sup>
152,85m	x	0,75m	=	

## 6 SUPERESTRUTURA

### 6.1 PILARES

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF\_09/2020

#### 6.1.1

TOTAL	=	198,90m <sup>2</sup>
-------	---	----------------------

VER PROJETO ESTRUTURAL

ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022

#### 6.1.2

TOTAL	=	285,50kg
-------	---	----------

VER PROJETO ESTRUTURAL

ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022

#### 6.1.3

TOTAL	=	725,60kg
-------	---	----------

VER PROJETO ESTRUTURAL

CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_02/2022\_PS

#### 6.1.4

TOTAL	=	9,90m <sup>3</sup>
-------	---	--------------------

VER PROJETO ESTRUTURAL

### 6.2 VIGAS

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF\_09/2020

#### 6.2.1

TOTAL	=	134,60m <sup>2</sup>
-------	---	----------------------

VER PROJETO ESTRUTURAL

ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022

#### 6.2.2

TOTAL	=	130,30kg
-------	---	----------

VER PROJETO ESTRUTURAL

ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022

#### 6.2.3

TOTAL	=	21,80kg
-------	---	---------

VER PROJETO ESTRUTURAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

## 6.2.4 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022

TOTAL = 449,60kg

VER PROJETO ESTRUTURAL

## 6.2.5 CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_02/2022\_PS

TOTAL = 8,70m<sup>3</sup>

VER PROJETO ESTRUTURAL

## 6.3 LAJE

### 6.3.1 LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF\_11/2020\_PA

COMPRIMENTO	x	LARGURA	=	
5,20m	x	1,00m	=	5,20m <sup>2</sup>
11,40m	x	1,00m	=	11,40m <sup>2</sup>
3,05m	x	2,43m	=	7,40m <sup>2</sup>
TOTAL	=			24,00m <sup>2</sup>

### 6.3.2 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF\_06/2018

PERÍMETRO	x	LARGURA	=	
5,20m	x	1,00m	=	5,20m <sup>2</sup>
11,40m	x	1,00m	=	11,40m <sup>2</sup>
TOTAL	=			16,60m <sup>2</sup>

## 6.4 VERGAS E CONTRAVERGAS

### 6.4.1 VERGA E CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA FCK= 20MPA, SEÇÃO 10X10CM

#### VERGAS PORTAS

COMPRIMENTO	x	QUANT.	=	TOTAL
2,20m	x	11,00 unidades	=	24,20 m
0,80m	x	1,00 unidades	=	0,80 m
0,90m	x	3,00 unidades	=	2,70 m
1,00m	x	5,00 unidades	=	5,00 m
1,10m	x	1,00 unidades	=	1,10 m

#### VERGAS JANELAS

1,80m	x	2,00 unidades	=	3,60 m
1,60m	x	4,00 unidades	=	6,40 m

#### CONTRAVERGAS JANELAS

1,80m	x	2,00 unidades	=	3,60 m
1,60m	x	4,00 unidades	=	6,40 m

TOTAL = 53,80 m

## 7 SERVIÇOS DE ALVENARIA E PAINÉIS DIVERSOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

## 7.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF\_12/2021

COMPRIMENTO	x	ALTURA	=	ÁREA
130,95m	x	3,00m	=	392,85m <sup>2</sup>
123,15m	x	1,25m	=	153,94m <sup>2</sup>
16,70m	x	1,00m	=	16,70m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>	=	<b>563,49m<sup>2</sup></b>		

## 7.2 MURO EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS, E= 0,09M, C/ ALV DE PEDRA 0,35 X 0,60M, COLUNAS (9X20CM) E CINTAMENTO (9X15CM) SUPERIOR E INFERIOR CONCRETO ARMADO FCK = 15,0 MPA, CADA 3,00M, COM CHAPISCO E REBOCO

PERÍMETRO	x	ALTURA	=	
76,30m	x	2,00m	=	<b>152,60m<sup>2</sup></b>

## 7.3 FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF\_05/2017\_PS

AMBIENTES	=	ÁREA
SALÃO PRINCIPAL	=	65,41m <sup>2</sup>
BRINQUEDOTECA	=	35,64m <sup>2</sup>
HALL DE ENTRADA	=	5,59m <sup>2</sup>
LAVABO	=	3,29m <sup>2</sup>
ADMINISTRAÇÃO	=	7,52m <sup>2</sup>
INFORMATICA	=	31,75m <sup>2</sup>
WC MASC.	=	7,39m <sup>2</sup>
CIRCULAÇÃO	=	9,01m <sup>2</sup>
REFEITÓRIO	=	46,28m <sup>2</sup>
COZINHA	=	10,39m <sup>2</sup>
DEPÓSITO	=	3,05m <sup>2</sup>
SERVIÇO	=	3,17m <sup>2</sup>
WC. PNE	=	4,59m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>	=	<b>233,08m<sup>2</sup></b>

## 8 ESQUADRIAS

### 8.1 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019

TOTAL = **1,00 unidades**

### 8.2 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019

TOTAL = **2,00 unidades**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.3 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019

TOTAL = 5,00 unidades

8.4 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019

TOTAL = 1,00 unidades

8.5 PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019

COMPRIMENTO	x	ALTURA	x	QUANT	=	ÁREA
0,70m	x	1,20m	x	1,00 unidades	=	0,84m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>0,84m<sup>2</sup></b>				

8.6 PORTA EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, MOLDURA-VIDRO, COMPLETA, INCLUSIVE CAIXILHOS, DOBRADIÇAS OU ROLDANAS E FECHADURA, INCLUSIVE VIDRO

COMPRIMENTO	x	ALTURA	x	QUANT	=	ÁREA
2,00m	x	2,10m	x	11,00 unidades	=	46,20m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>46,20m<sup>2</sup></b>				

8.7 PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO COR N/B/P, DE ABRIR, EM TUBO QUADRADO 2"X1" COM ESPAÇAMENTOS DE 18CM

COMPRIMENTO	x	ALTURA	x	QUANT	=	ÁREA
1,50m	x	2,00m	x	2,00 unidades	=	6,00m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>6,00m<sup>2</sup></b>				

8.8 JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019

COMPRIMENTO	x	ALTURA	x	QUANT	=	ÁREA
1,60m	x	1,10m	x	2,00 unidades	=	3,52m <sup>2</sup>
0,70m	x	0,50m	x	7,00 unidades	=	2,45m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>5,97m<sup>2</sup></b>				

8.9 JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019

COMPRIMENTO	x	ALTURA	x	QUANT	=	ÁREA
1,40m	x	0,70m	x	4,00 unidades	=	3,92m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>3,92m<sup>2</sup></b>				

8.10 GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF\_04/2019

COMPRIMENTO	x	ALTURA
-------------	---	--------





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

$$4,15\text{m} \quad \times \quad 2,00\text{m} \quad = \quad 8,30\text{m}^2$$

## 9 SISTEMAS DE COBERTURA

9.1 TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019

$$A_{cobertura} = 241,05\text{m}^2$$

9.2 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_12/2015

$$\text{TOTAL} = 1,00 \text{ und}$$

9.3 TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019

$$A_{cobertura} = 241,05\text{m}^2$$

9.4 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019

$$\text{TOTAL} = 30,25 \text{ m}$$

9.5 RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019

$$\text{TOTAL} = 120,00 \text{ m}$$

9.6 PINGADEIRA EM CONCRETO

$$\text{TOTAL} = 122,25 \text{ m}$$

## 10 REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO

10.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF\_10/2022

$$\begin{array}{rcll} A_{Alvenaria} & \times & 2 \text{ lados} & \\ 563,49\text{m}^2 & \times & 2,00 & = 1.126,98\text{m}^2 \\ \text{TOTAL} & = & & 1.126,98\text{m}^2 \end{array}$$

10.2 EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF\_06/2014

$$A_{Revestimento paredes} = 99,10\text{m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 99,10\text{m}^2$$

10.3 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF\_06/2014

$$\begin{array}{rcll} A_{Alvenaria} & \times & 2 \text{ lados} & \\ 563,49\text{m}^2 & \times & 2,00 & = 1.126,98\text{m}^2 \\ \text{Descontar emboço} & = & & -99,10\text{m}^2 \end{array}$$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**TOTAL = 1.027,88m<sup>2</sup>**

## 10.4 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF\_02/2023\_PE

*A<sub>Revestimento paredes</sub>* = 66,32m<sup>2</sup>

**TOTAL = 66,32m<sup>2</sup>**

## 10.5 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, PORCELANATO 60X60 CM, AMADEIRADO, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-I, REJUNTADO

*A<sub>Revestimento Fachada</sub>* = 32,78m<sup>2</sup>

**TOTAL = 32,78m<sup>2</sup>**

## 11 SISTEMA DE PISOS

### 11.1 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF\_07/2021

AMBIENTES	=	ÁREA
SALÃO PRINCIPAL	=	65,41m <sup>2</sup>
BRINQUEDOTECA	=	35,64m <sup>2</sup>
HALL DE ENTRADA	=	6,18m <sup>2</sup>
LAVABO	=	3,29m <sup>2</sup>
ADMINISTRAÇÃO	=	7,52m <sup>2</sup>
INFORMATICA	=	31,75m <sup>2</sup>
WC FEMIN.	=	7,39m <sup>2</sup>
WC MASC.	=	7,39m <sup>2</sup>
CIRCULAÇÃO	=	9,01m <sup>2</sup>
REFEITÓRIO	=	46,28m <sup>2</sup>
COZINHA	=	10,39m <sup>2</sup>
DEPÓSITO	=	3,05m <sup>2</sup>
SERVIÇO	=	3,17m <sup>2</sup>
WC. PNE	=	4,59m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>	<b>=</b>	<b>241,06m<sup>2</sup></b>

### 11.2 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M<sup>2</sup>. AF\_02/2023\_PE

AMBIENTES	=	ÁREA
SALÃO PRINCIPAL	=	65,41m <sup>2</sup>
BRINQUEDOTECA	=	35,64m <sup>2</sup>
HALL DE ENTRADA	=	6,18m <sup>2</sup>
ADMINISTRAÇÃO	=	7,52m <sup>2</sup>
INFORMATICA	=	31,75m <sup>2</sup>
CIRCULAÇÃO	=	9,01m <sup>2</sup>
REFEITÓRIO	=	46,28m <sup>2</sup>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**TOTAL = 201,79m<sup>2</sup>**

### 11.3 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 50 X 50 CM, ANTIDERRAPANTE

AMBIENTES	=	ÁREA
LAVABO	=	3,29m <sup>2</sup>
WC FEMIN.	=	7,39m <sup>2</sup>
WC MASC.	=	7,39m <sup>2</sup>
COZINHA	=	10,39m <sup>2</sup>
DEPÓSITO	=	3,05m <sup>2</sup>
SERVIÇO	=	3,17m <sup>2</sup>
WC. PNE	=	4,59m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>	=	<b>39,27m<sup>2</sup></b>

### 11.4 SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF\_09/2020

COMPRIMENTO	x	QUANT.	=	TOTAL
2,00m	x	11,00 unidades	=	22,00 m
0,60m	x	1,00 unidades	=	0,60 m
0,70m	x	2,00 unidades	=	1,40 m
0,80m	x	5,00 unidades	=	4,00 m
0,90m	x	1,00 unidades	=	0,90 m
<b>TOTAL</b>	=	<b>28,90m</b>		

### 11.5 PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF\_09/2020

AMBIENTES	=	ÁREA
CALÇADA	=	93,82m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>	=	<b>93,82m<sup>2</sup></b>

### 11.6 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF\_08/2022

AMBIENTES	=	ÁREA
ESTACIONAMENTO	=	72,80m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>	=	<b>72,80m<sup>2</sup></b>

### 11.7 PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF\_05/2018

AMBIENTES	=	ÁREA
GRAMA	=	63,52m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>	=	<b>63,52m<sup>2</sup></b>

### 11.8 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRISCO, ESPESSURA 5CM

AMBIENTES	=	ÁREA
BRITA	=	73,04m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>	=	<b>73,04m<sup>2</sup></b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

## 12 PINTURAS E ACABAMENTOS

### 12.1 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF\_04/2023

AMBIENTES	=	ÁREA
<b>TOTAL</b>	=	<b>816,79m<sup>2</sup></b>

### EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL.

#### 12.2 AF\_04/2023

AMBIENTES	=	ÁREA
<b>TOTAL</b>	=	<b>816,79m<sup>2</sup></b>

### PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.

#### 12.3 AF\_04/2023

CORES TINTA	=	ÁREA
BRANCO GELO	=	441,24m <sup>2</sup>
MISTÉRIO DO MAR	=	90,41m <sup>2</sup>
PERGAMINHO	=	18,45m <sup>2</sup>
BRANCO NEVE	=	261,83m <sup>2</sup>
PRETO ABSOLUTO	=	4,86m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>	=	<b>816,79m<sup>2</sup></b>

### APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR.

#### 12.4 AF\_06/2014

AMBIENTES	=	ÁREA
PINTURA EXTERNA	=	207,59m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>	=	<b>207,59m<sup>2</sup></b>

### PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS.

#### 12.5 AF\_01/2021

COMPRIMENTO	x	ALTURA	x	QUANT	=	ÁREA
0,90m	x	2,10m	x	1,00 unidades	=	1,89m <sup>2</sup>
0,80m	x	2,10m	x	5,00 unidades	=	8,40m <sup>2</sup>
0,70m	x	2,10m	x	2,00 unidades	=	2,94m <sup>2</sup>
0,60m	x	2,10m	x	1,00 unidades	=	1,26m <sup>2</sup>
<b>TOTAL (2 Lados)</b>	=	<b>28,98m<sup>2</sup></b>				

### PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF\_01/2020

#### 12.6

PORTÕES	=	ÁREA
P7	=	1,68m <sup>2</sup>
GRADIL	=	6,86m <sup>2</sup>
JANELAS	=	11,72m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>	=	<b>20,26m<sup>2</sup></b>

### PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR.

#### 12.7 AF\_05/2021

AMBIENTES	=	ÁREA
-----------	---	------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ÁREA CALÇADA	=	93,82m <sup>2</sup>
ESTACIONAMENTO	=	72,80m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>	=	<b>166,62m<sup>2</sup></b>

**PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL.**

12.8 AF\_05/2021

<b>TOTAL</b>	=	<b>58,80 m</b>
--------------	---	----------------

### 13 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

*VER PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*

### 14 INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E PLUVIAL

*VER PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS*

### 15 LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS

*VER PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS*

### 16 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

**EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

16.1 AF\_10/2020\_PE

<b>TOTAL</b>	=	<b>2,00 unidades</b>
--------------	---	----------------------

**LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

16.2 AF\_02/2020

<b>TOTAL</b>	=	<b>13,00 unidades</b>
--------------	---	-----------------------

**PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, \*20 X 20\* CM, EM PVC \*2\* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)**

16.3

<b>TOTAL</b>	=	<b>13,00 unidades</b>
--------------	---	-----------------------

### 17 SERVIÇOS FINAIS

17.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA

<i>A<sub>construída</sub></i>	=	<b>443,00m<sup>2</sup></b>
-------------------------------	---	----------------------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO MULTIUSO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 06/2023 | ORSE-SE 05/2023 | COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

BDI: 28,82%

LOCAL: MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA

ENCARGOS SOCIAIS:

HORISTA: 84,61%

COM DESONERAÇÃO

MENSALISTA: 47,70%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	TOTAL (R\$)	PESO (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	73,25%	5,35%	5,35%	5,35%	5,35%	5,35%	52.474,40	7,18%
		38.437,50	2.807,38	2.807,38	2.807,38	2.807,38	2.807,38		
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	33.291,18	4,56%
		5.548,53	5.548,53	5.548,53	5.548,53	5.548,53	5.548,53		
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	50,00%					50,00%	6.425,28	0,88%
		3.212,64					3.212,64		
4	MOVIMENTO DE TERRA	100,00%						14.564,49	1,99%
		14.564,49							
5	INFRAESTRUTURA	50,00%	50,00%					60.567,61	8,29%
		30.283,81	30.283,81						

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA.

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

Página 107 de 190



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6	SUPERESTRUTURA		50,00%	50,00%				73.895,11	10,11%
			36.947,56	36.947,56					
7	SERVIÇOS DE ALVENARIA E PAINÉIS DIVERSOS			25,00%	50,00%	25,00%		99.129,67	13,57%
				24.782,42	49.564,84	24.782,42			
8	ESQUADRIAS					60,00%	40,00%	64.444,54	8,82%
						38.666,72	25.777,82		
9	SISTEMAS DE COBERTURA				80,00%	20,00%		63.912,24	8,75%
					51.129,79	12.782,45			
10	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO				50,00%	50,00%		66.835,31	9,15%
					33.417,66	33.417,66			
11	SISTEMA DE PISOS				50,00%	50,00%		79.027,10	10,82%
					39.513,55	39.513,55			
12	PINTURAS E ACABAMENTOS					20,00%	80,00%	37.981,26	5,20%
						7.596,25	30.385,01		
13	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				50,00%	50,00%		25.326,77	3,47%
					12.663,39	12.663,39			





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E PLUVIAL				50,00%	50,00%		37.704,90	5,16%
					18.852,45	18.852,45			
15	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS					40,00%	60,00%	11.618,08	1,59%
						4.647,23	6.970,85		
16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO						100,00%	1.615,50	0,22%
							1.615,50		
17	SERVIÇOS FINAIS						100,00%	1.882,75	0,26%
							1.882,75		
<b>PERCENTUAL SIMPLES</b>		<b>12,60%</b>	<b>10,34%</b>	<b>9,59%</b>	<b>29,22%</b>	<b>27,55%</b>	<b>10,70%</b>	<b>R\$ 730.696,19</b>	<b>100%</b>
<b>PERCENTUAL ACUMULADO</b>		<b>12,60%</b>	<b>22,94%</b>	<b>32,53%</b>	<b>61,75%</b>	<b>89,30%</b>	<b>100,00%</b>		
<b>TOTAL SIMPLES (R\$)</b>		<b>92.046,96</b>	<b>75.587,27</b>	<b>70.085,88</b>	<b>213.497,58</b>	<b>201.278,02</b>	<b>78.200,47</b>		
<b>ACUMULADO (R\$)</b>		<b>92.046,96</b>	<b>167.634,23</b>	<b>237.720,12</b>	<b>451.217,69</b>	<b>652.495,72</b>	<b>730.696,19</b>		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### Obra

**CONSTRUÇÃO DO CENTRO MULTIUSO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA**

### Bancos

**SINAPI - 06/2023 - Maranhão  
ORSE - 05/2023 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará**

### B.D.I.

**28,82%**

### Encargos Sociais

**Desonerado:  
Horista: 84,61%  
Mensalista: 47,70%**

### Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	PISO - PISOS	m²	201,79	228,81	46.171,56	6,32	6,32
87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1.027,88	41,71	42.872,87	5,87	12,19
103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	PARE - PAREDES/PAINEIS	m²	563,49	70,79	39.889,45	5,46	17,65
CPU.006	Próprio	PORTA EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, MOLDURA-VIDRO, COMPLETA, INCLUSIVE CAIXILHOS, DOBRADIÇAS OU ROLDANAS E FECHADURA, INCLUSIVE VIDRO	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	46,2	824,74	38.102,98	5,21	22,86
CPU15	Próprio	MURO EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS, E= 0,09M, C/ ALV DE PEDRA 0,35 X 0,60M, COLUNAS (9X20CM) E CINTAMENTO (9X15CM) SUPERIOR E INFERIOR CONCRETO ARMADO FCK = 15,0 MPA, CADA 3,00M, COM CHAPISCO E REBOCO	PARE - PAREDES/PAINEIS	M²	152,6	242,34	36.981,08	5,06	27,92

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA.

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

Página 110 de 190



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CPU - 02	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	mês	6,0	5.548,53	33.291,18	4,56	32,48
94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m <sup>2</sup>	241,05	100,93	24.329,17	3,33	35,81
96485	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m <sup>2</sup>	233,08	95,50	22.259,14	3,05	38,85
92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1.175,2	15,41	18.109,83	2,48	41,33
92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m <sup>2</sup>	241,05	71,98	17.350,77	2,37	43,71
98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m <sup>2</sup>	113,6	150,80	17.130,88	2,34	46,05
102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m <sup>3</sup>	24,46	643,77	15.746,61	2,16	48,21
88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m <sup>2</sup>	816,79	18,76	15.322,98	2,10	50,30
92479	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m <sup>2</sup>	134,6	92,80	12.490,88	1,71	52,01
92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m <sup>2</sup>	198,9	59,05	11.745,04	1,61	53,62



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	PISO - PISOS	m <sup>2</sup>	241,06	45,78	11.035,72	1,51	55,13
99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	M	152,85	70,74	10.812,60	1,48	56,61
96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m <sup>2</sup>	103,0	96,57	9.946,71	1,36	57,97
104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m <sup>2</sup>	816,79	10,44	8.527,28	1,17	59,14
CPU.008	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, PORCELANATO 60X60 CM, AMADEIRADO, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-I, REJUNTADO	PISO - PISOS	m <sup>2</sup>	32,78	253,60	8.313,00	1,14	60,28
103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m <sup>3</sup>	9,9	779,15	7.713,58	1,06	61,33
94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DÊ 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	M	120,0	63,44	7.612,80	1,04	62,37
92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGÁ DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	415,8	18,25	7.588,35	1,04	63,41
91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1.465,07	5,16	7.559,76	1,03	64,45



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	PISO - PISOS	m <sup>2</sup>	72,8	103,66	7.546,44	1,03	65,48
96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	427,9	17,33	7.415,50	1,01	66,49
98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	IMPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	m <sup>2</sup>	131,24	53,52	7.023,96	0,96	67,45
103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m <sup>3</sup>	8,7	780,10	6.786,87	0,93	68,38
94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m <sup>3</sup>	73,37	89,83	6.590,82	0,90	69,29
87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m <sup>2</sup>	66,32	98,98	6.564,35	0,90	70,18
CPU.005	Próprio	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	MÊS	6,0	1.085,95	6.515,70	0,89	71,08
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m <sup>3</sup>	73,37	88,61	6.501,31	0,89	71,97
CPU-07	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	UND	1,0	6.425,28	6.425,28	0,88	72,84
CPU12	Próprio	PINGADEIRA EM CONCRETO	COBE - COBERTURA	M	122,25	51,59	6.306,87	0,86	73,71
CPU.004	Próprio	ALUGUEL DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M MÊS	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	MÊS	6,0	1.030,56	6.183,36	0,85	74,55



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	M	30,25	197,05	5.960,76	0,82	75,37
101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m <sup>2</sup>	24,0	236,44	5.674,56	0,78	76,15
87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m <sup>2</sup>	1.126,98	4,88	5.499,66	0,75	76,90
94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m <sup>2</sup>	5,97	913,26	5.452,16	0,75	77,65
99862	SINAPI	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m <sup>2</sup>	8,3	641,63	5.325,52	0,73	78,37
97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	8,0	664,94	5.319,52	0,73	79,10
91314	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	5,0	1.055,70	5.278,50	0,72	79,82
99253	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	8,0	636,65	5.093,20	0,70	80,52



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	6,2	813,80	5.045,56	0,69	81,21
88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	207,59	23,43	4.863,83	0,67	81,88
98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	PISO - PISOS	M	28,9	159,71	4.615,61	0,63	82,51
96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	5,6	822,02	4.603,31	0,63	83,14
96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	24,8	181,88	4.510,62	0,62	83,76
89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	113,6	38,25	4.345,20	0,59	84,35
CPU.003	Próprio	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, COM 03 LIMPEZAS SEMANAIS MÊS	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	MÊS	6,0	689,45	4.136,70	0,57	84,92
98082	SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0	4.123,51	4.123,51	0,56	85,48
98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	PISO - PISOS	m²	93,82	43,06	4.039,88	0,55	86,03
102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	PINT - PINTURAS	m²	166,62	23,87	3.977,21	0,54	86,58





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m <sup>2</sup>	816,79	4,72	3.855,24	0,53	87,11
98062	SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M <sup>2</sup> (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0	3.783,64	3.783,64	0,52	87,62
96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	193,8	19,41	3.761,65	0,51	88,14
87535	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M <sup>2</sup> , ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m <sup>2</sup>	99,1	36,18	3.585,43	0,49	88,63
CPU14	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 50 X 50 CM, ANTIDERRAPANTE	PISO - PISOS	M <sup>2</sup>	39,27	90,23	3.543,33	0,48	89,11
CPU.002	Próprio	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,0	3.400,48	3.400,48	0,47	89,58
CPU.007	Próprio	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO COR N/B/P, DE ABRIR, EM TUBO QUADRADO 2"X1" COM ESPAÇAMENTOS DE 18CM	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m <sup>2</sup>	6,0	554,08	3.324,48	0,45	90,04
86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	5,0	651,97	3.259,85	0,45	90,48
91852	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	310,95	10,18	3.165,47	0,43	90,91
96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	122,3	22,02	2.693,04	0,37	91,28



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

93184	SINAPI	VERGA E CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA FCK= 20MPA, SEÇÃO 10X10CM	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	53,8	46,65	2.509,77	0,34	91,63
103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	6,0	396,83	2.380,98	0,33	91,95
92614	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	COBE - COBERTURA	UN	1,0	2.351,87	2.351,87	0,32	92,27
CPU7	Próprio	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=2CM	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	3,62	622,57	2.253,70	0,31	92,58
89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	53,85	41,09	2.212,69	0,30	92,89
91313	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	2,0	1.002,68	2.005,36	0,27	93,16
89584	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	38,0	50,38	1.914,44	0,26	93,42
CPU10	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	443,0	4,25	1.882,75	0,26	93,68
97605	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	17,0	109,98	1.869,66	0,26	93,94



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m <sup>2</sup>	3,92	476,49	1.867,84	0,26	94,19
CPU4	Próprio	PONTO DE TOMADA 3P PARA AR CONDICIONADO ATÉ 3000 VA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO EMBUTIDO Ø 3/4", INCLUINDO CONJUNTO ASTOP/30A-220V, INCLUSIVE ATERRAMENTO	LIPR - LIGAÇÕES PREDIAIS ÁGUA/ESGOTO/ENERGIA/TELEFONE	PT	4,0	422,72	1.690,88	0,23	94,42
CPU.001	Próprio	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ENERGIA	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,0	1.688,36	1.688,36	0,23	94,65
103978	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	58,08	28,48	1.654,11	0,23	94,88
102609	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	1,0	1.642,66	1.642,66	0,22	95,10
CPU.011	Próprio	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE SOBREPOR, S/ TORNEIRA C/ ACESSÓRIOS	LIPR - LIGAÇÕES PREDIAIS ÁGUA/ESGOTO/ENERGIA/TELEFONE	UN	4,0	398,09	1.592,36	0,22	95,32
CPU6	Próprio	LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24W	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	11,0	131,07	1.441,77	0,20	95,52
91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2", PVC	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	65,0	21,17	1.376,05	0,19	95,71
98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	URBA - URBANIZAÇÃO	m <sup>2</sup>	63,52	20,92	1.328,83	0,18	95,89
91315	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0	1.167,84	1.167,84	0,16	96,05



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m <sup>3</sup>	36,68	31,04	1.138,54	0,16	96,21
89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	32,12	34,03	1.093,04	0,15	96,36
103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	23,0	44,15	1.015,45	0,14	96,49
91312	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0	1.015,24	1.015,24	0,14	96,63
95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0	1.009,15	1.009,15	0,14	96,77
91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m <sup>2</sup>	0,84	1.076,93	904,62	0,12	96,90
89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	30,45	29,53	899,18	0,12	97,02
101880	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0	806,63	806,63	0,11	97,13
91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	34,0	22,65	770,10	0,11	97,23



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

100870	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	2,0	375,30	750,60	0,10	97,34
CPU.009	Próprio	PAVIMENTACAO EM PEDRISCO, ESPESSURA 5CM	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m <sup>2</sup>	73,04	10,21	745,73	0,10	97,44
96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m <sup>2</sup>	19,84	35,74	709,08	0,10	97,54
91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	13,0	53,56	696,28	0,10	97,63
89585	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	13,0	51,59	670,67	0,09	97,72
89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	26,82	24,46	656,01	0,09	97,81
101909	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	2,0	314,79	629,58	0,09	97,90
92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	9,0	68,00	612,00	0,08	97,98
95546	SINAPI	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	2,0	302,25	604,50	0,08	98,07
91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	53,71	11,22	602,62	0,08	98,15



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	PINT - PINTURAS	m²	20,26	28,49	577,20	0,08	98,23
102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m²	28,98	19,77	572,93	0,08	98,31
CPU9	Próprio	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	13,0	43,05	559,65	0,08	98,38
CPU. 19	Próprio	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO CORRENTE 25 KA - 275 V	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	4,0	136,29	545,16	0,07	98,46
86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4" , PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	5,0	101,53	507,65	0,07	98,53
91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	12,0	36,34	436,08	0,06	98,59
97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	13,0	32,79	426,27	0,06	98,64
96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	4,0	104,87	419,48	0,06	98,70
92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	7,0	59,39	415,73	0,06	98,76



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

86935	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0	396,86	396,86	0,05	98,81
92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	21,8	17,79	387,82	0,05	98,87
103018	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0	385,10	385,10	0,05	98,92
104344	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	8,0	47,19	377,52	0,05	98,97
103982	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	14,0	25,66	359,24	0,05	99,02
89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	11,0	32,65	359,15	0,05	99,07
86876	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0	353,79	353,79	0,05	99,12
100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	122,28	2,73	333,82	0,05	99,16





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	1,0	331,81	331,81	0,05	99,21
89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	13,5	22,95	309,82	0,04	99,25
86937	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	1,0	307,84	307,84	0,04	99,29
91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	7,0	42,51	297,57	0,04	99,33
102500	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	PINT - PINTURAS	M	58,8	4,84	284,59	0,04	99,37
89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	6,0	45,42	272,52	0,04	99,41
91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	23,05	11,00	253,55	0,03	99,44
89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	4,0	60,41	241,64	0,03	99,48
CPU. 17	Próprio	DISPOSITIVO DR 4P 40A	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0	238,78	238,78	0,03	99,51



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	URBA - URBANIZAÇÃO	m²	593,0	0,38	225,34	0,03	99,54
98102	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	1,0	219,79	219,79	0,03	99,57
101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0	211,68	211,68	0,03	99,60
89809	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	6,0	32,92	197,52	0,03	99,63
97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0	191,95	191,95	0,03	99,65
92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	5,0	38,23	191,15	0,03	99,68
86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4" , PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	1,0	176,32	176,32	0,02	99,70
89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	16,0	10,76	172,16	0,02	99,73
CPU3	Próprio	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	3,0	56,47	169,41	0,02	99,75



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	3,0	55,65	166,95	0,02	99,77
104011	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	6,0	26,65	159,90	0,02	99,79
CPU.010	Próprio	JOELHO 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E C/ROSCA, DIAM = 25MM X 1/2"	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	11,0	12,12	133,32	0,02	99,81
89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	7,0	17,88	125,16	0,02	99,83
93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0	102,47	102,47	0,01	99,84
89364	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	8,0	12,32	98,56	0,01	99,86
94496	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	1,0	95,86	95,86	0,01	99,87
89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	7,0	13,42	93,94	0,01	99,88
89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	4,0	23,02	92,08	0,01	99,90
89369	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	5,0	18,22	91,10	0,01	99,91



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	6,0	14,36	86,16	0,01	99,92
91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0	74,98	74,98	0,01	99,93
86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	1,0	73,65	73,65	0,01	99,94
89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	4,0	17,01	68,04	0,01	99,95
104014	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	6,0	11,33	67,98	0,01	99,96
94786	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 40 MM X 1 1/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	1,0	58,75	58,75	0,01	99,97
104348	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	4,0	12,72	50,88	0,01	99,97
93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	3,0	15,81	47,43	0,01	99,98
93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	3,0	13,66	40,98	0,01	99,99



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

103980	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	2,0	18,55	37,10	0,01	99,99
94785	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0	26,20	26,20	0,00	100,00
89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	2,0	11,03	22,06	0,00	100,00
104341	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0	12,23	12,23	0,00	100,00

<b>Total sem BDI</b>	<b>567.288,46</b>
<b>Total do BDI</b>	<b>163.407,73</b>
<b>Total Geral</b>	<b>730.696,19</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO MULTIUSO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 06/2023 | ORSE-SE 05/2023 | COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

LOCAL: MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA

ENCARGOS SOCIAIS: COM DESONERAÇÃO HORISTA: 84,61%

MENSALISTA:  
47,70%

## COMPOSIÇÃO DO BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,47%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>28,82%</b>	<b>OK</b>			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ENCARGOS SOCIAIS					
<b>Estado:</b> MARANHÃO - MA			<b>Vigência:</b> A PARTIR DE DEZEMBRO/2022		
-					
Tabelas SINAPI utilizadas na base orçamentária (Mês/Ano):			JUNHO/2023		
Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
<b>Grupo A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>Grupo B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,50%	Não incide	1,50%	Não incide
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>47,22%</b>	<b>18,16%</b>	<b>47,22%</b>	<b>18,16%</b>
<b>Grupo C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>10,80%</b>	<b>8,22%</b>	<b>10,80%</b>	<b>8,22%</b>
<b>Grupo D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,41%	3,23%	17,85%	6,86%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhando e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,79%</b>	<b>3,52%</b>	<b>18,26%</b>	<b>7,17%</b>
<b>Total (A+B+C+D)</b>		<b>84,61%</b>	<b>47,70%</b>	<b>114,08%</b>	<b>71,35%</b>

Fonte: **Tabela SINAPI - Composição de Encargos Sociais**

Site: <http://www.caixa.gov.br>

A data das **Tabelas SINAPI de Insumos e de Composições** para elaboração Orçamentária é de: **JUNHO/2023**

E a data da **Tabela SINAPI de Composição de Encargos Sociais** de referência, é a partir de: **DEZEMBRO/2022**

Utilizamos as Tabelas SINAPI de Insumos e de Composições do tipo: **COM DESONERAÇÃO**

### ESTÃO SENDO ADOTADOS OS PERCENTUAIS ABAIXO:

<i>Código:</i>	<i>% dos Grupos</i>	<b>% Total de Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:</b>	
<b>A:</b>	17,80%	<b>HORISTAS</b>	<b>MENSALISTAS</b>
<b>B:</b>	47,22%		
<b>C:</b>	10,80%	<b>84,61%</b>	<b>47,70%</b>
<b>D:</b>	8,79%		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33



	<b>PROJETO - CENTRO DE MULTIUSO</b>		
	PROJETO: Perspectiva Renderizada / Centro de Multiuso	DATA: 01/02	
LOCAL: Rua Magalhães de Almeida - Centro/ Anajatuba-MA			
PROJETO: SAMIS ABEUDA CRA 000000000	ÁREA TOTAL CONSTRUIDA: 443,00 m²	DATA: Julho de 2023	ESCALA: sem escala

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA.

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

Página 132 de 190



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33



 ANAJATUBA SAMIR ABRUDA CABRAL	<b>PROJETO - CENTRO DE MULTIUSO</b>		
	Descrição: Perspectiva Renderizada / Centro de Multiuso	Localização: Rua Magalhães de Almeida - Centro/ Anajatuba-MA	02/02
Área Total Construída: 443,00 m <sup>2</sup>	Data: Julho de 2023	Escala: sem escala	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA.

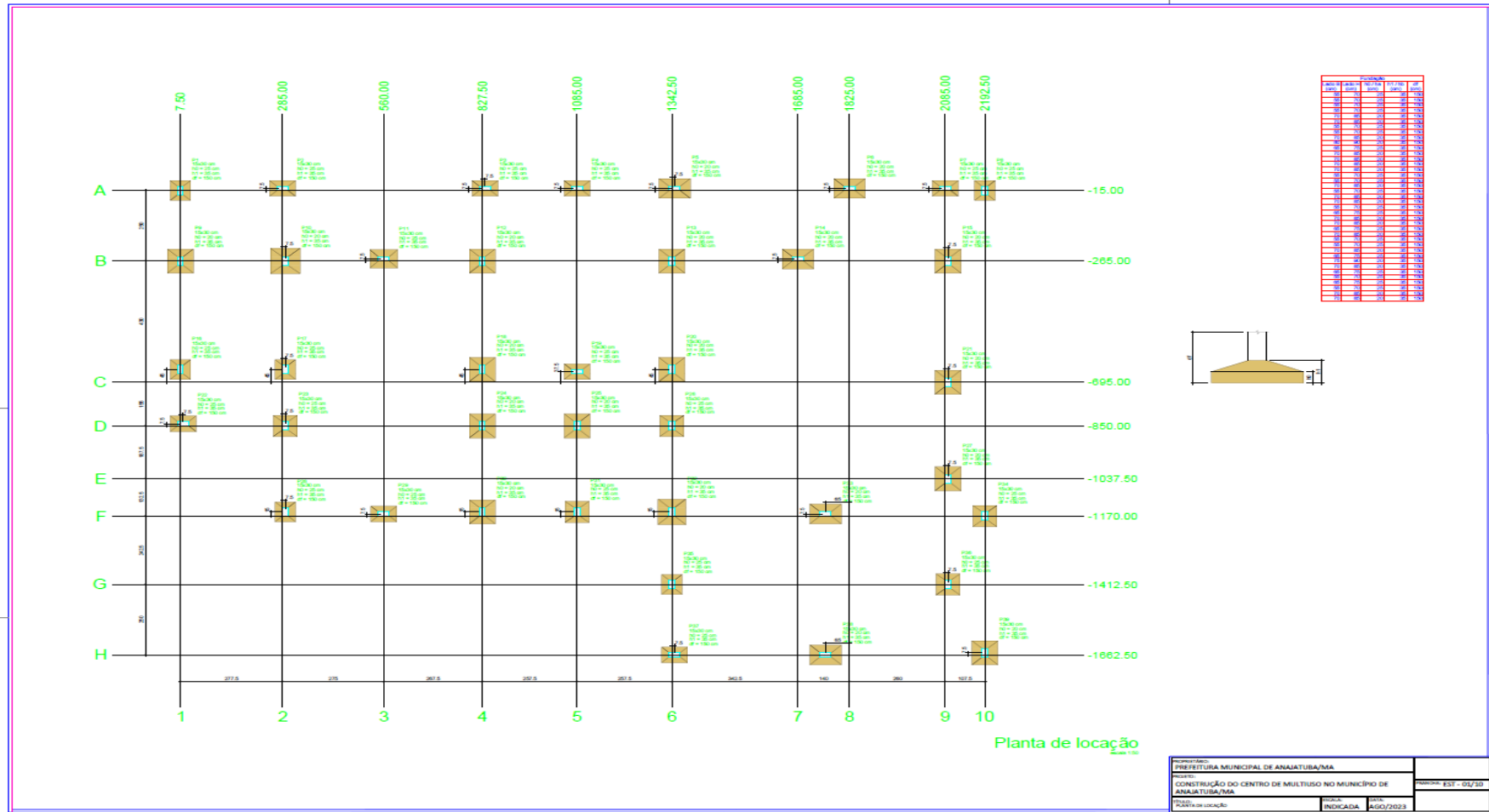
[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

Página 133 de 190



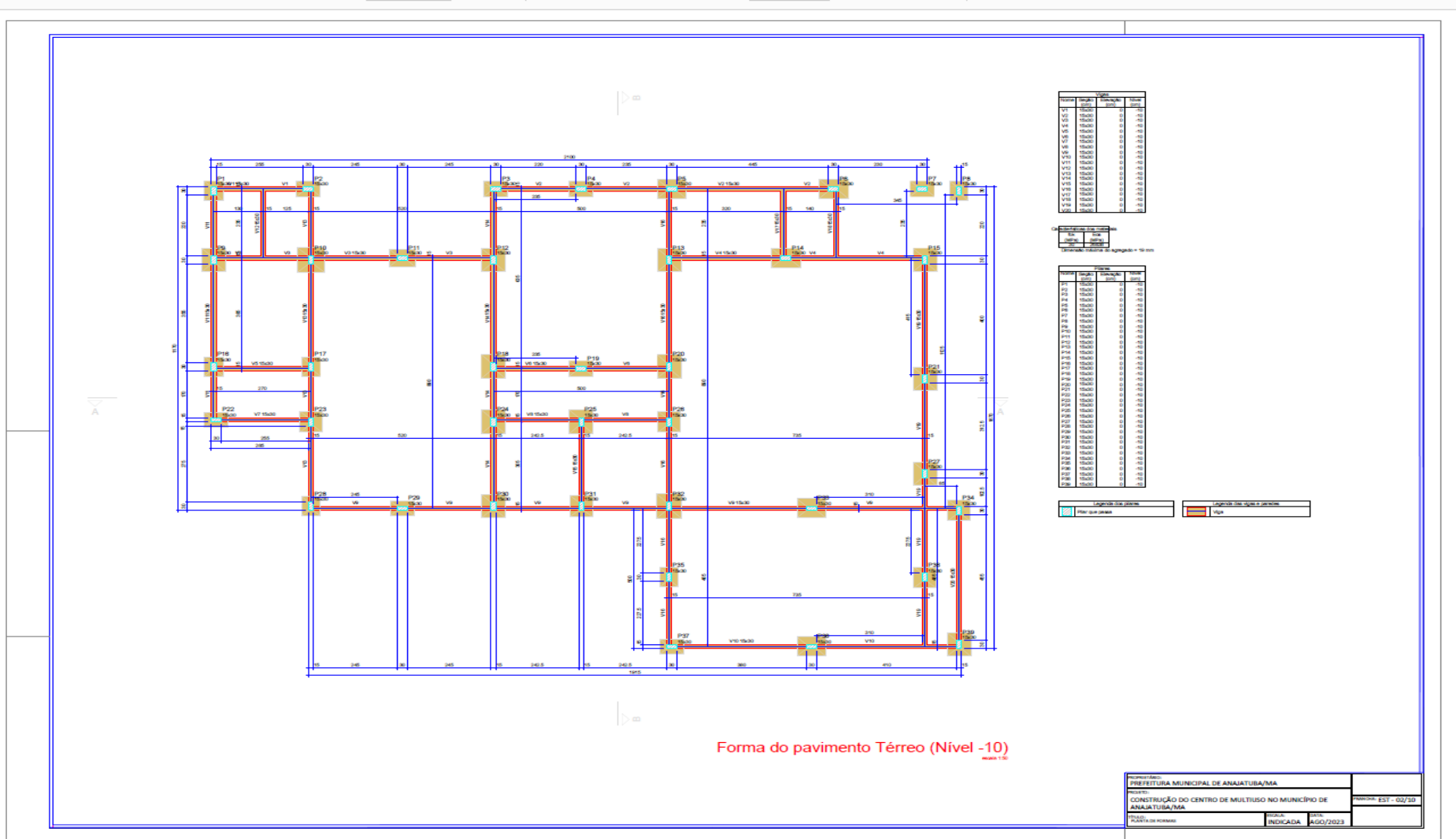
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33



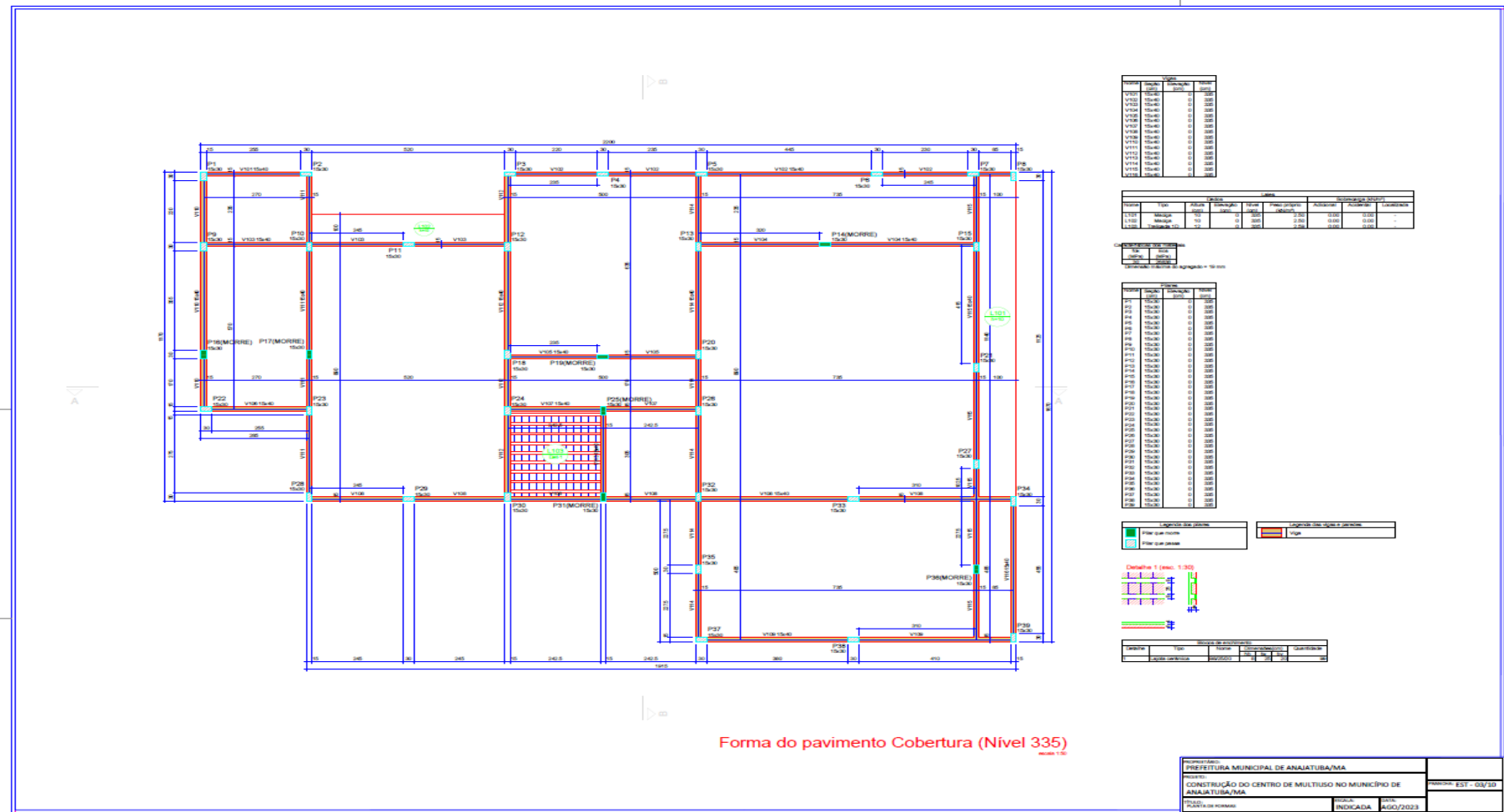


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33





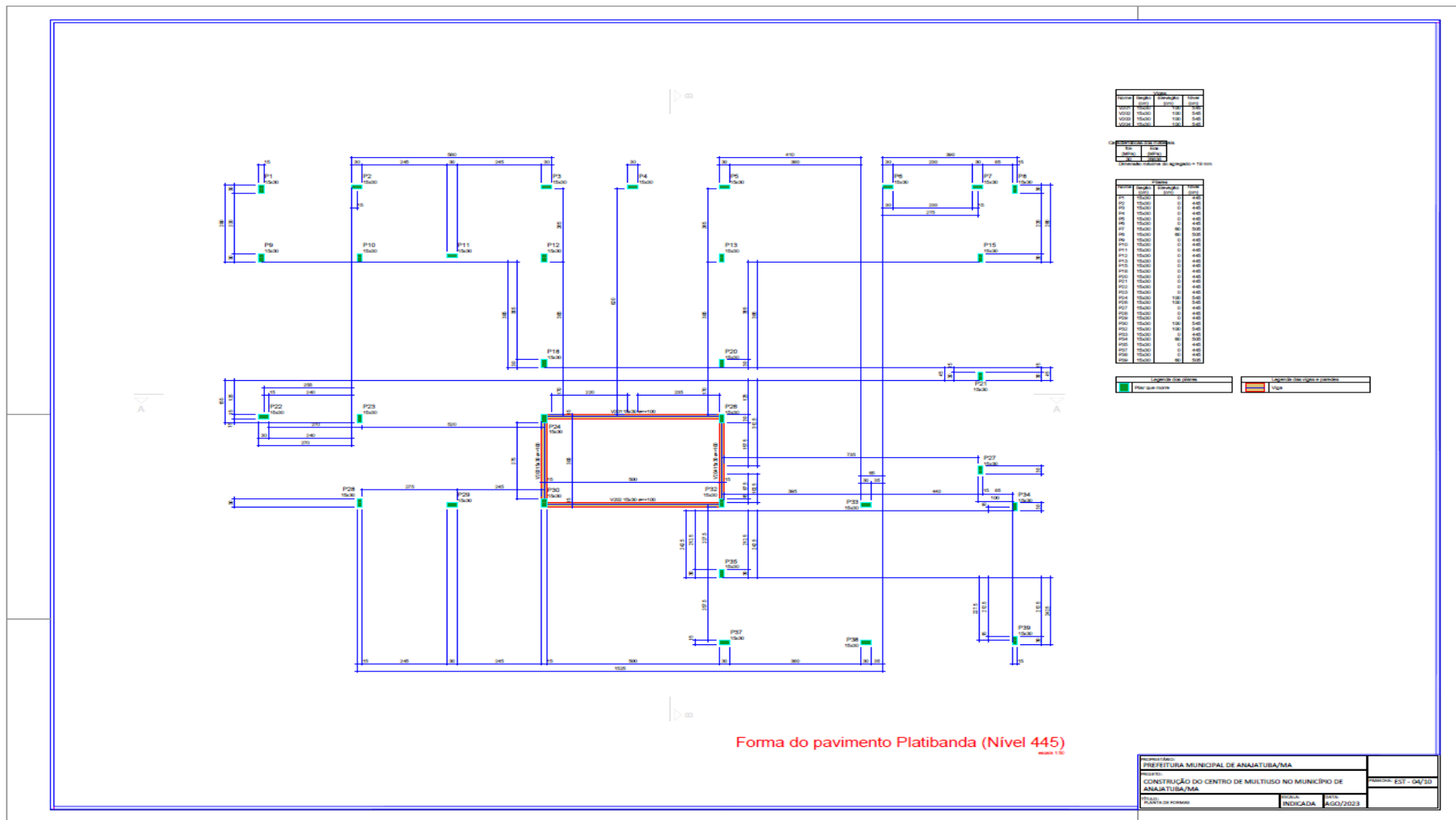
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
 Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33





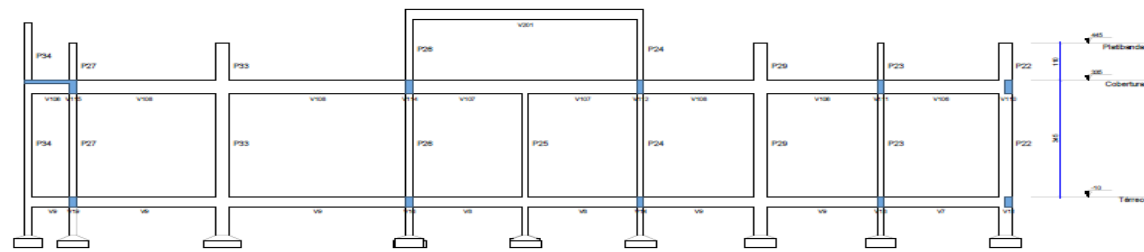


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
 Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

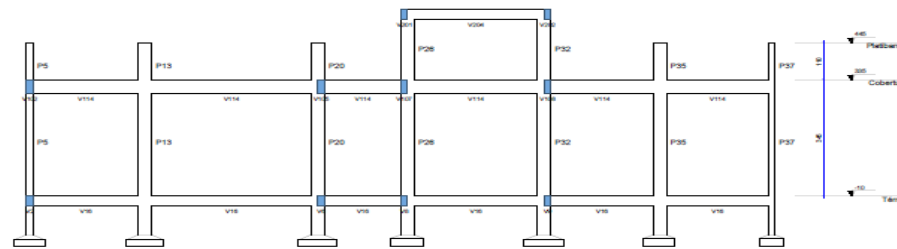




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33



Corte A-A  
escala 1:50



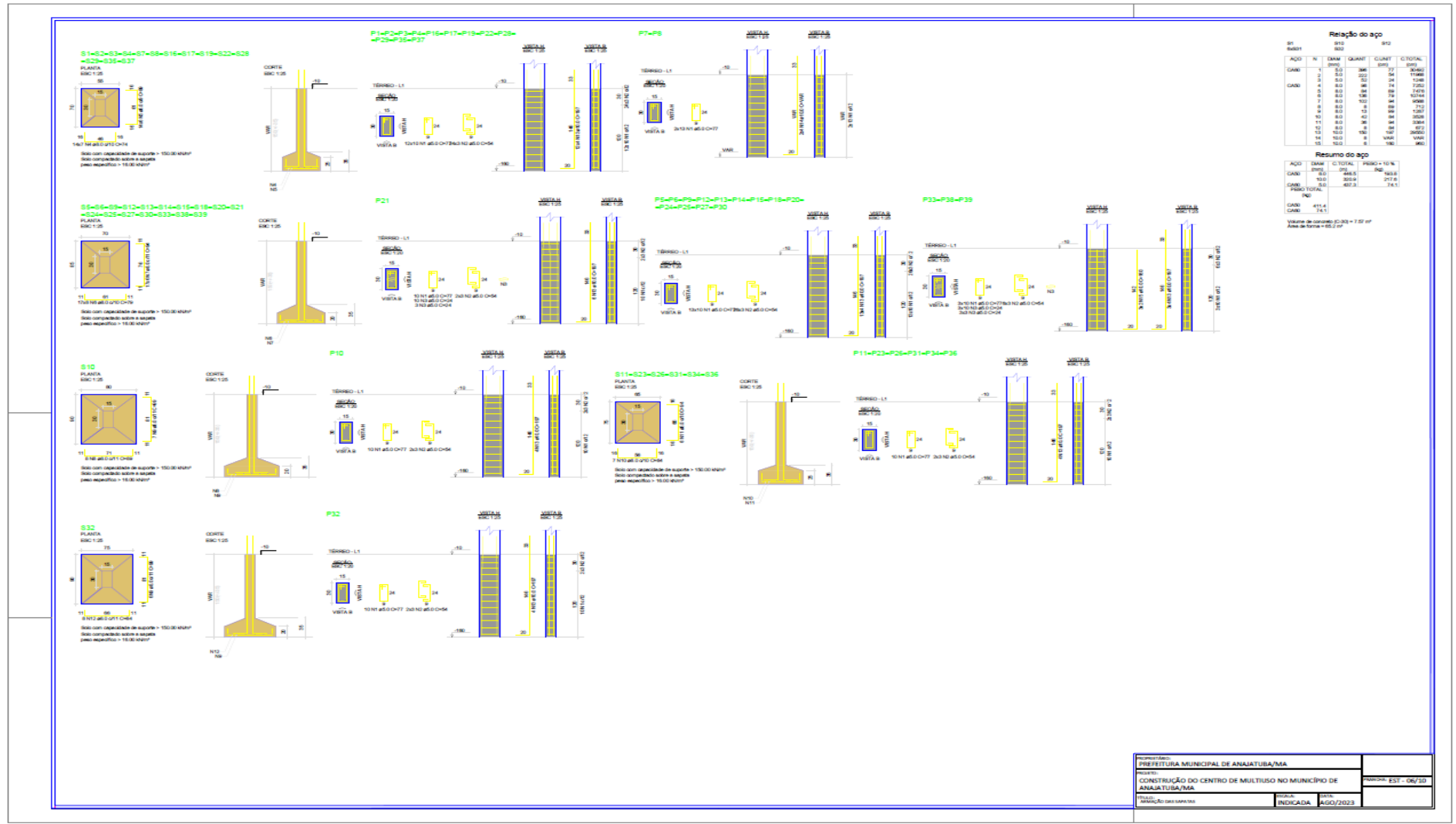
Corte B-B  
escala 1:50

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	
PROJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MULTUSO NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA	
FECHA: INDICADA	DATA: AGO/2023



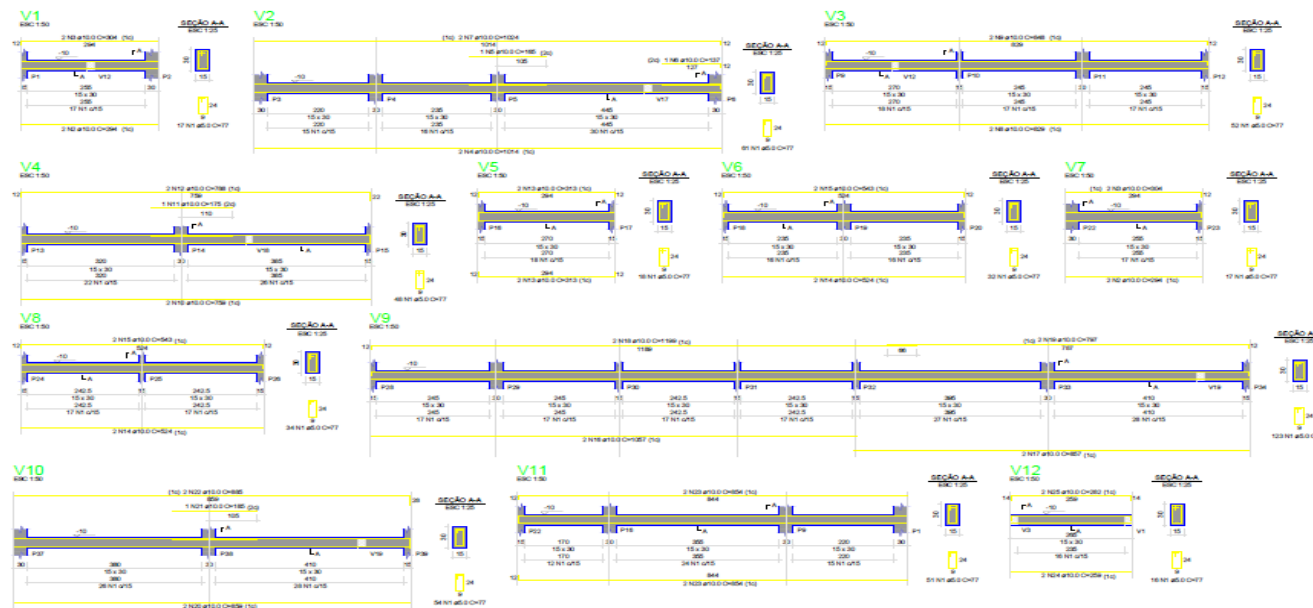
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
 Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33



**Relação do aço**

ACD	N	DIAM	QUANT	C. LINE	QD TOTAL
ACD0	1	10,0	4	264	1056
ACD1	2	10,0	2	264	528
ACD2	3	10,0	2	1074	2148
ACD3	4	10,0	1	180	360
ACD4	5	10,0	2	137	274
ACD5	6	10,0	2	604	1208
ACD6	7	10,0	2	88	176
ACD7	8	10,0	2	78	156
ACD8	9	10,0	1	170	340
ACD9	10	10,0	2	748	1496
ACD10	11	10,0	4	210	840
ACD11	12	10,0	4	624	2496
ACD12	13	10,0	4	540	2160
ACD13	14	10,0	2	627	1254
ACD14	15	10,0	2	807	1614
ACD15	16	10,0	2	1188	2376
ACD16	17	10,0	2	747	1494
ACD17	18	10,0	2	884	1768
ACD18	19	10,0	2	884	1768
ACD19	20	10,0	4	288	1152
ACD20	21	10,0	2	261	522
ACD21	22	10,0	2	261	522

**Resumo do aço**

ACD	DIAM	QD TOTAL	PERCENTUAL
ACD0	10,0	702	13,1
ACD1	10,0	1056	19,7
ACD2	10,0	2148	39,8
ACD3	10,0	360	6,6
ACD4	10,0	274	5,0
ACD5	10,0	1208	22,2
ACD6	10,0	176	3,2
ACD7	10,0	156	2,8
ACD8	10,0	340	6,2
ACD9	10,0	1496	27,4
ACD10	10,0	840	15,3
ACD11	10,0	2496	45,7
ACD12	10,0	1614	29,5
ACD13	10,0	1254	22,9
ACD14	10,0	1614	29,5
ACD15	10,0	1494	27,4
ACD16	10,0	1768	32,4
ACD17	10,0	1494	27,4
ACD18	10,0	1768	32,4
ACD19	10,0	1152	21,2
ACD20	10,0	522	9,5
ACD21	10,0	522	9,5

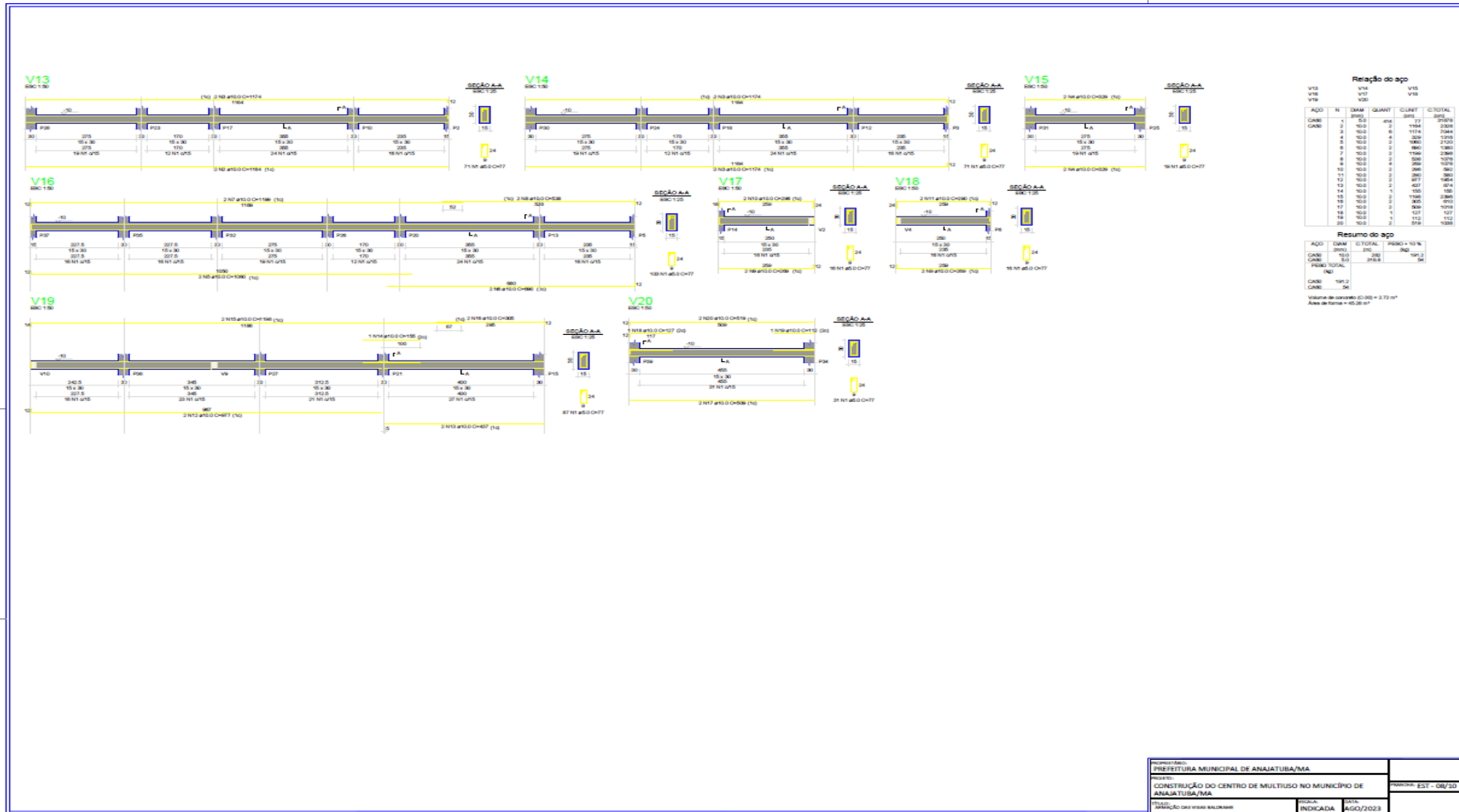
Volume de concreto (C100) = 3,45 m³  
 Área de forma = 27,71 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA		PROJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MULTIUSO NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA	
INDICADA		R\$00/2023	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

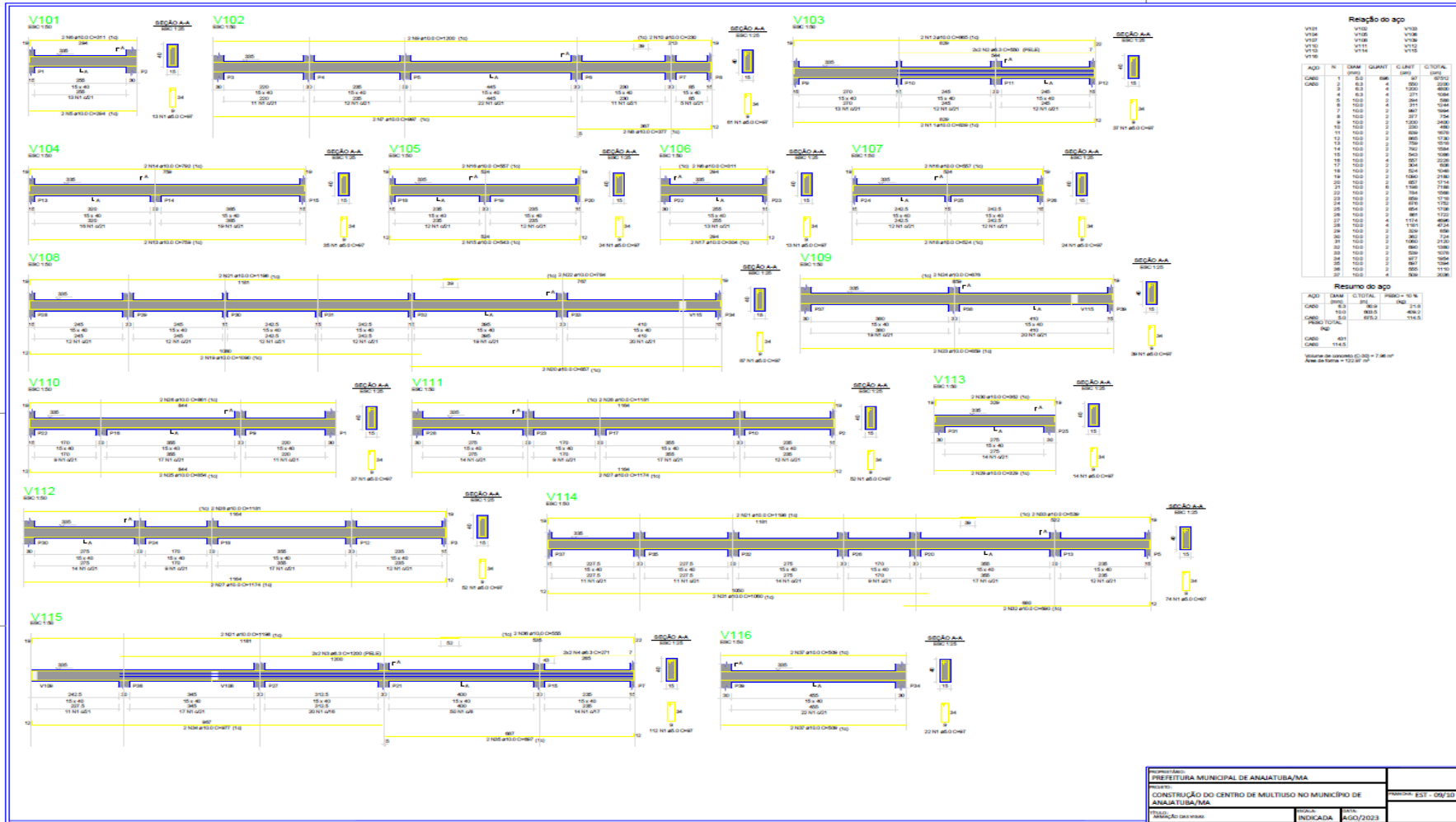
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA		
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MULTIUSO NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA		PROJETO: EST - 08/20
PROJETO: EST - 08/20	INDICADA	AGO/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33



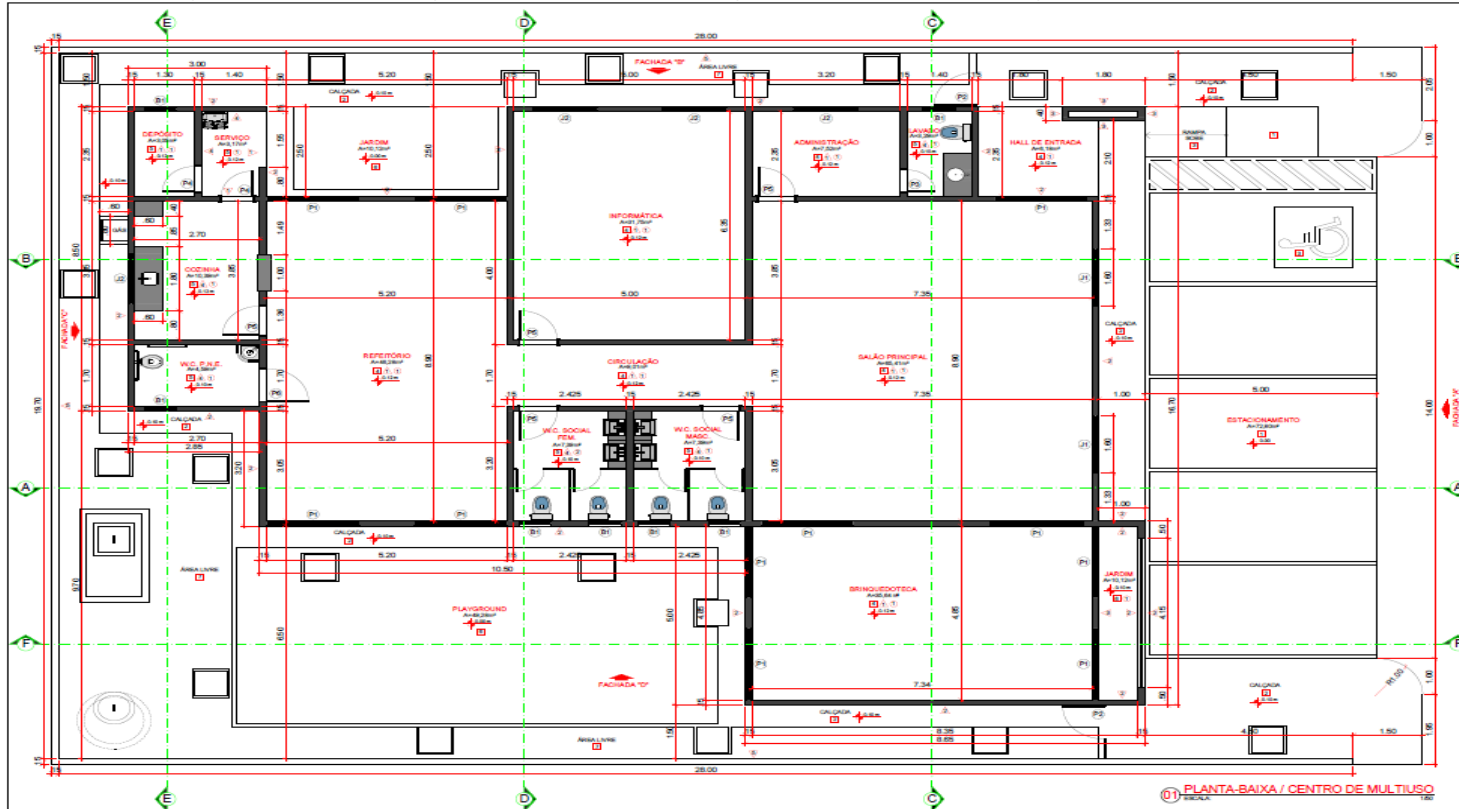






# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33



QUADRO DE ENGRANDIÇÃO		
PORTAL	DESCRIÇÃO	QTDE.
P1	Porta em Alumínio Preto e Vidro Incolor, medido 2,00 x 2,10 m, com 04 folhas, sendo duas fixas e duas de correr, medido 0,50 x 2,10 m (paralelo)	11
P2	Porta em Alumínio Preto medido 1,50 x 2,00 m, com uma Folha de fixação, medido 0,50 x 2,00 m	02
P3	Porta de Madeira, medido 0,50 x 2,10 m, sendo abridor, com caixa e alisar inventada de cor natural (medida) e a folha de Fôrma pintada em Branco	01
P4	Porta de Madeira, medido 0,50 x 2,10 m, sendo abridor, com caixa e alisar inventada de cor natural (medida) e a folha de Fôrma pintada em Branco	02
P5	Porta de Madeira, medido 0,50 x 2,10 m, sendo abridor, com caixa e alisar inventada de cor natural (medida) e a folha de Fôrma pintada em Branco	05
P6	Porta de Madeira, medido 0,50 x 2,10 m, sendo abridor, com caixa e alisar inventada de cor natural (medida) e a folha de Fôrma pintada em Branco	01
P7	Porta Madeira Preto com encaixotado, medido 0,50 x 2,00 m, sendo abridor	01
JANELAS		
J1	DESCRIÇÃO	QTDE.
J1	Janela em Alumínio Preto e Vidro Incolor, medido 1,00 x 1,10 / 1,00 m, sendo medidor com duas folhas móveis de 0,50 x 1,10 m (paralelo)	02
J2	Janela em Alumínio Preto e Vidro Incolor, medido 1,40 x 0,50 / 1,40 m, sendo do tipo com duas folhas, sendo uma fixa e uma móvel, medido 0,50 x 0,50 m (paralelo)	04
REVESTIMENTOS		
R1	DESCRIÇÃO	QTDE.
R1	Revestimento em Alumínio Preto e Vidro Incolor, medido 0,70 x 1,90 m, sendo medidor, em um espaço móvel	07

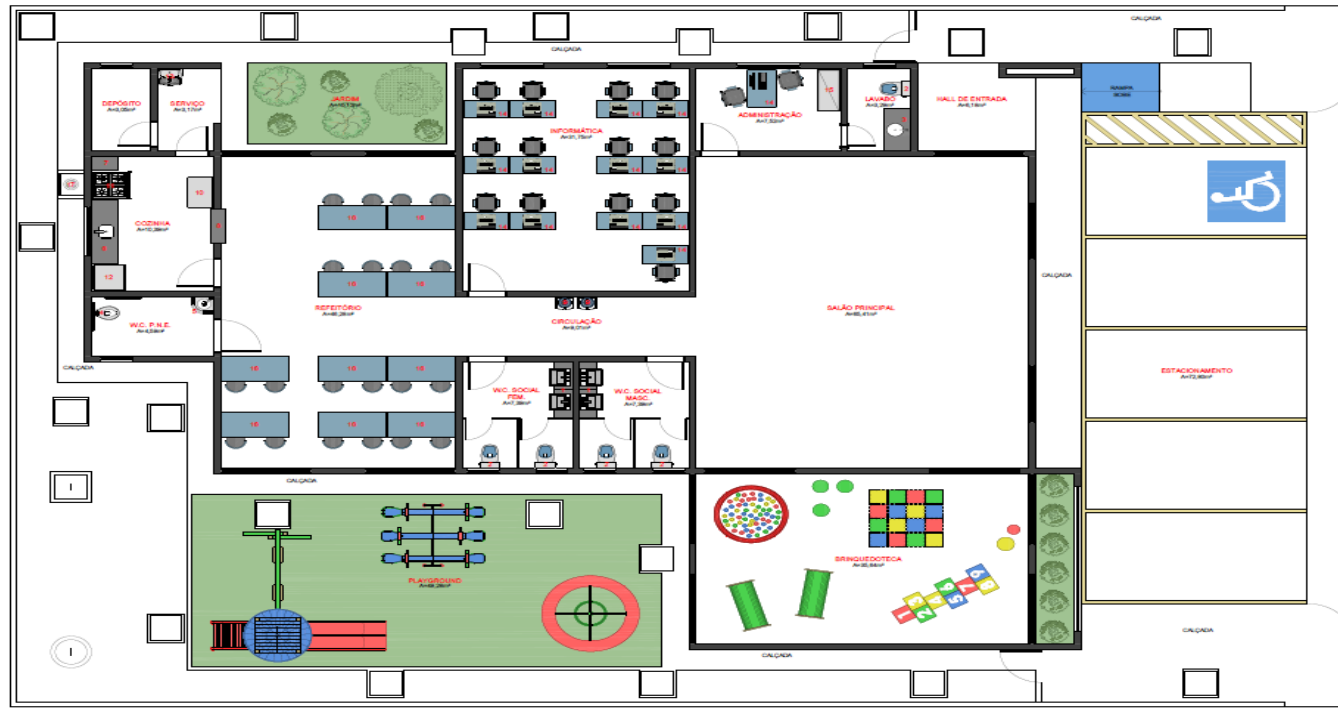
QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES		
ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
1	Piso para Calçada em Concreto para Estacionamento na Cor Natural	73,80
2	Piso para Calçada em Concreto com acabamento resacasado na Cor Natural	88,90
3	Piso para Calçada em Concreto com acabamento resacasado na Cor Azul	5,00
4	Piso Polido em na Cor Cinza Fúria, PEI V, medido 80 x 80 cm	351,81
5	Piso Cerâmico Antiderrapante para área molhada, na Cor Branco, PEI V, medido 45 x 45 cm	38,28
6	Graxa	63,52
7	Óleo	73,04
PINTURAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
1	Pintura interna com Tinta Acrílica Branco Gelo	350,81
2	Var de limpeza de jirões nas Paredes das Fachadas	—
3	Revestimento Acabado para área externa	32,78
4	Pintura com Revestimento Cerâmico Branco, medido 45 x 45 cm, e 1,35 m de piso acabado, e restante em Pintura com Tinta Acrílica Branco Gelo	368,49
5	Pintura externa Texturada Branco	307,59
TETO		
ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
1	Fôrma em PVC Branco	336,49
2	Laje de Fôrma aparente, pintada com Tinta Branco Gelo	7,34

	<b>PROJETO - CENTRO DE MULTIUSO</b>		
	Planta - Sala / Centro de Multiuso		
	Rua Magalhães de Almeida - Centro/ Anajatuba-MA		
443,00 m²	Julho de 2023	1/50	<b>01/08</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33



01 PLANTA DE LAYOUT / CENTRO DE MULTIUSO

NUMERO	DESCRIÇÃO	QTD
1	Banheira em Granito: Cozinha Andorinha, com Cadeira de Borracha Quadrada Branca, com Altura de 80 cm a 70 cm para o piso acabado (ver detalhe de banheira)	02
2	Vaso sanitário com caixa acoplada	02
3	Banheira em Granito: Cozinha Andorinha, medida: 1,20 x 0,90 m, a 0,90 m do piso acabado, com Cadeira de Borracha Quadrada Branca	01
4	Vaso sanitário adaptado para cadeirantes	01
5	Lavatório de coluna interna suspenso, adaptado para P.M.E.	01
6	Banheira em Granito: Cozinha Andorinha, medida: 1,20 x 0,90 m, a 0,90 m do piso acabado, com Cadeira de Borracha Quadrada	01
7	Banheira em Granito: Cozinha Andorinha, medida: 0,60 x 0,90 m, a 0,90 m do piso acabado	01
8	Banheira em Granito: Cozinha Andorinha, medida: 1,20 x 0,30 m, a 1,10 m do piso acabado	01
9	Detalhamento de grade	02

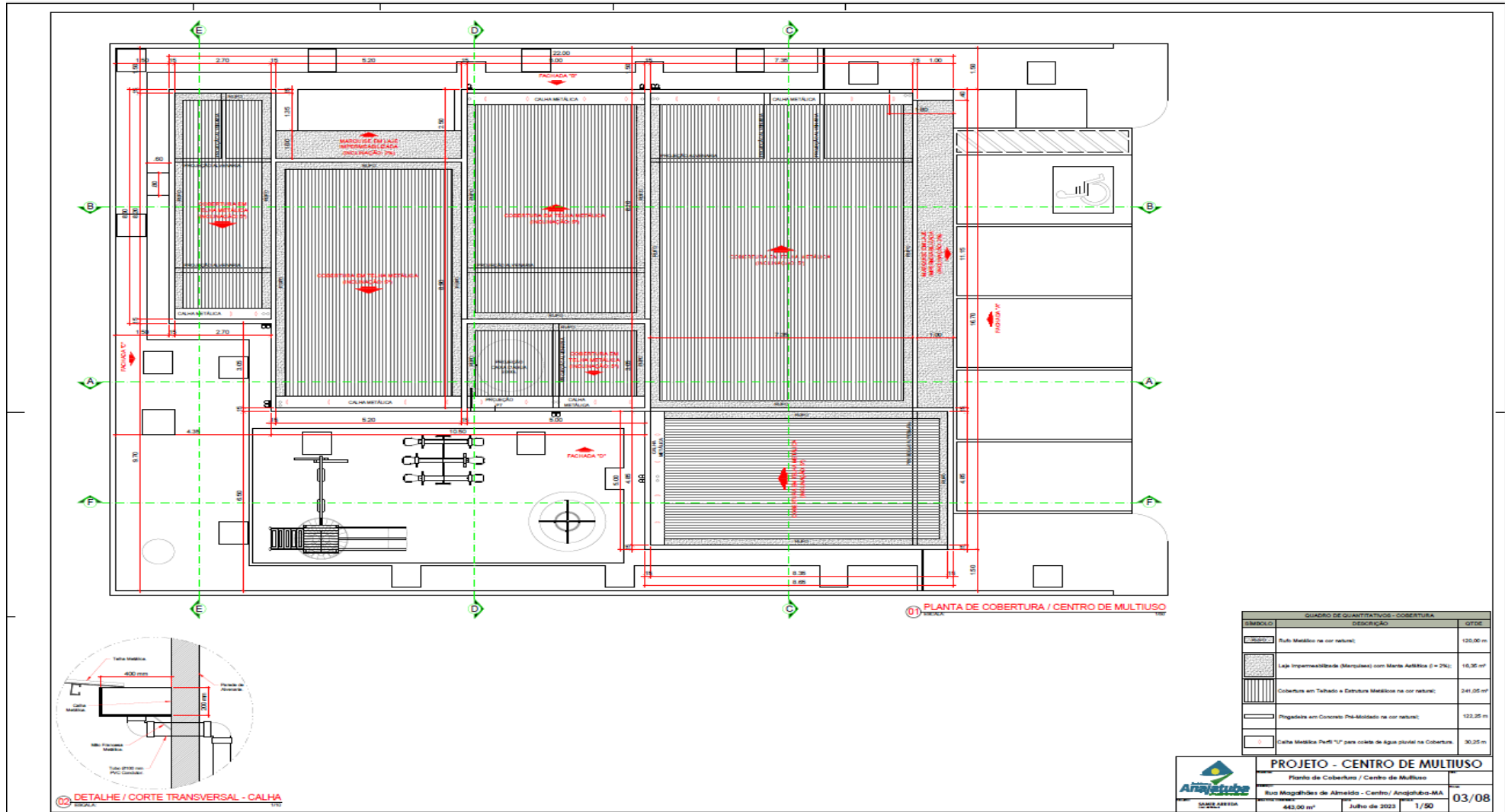
NUMERO	DESCRIÇÃO	QTD
10	Primer Interpondo	01
11	Folha Industrial de 04 boxes	01
12	Cadeiras	01
13	Tanque de lavar roupas	01
14	Mesa para computador (Geladeira e Monitor)	01
15	Armário, medida: 1,20 x 0,50 m de duas portas	01
16	Mesa para refeição, medida: 1,50 x 0,70 m	01
17	Balço de Gás de Cozinha	01

	<b>PROJETO - CENTRO DE MULTIUSO</b>		
	Planta de Layout / Centro de Multiuso		
	Rua Mogadouro de Almeida - Centro / Anajatuba-MA	02/08	
ÁREA TOTAL	442,00 m <sup>2</sup>	Julho de 2023	1/50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

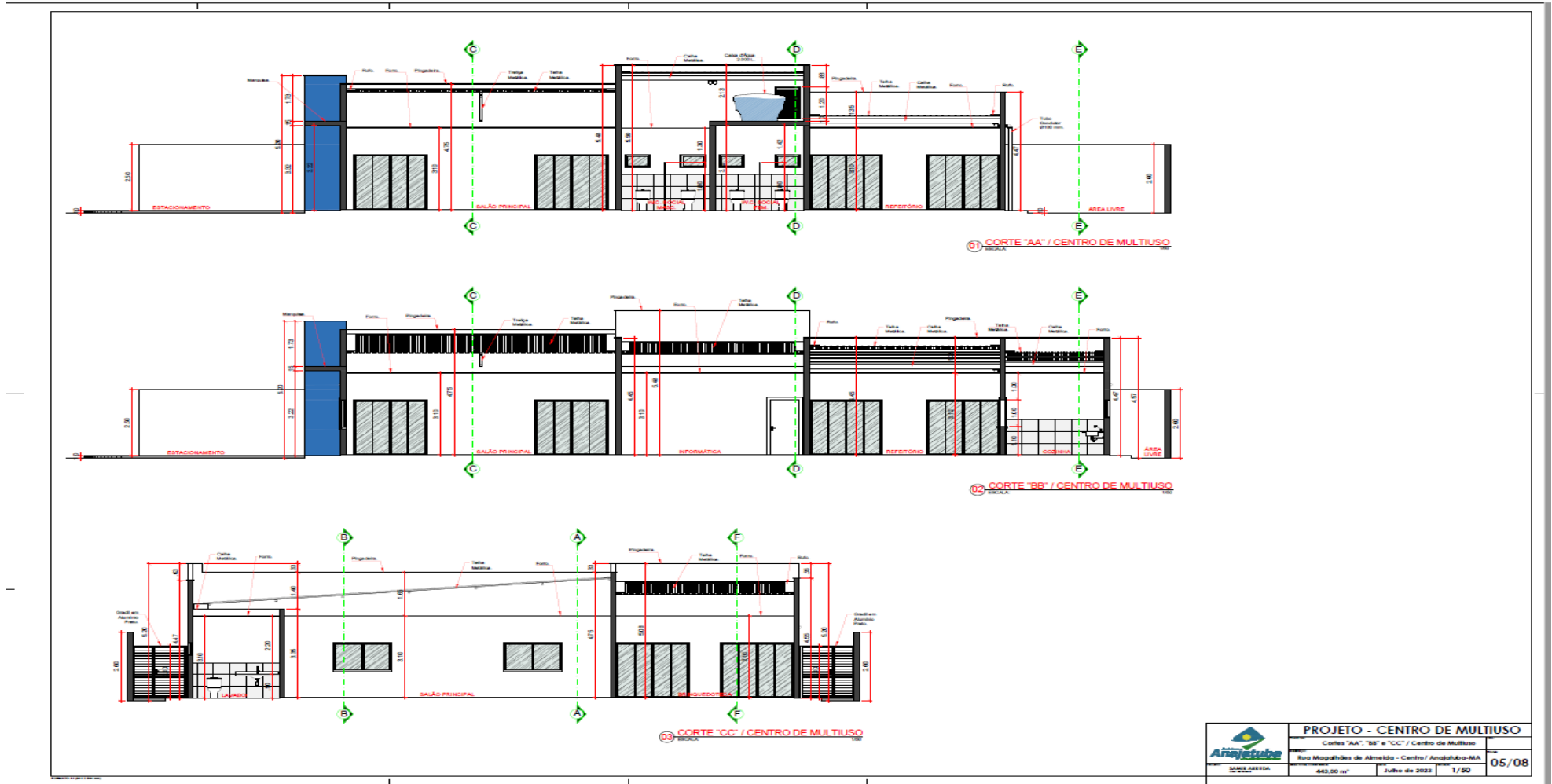






# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33



PROJETO - CENTRO DE MULTIUSO			
	Cortes "AA", "BB" e "CC" / Centro de Multiuso		
Rua Magalhães de Almeida - Centro / Anajatuba-MA			
443,00 m <sup>2</sup>	Julho de 2023	1/50	05/08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

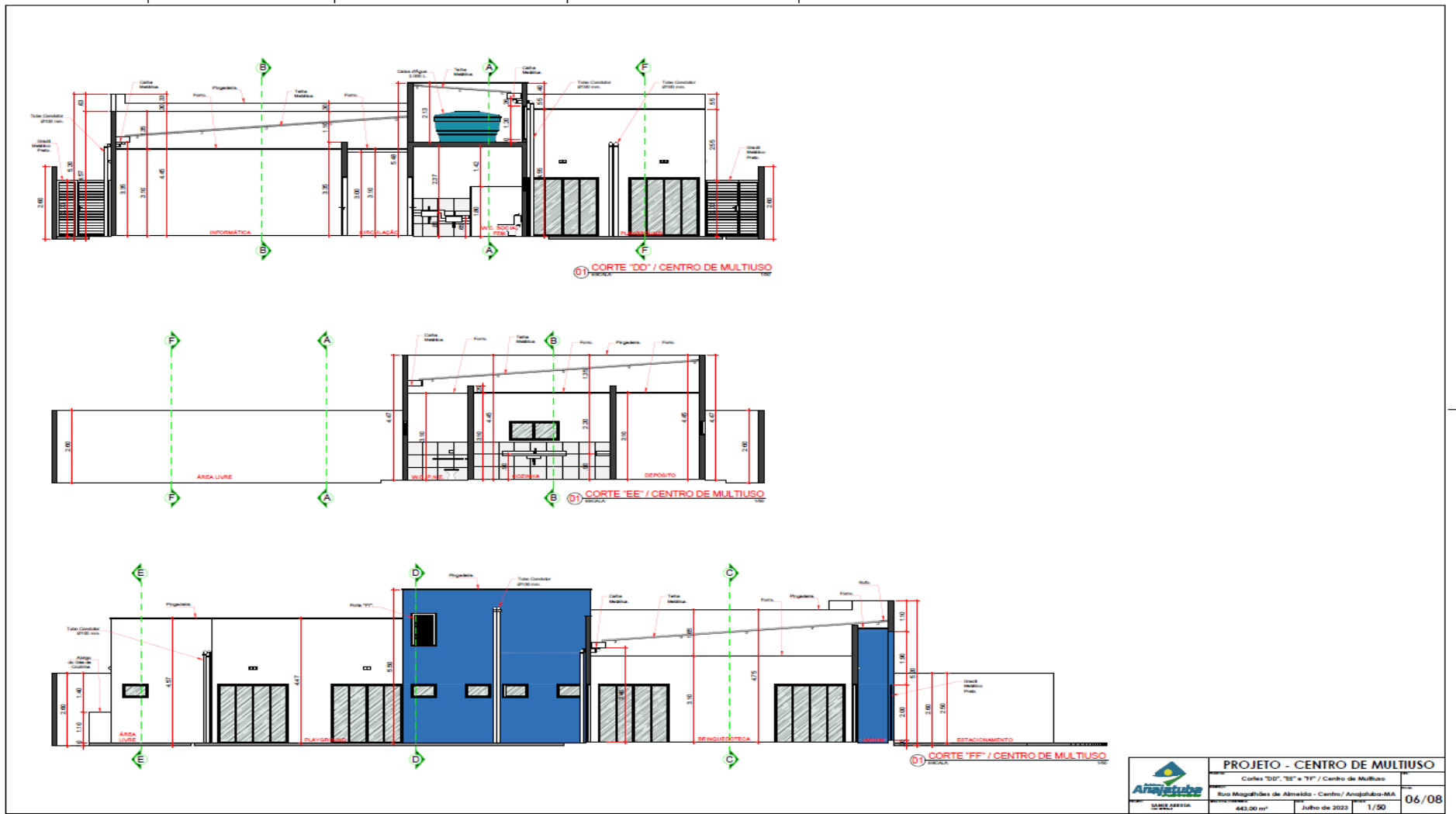
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA.

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

Página 148 de 190

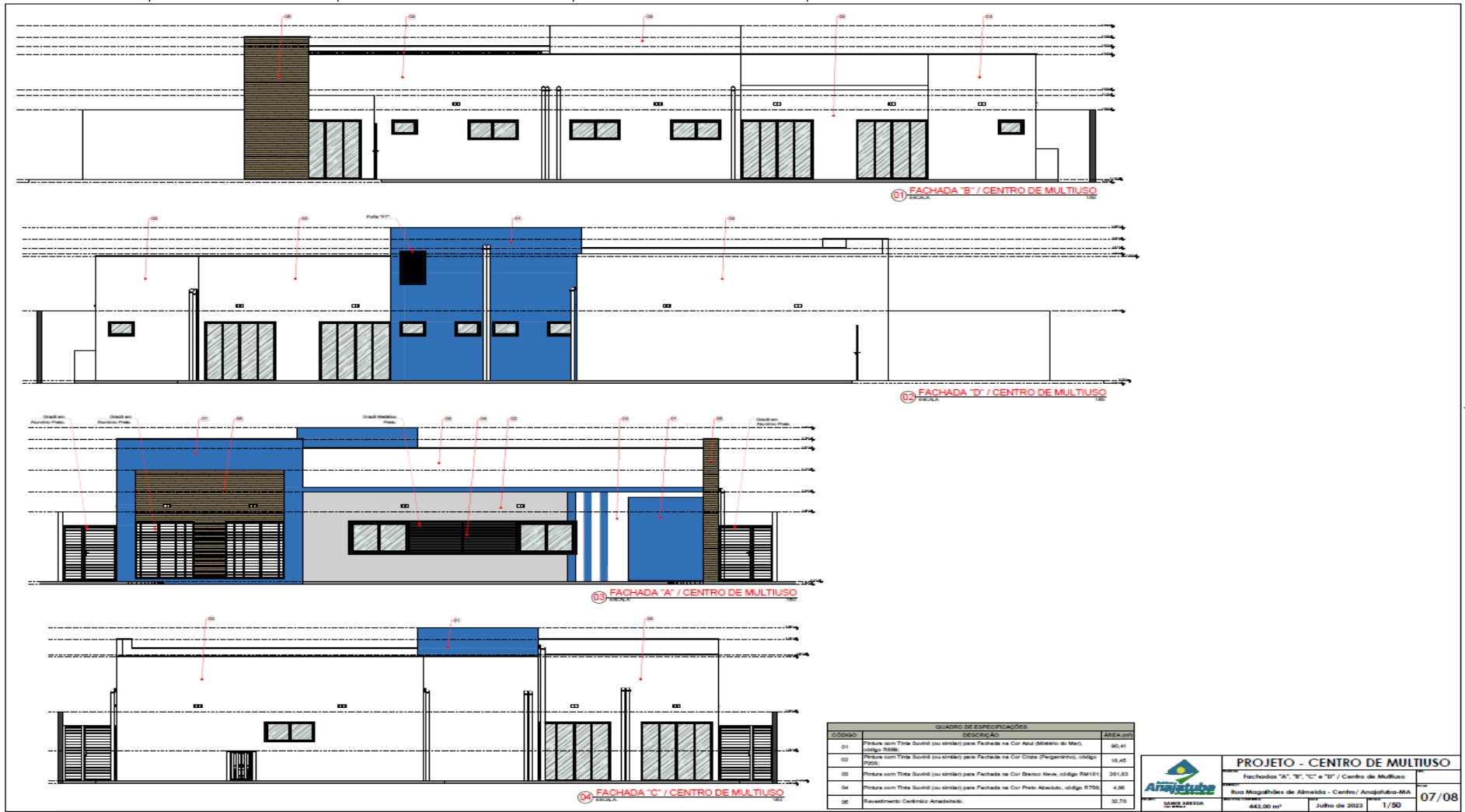


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
 Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33



QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES		
CODIGO	DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
01	Porta com Tinta Sotil (ou similar) para Fachada na Cor Azul (Mistura de Mar), código 0000	30,41
02	Porta com Tinta Sotil (ou similar) para Fachada na Cor Cinza (Foguetinho), código 0000	19,45
03	Porta com Tinta Sotil (ou similar) para Fachada na Cor Branco New, código RM151	291,83
04	Porta com Tinta Sotil (ou similar) para Fachada na Cor Preto Absoluta, código 8756	4,96
05	Revestimento Cerâmico Amarelado	30,79

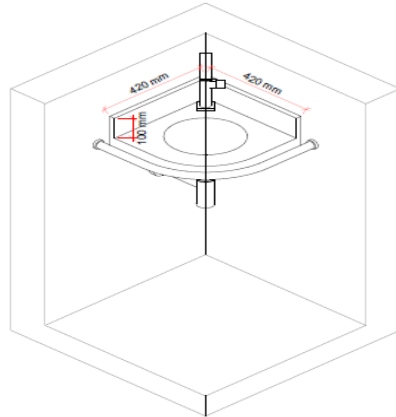
PROJETO - CENTRO DE MULTIUSO			
Fachadas "A", "B", "C" e "D" / Centro de Multiuso			
Rua Magalhães de Almeida - Centro / Anajatuba-MA			
443,00 m²	Julho de 2023	1/50	07/08



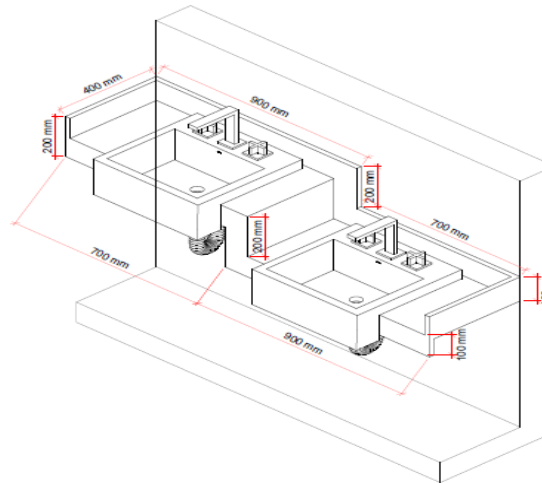


# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

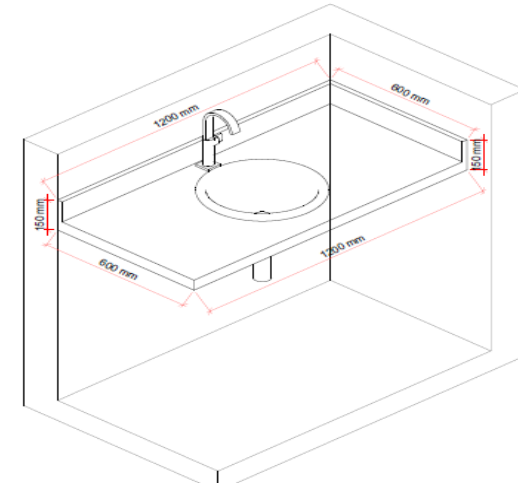
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33



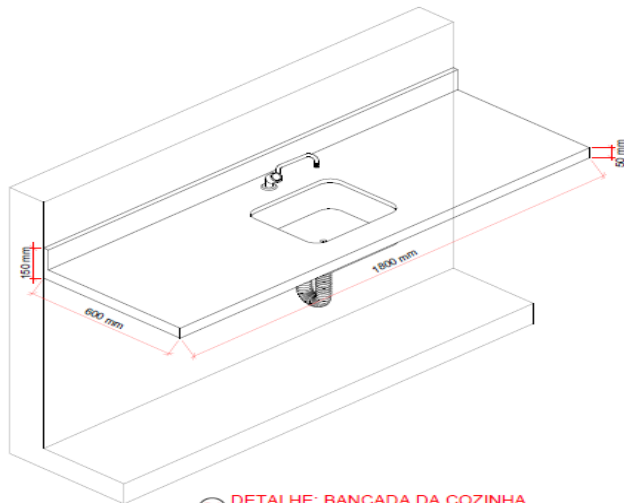
01 DETALHE: LAVATÓRIO DO P.N.E.  
SEM ESCALA




02 DETALHE: LAVATÓRIO W.C. SOCIAL  
SEM ESCALA



03 DETALHE: LAVATÓRIO DO LAVABO  
SEM ESCALA



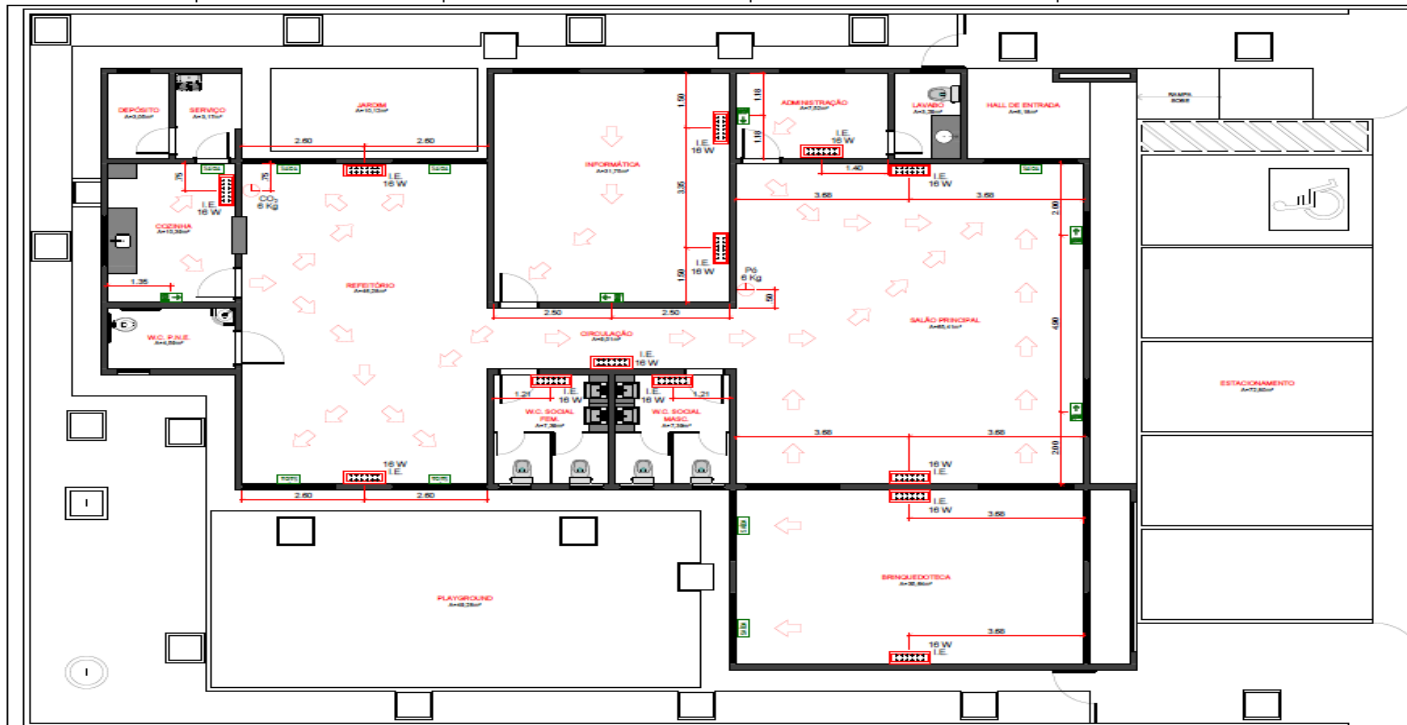
04 DETALHE: BANCADA DA COZINHA  
SEM ESCALA

 SAMIR ABEUDA C/O PREFEITURA	<b>PROJETO - CENTRO DE MULTIUSO</b>		
	DESCRIÇÃO: Detalhe Bancadas de Granito / Centro de Multiuso	DATA: Julho de 2023	REVISÃO: -----
LOCALIZAÇÃO: Rua Magalhães de Almeida - Centro/ Anajatuba-MA		ÁREA TOTAL COBERTA: 443,00 m <sup>2</sup>	DATA: 08/08

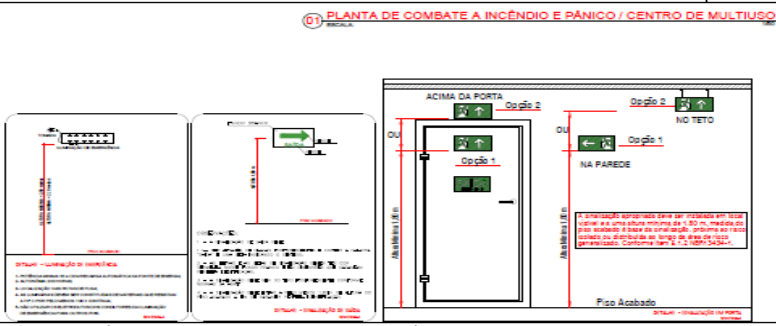
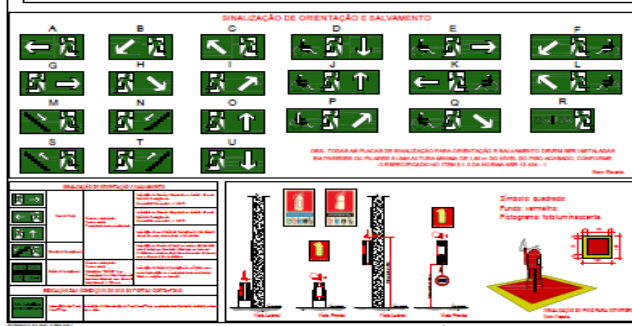


# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33



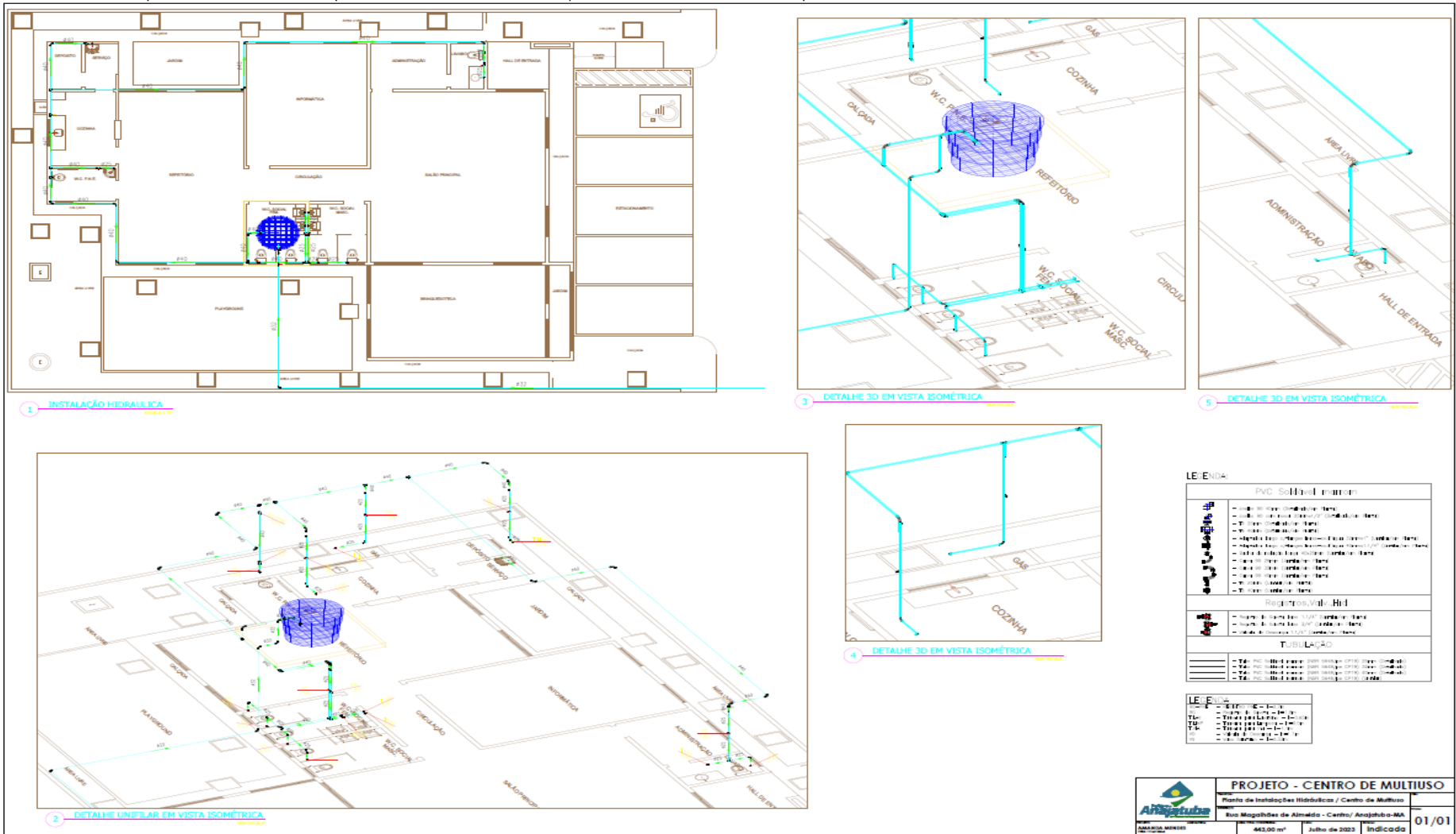
LEIENDA E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	
	ROTA DE FUGA
	ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA
	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO (S.P.Q.) - 6 Kg
	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO GAS CARBÔNICO (G.C.) - 6 Kg
	LACA DE SAÍDA DE EMERGENCIA
	LACA DE SAÍDA
	LACA DE ROTA DE FUGA
	TUBULAÇÃO GALVANIZADA DE 1/2"
	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM
	TUBULAÇÃO DE SOBCH
ROTA DE PROTEÇÃO, INSTALAÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	
- DEBE SER ELABORADA SOB A TUTORIA DE UM PROFISSIONAL QUALIFICADO	
- DEVE SER ELABORADA DE ACORDO COM O PROJETO DE EMERGENCIA	
- DEVE SER ELABORADA DE ACORDO COM O PROJETO DE EMERGENCIA	
- DEVE SER ELABORADA DE ACORDO COM O PROJETO DE EMERGENCIA	
ROTA DE SAÍDA DE EMERGENCIA - NBR 9077	
- A SAÍDA DE EMERGENCIA DEVE SER ELABORADA DE ACORDO COM O PROJETO DE EMERGENCIA	
- A SAÍDA DE EMERGENCIA DEVE SER ELABORADA DE ACORDO COM O PROJETO DE EMERGENCIA	
- A SAÍDA DE EMERGENCIA DEVE SER ELABORADA DE ACORDO COM O PROJETO DE EMERGENCIA	
ROTA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA - NBR 10898	
- A ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA DEVE SER ELABORADA DE ACORDO COM O PROJETO DE EMERGENCIA	
- A ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA DEVE SER ELABORADA DE ACORDO COM O PROJETO DE EMERGENCIA	
- A ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA DEVE SER ELABORADA DE ACORDO COM O PROJETO DE EMERGENCIA	
ROTA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA - NBR 13634	
- A SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA DEVE SER ELABORADA DE ACORDO COM O PROJETO DE EMERGENCIA	
- A SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA DEVE SER ELABORADA DE ACORDO COM O PROJETO DE EMERGENCIA	
- A SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA DEVE SER ELABORADA DE ACORDO COM O PROJETO DE EMERGENCIA	
ROTA DE EXTINTORES - NBR 12693	
- A SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA DEVE SER ELABORADA DE ACORDO COM O PROJETO DE EMERGENCIA	
- A SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA DEVE SER ELABORADA DE ACORDO COM O PROJETO DE EMERGENCIA	
- A SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA DEVE SER ELABORADA DE ACORDO COM O PROJETO DE EMERGENCIA	



PROJETO - CENTRO DE MULTIUSO				
Plano de Combate a Incêndio e Pânico / Centro de Multiuso				
Rua Magalhães de Almeida - Centro / Anajatuba-MA				
ÁREA CONSTRUIDA	463,00 m²	Julho de 2023	1/50	01/01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
 Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

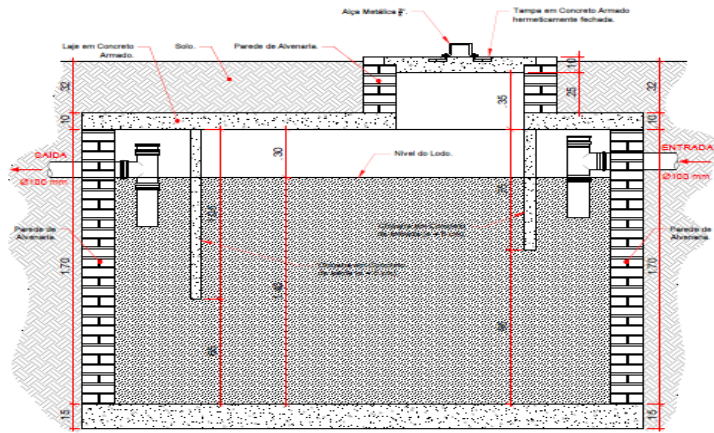




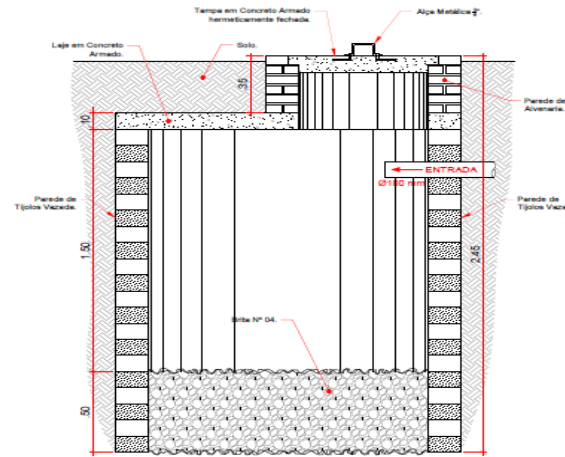


# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

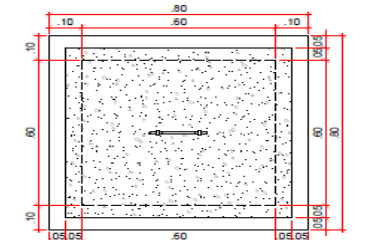
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33



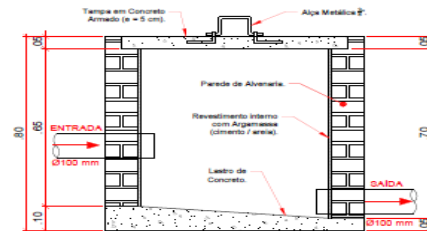
01 CORTE "AA" / FOSSA SÉPTICA  
ESCALA: 1/15



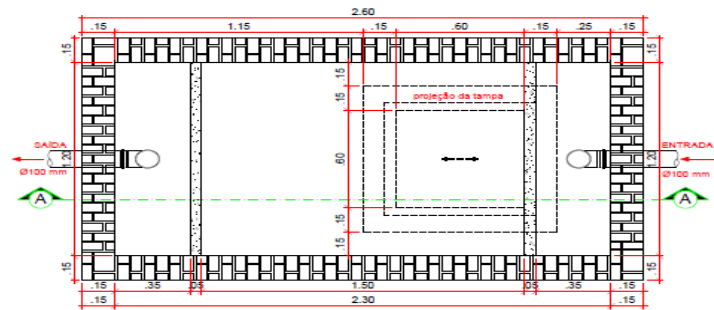
03 CORTE "BB" / SUMIDOURO  
ESCALA: 1/15



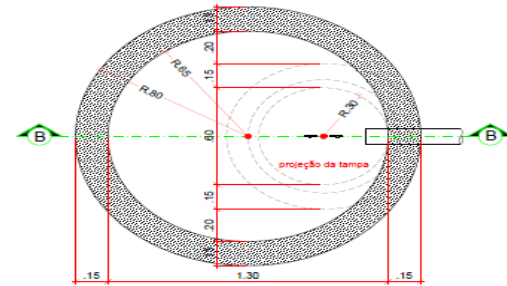
05 VISTA DE TOPO / CX DE INSPEÇÃO  
ESCALA: 1/15




06 CORTE / CX DE INSPEÇÃO  
ESCALA: 1/15



02 PLANTA-BAIXA / FOSSA SÉPTICA  
ESCALA: 1/15



04 PLANTA-BAIXA / SUMIDOURO  
ESCALA: 1/15

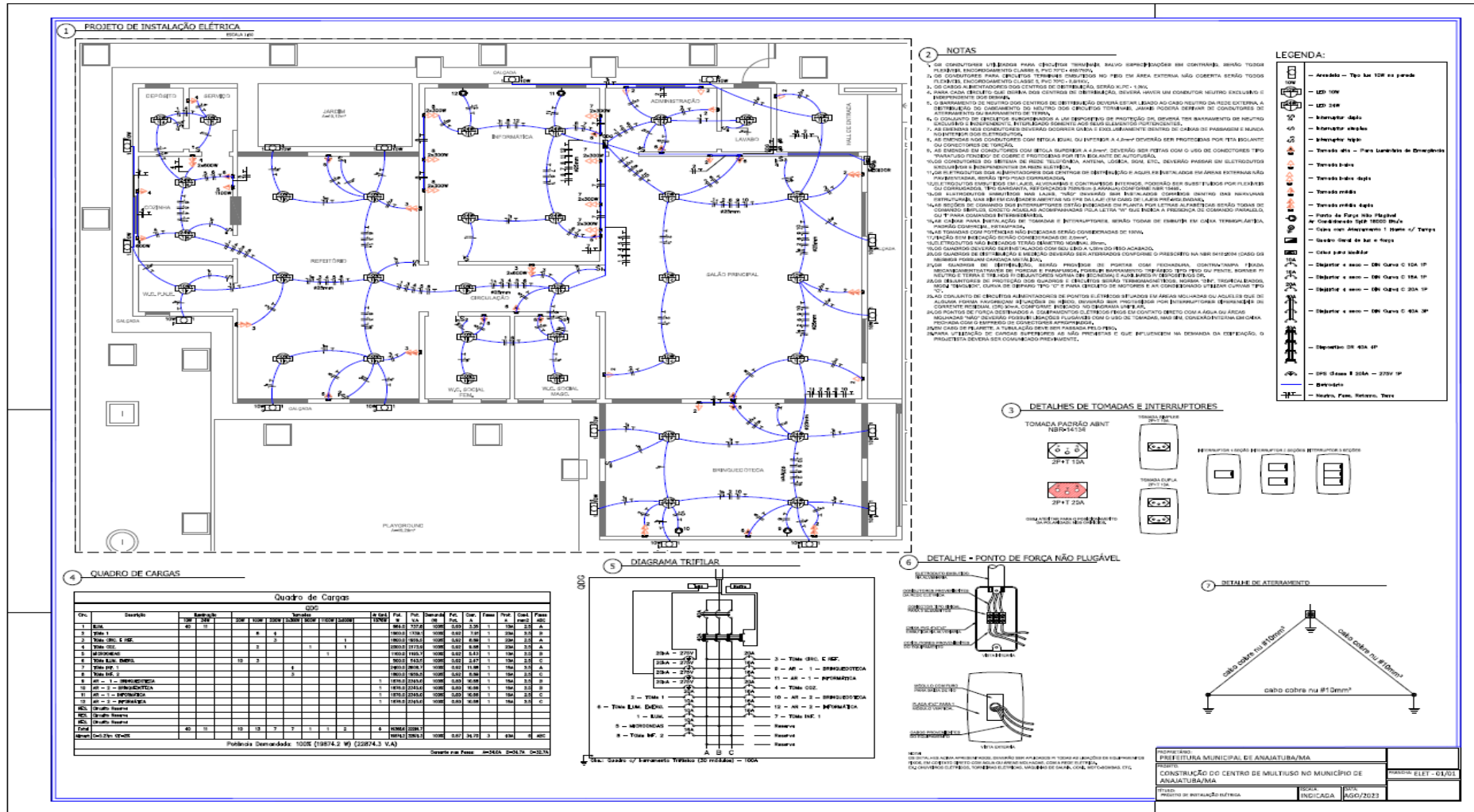
	<b>PROJETO - CENTRO DE MULTIUSO</b>			
	Detalhamentos Elementos Sanitários / Centro de Multiuso			
PROJETO	Rua Magalhães de Almeida - Centro/ Anajatuba-MA			02/02
ÁREA TOTAL COBERTA	443,00 m <sup>2</sup>	Julho de 2023	Indicada	
PROJETA	AMANDA MENDES	PROJETA	AMANDA MENDES	





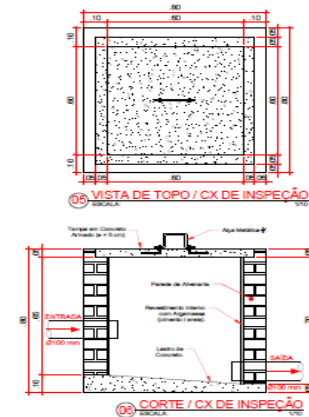
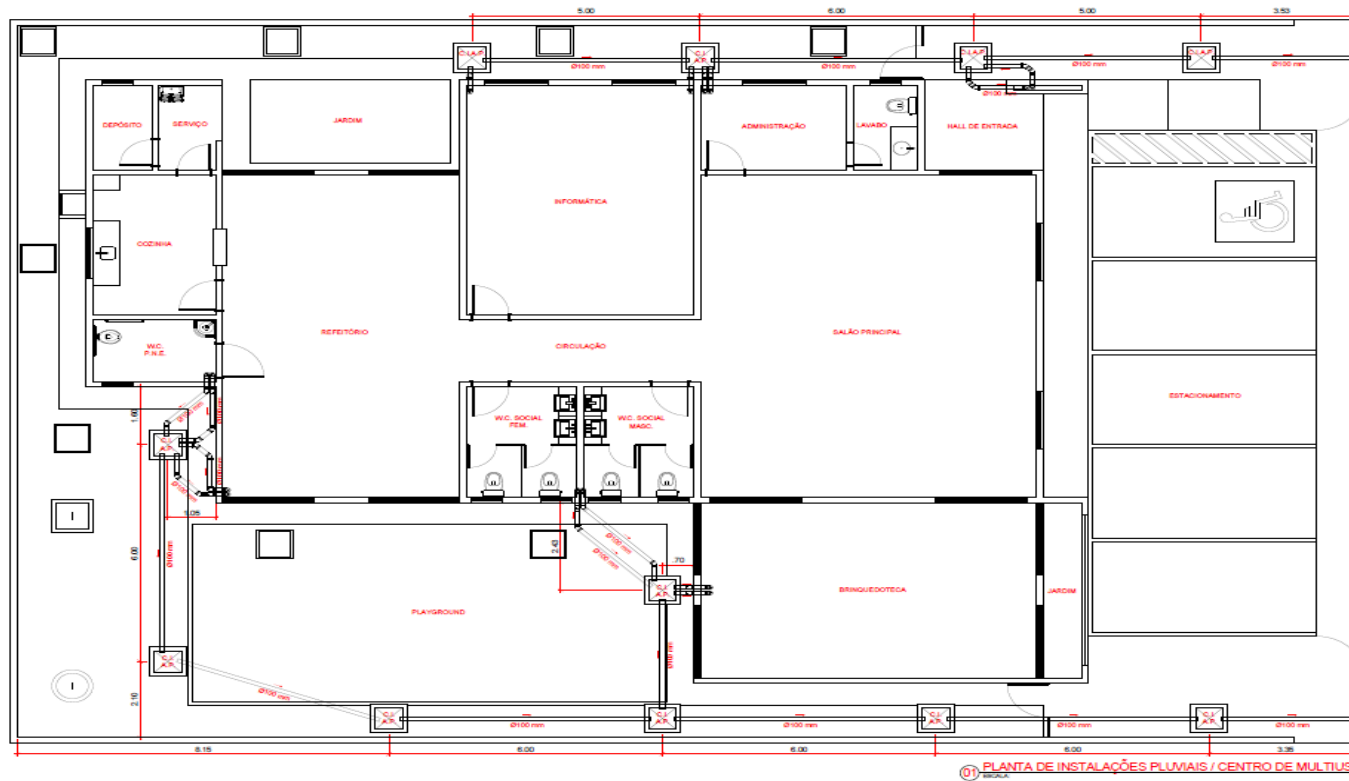
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
 Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33



QUADRO DE INFORMAÇÕES: ELEMENTOS PLUVIAIS		
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QTD
C.I.A.P.	Caixa de Inspeção para Águas Pluviais (ver detalhes)	11 und
—	Tubulação em PVC Branco rígida para instalações pluviais com diâmetro de 100 mm	113,8 m
↳	Jônho para Tubulação Pluvial em PVC Branco 45° de Ø100 mm	13 und
↳	Jônho para Tubulação Pluvial em PVC Branco 90° de Ø100 mm	36 und

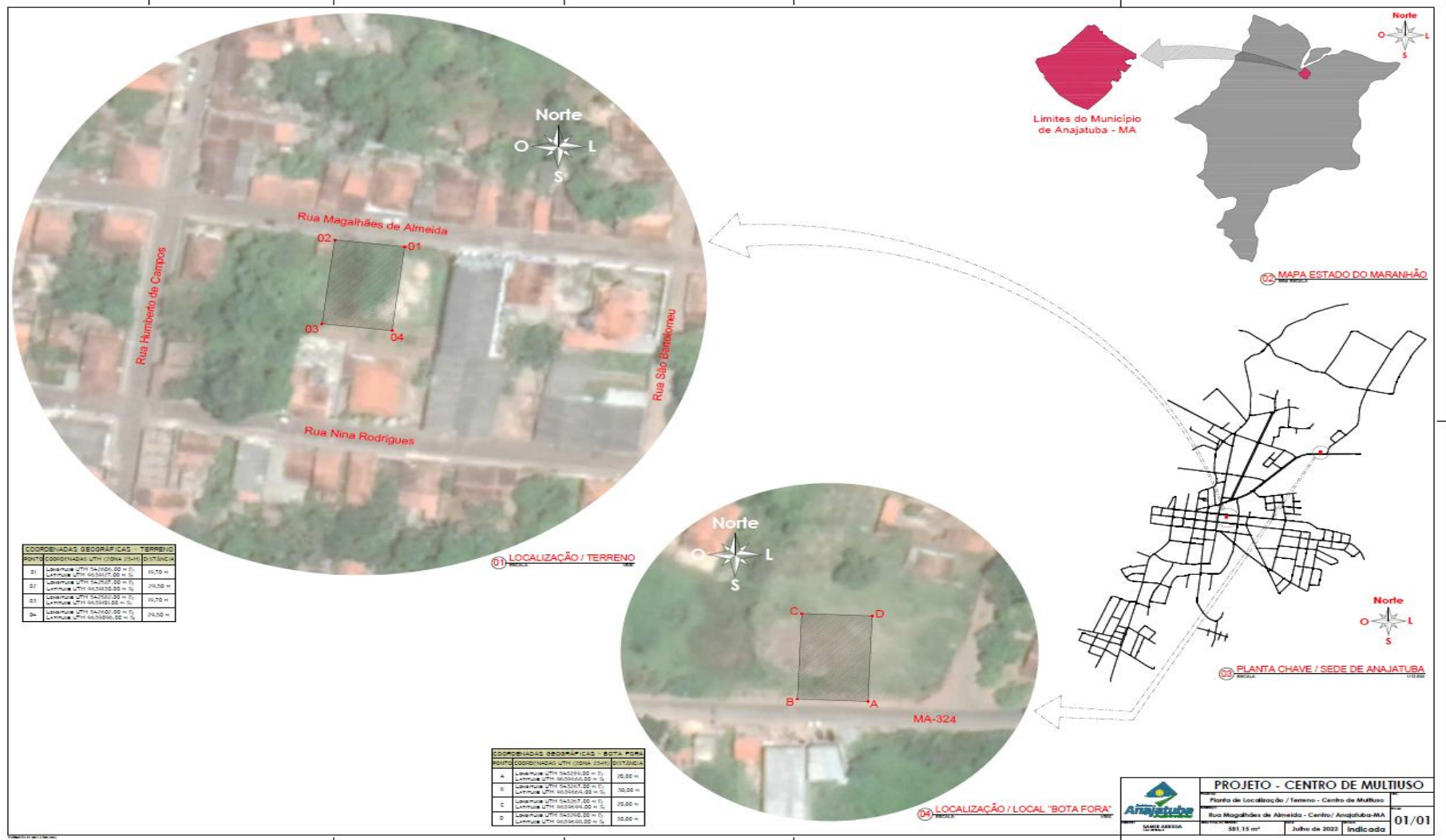
	<b>PROJETO - CENTRO DE MULTIUSO</b>		
	Planta de Instalações Pluviais / Centro de Multiuso		
Rua Magalhães de Almeida - Centro / Anajatuba-MA	443,00 m <sup>2</sup>	Julho de 2023	1/50
			<b>01/01</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA.

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 158 de 190



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 ANEXO II (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

#### **CARTA CREDENCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 ANEXO III (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O \_\_\_\_\_ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

#### OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 ANEXO IV (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

#### **DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, que o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e profissão), CREA n.º \_\_\_\_\_, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 ANEXO V (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

#### **DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS**

Declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações Técnicas definidas no Projeto Básico, **ANEXO I do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023**, e que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA**.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 ANEXO VI (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

#### **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL**

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 ANEXO VII (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 ANEXO VIII (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE) CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000,  
Anajatuba – MA.

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da Tomada de Preços nº XXX/2023 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução da obra.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Tomada de Preços nº XXX/2023, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de ..... (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução da obra é de ..... (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:.....  
Agência:.....Conta corrente: .....

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Qualificação Profissional:

CPF:

RG:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>

<Assinatura e carimbo do representante legal>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 ANEXO IX (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

#### **MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO**

A(O) Senhor(A)

Gestor(A) da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Referente ao Processo nº** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Encaminhamos em anexo a nota fiscal nº \_\_\_\_\_, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:

EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

OBJETO:

Nº DA NOTA DE EMPENHO:

Nº DO CONTRATO (SE HOVER):

**Apresentamos em anexo a seguinte documentação:**

**(LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS)**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

## TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 ANEXO X (PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.07.18.0001/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

CONTRATO Nº XXXXX/2023 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
ANAJATUBA/MA, ESTADO DO MARANHÃO  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_  
PARA \_\_\_\_\_, NA FORMA  
ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Anajatuba, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490-000, Município de Anajatuba - MA, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (cargo) \_\_\_\_\_, (nome) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, (domicílio) \_\_\_\_\_, (carteira de identidade) \_\_\_\_\_ (CPF/MF) \_\_\_\_\_, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução de obra, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço unitário, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023 formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 2023.07.18.0001/2023, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes e a TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem como objeto prestação de serviços de construção de um Centro Multiuso para crianças e adolescentes no Município de Anajatuba/MA, sob a forma de empreitada por preço unitário, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, e demais especificações expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

Para execução dos serviços, fica ajustado o Valor Global deste Contrato em R\$ \_\_\_\_\_, de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no item 12 do Projeto Básico, Anexo I do Edital

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no item 11 do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo de execução do objeto será de **06 (seis) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Não será exigida garantia de execução contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**ÓRGÃO:** 02.00 PODER EXECUTIVO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 71 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2210 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 4.490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**DOTAÇÃO:** 08.243.059.2210.0000.4.4.90.51.00

### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, a saber: AGENCIA: XXXXX, CONTA CORRENTE: XXXXXXX, BANCO: XXXXXXX, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização e de acordo com a liberação dos recursos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de obra, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo IX**), e da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso a Contratada seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no parágrafo anterior, o Extrato do Simples referente a última competência.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Anajatuba/MA por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Aprovada a medição, a CONTRATADA será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, para que conduza o processo de pagamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
- b) Matrícula da obra no INSS (se houver);
- c) Uma cópia do Contrato;
- d) Uma cópia da planilha orçamentária;
- e) Uma cópia da ordem de serviço;
- f) Comprovação do recolhimento da garantia de execução do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.

**PARÁGRAFO NONO** - No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

**PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right) \frac{I}{365} = \left( \frac{6}{100} \right) \frac{I}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no Parágrafo Décimo Primeiro, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº. 8.666/93;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIREÇÃO DAS OBRAS**

A execução das Obras que se refere este CONTRATO, será dirigida nos locais dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiros, mestre de obras, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento das Obras e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidas com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital da TOMADA DE PREÇOS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução da obra ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

O gerenciamento da execução do CONTRATO ficará a cargo de servidores designados formalmente pela Prefeitura, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamento, à documentação, ao controle do prazo de vencimento, eventuais alterações contratuais etc., nos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93. Os serviços serão executados sob a responsabilidade e comando exclusivo da CONTRATADA, cabendo fiscalização à CONTRATANTE. As comunicações necessárias serão feitas por intermédio do gestor ou fiscal do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avançadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) Emitir a ordem de serviços, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Projeto Básico, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas na execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução do objeto.
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do CONTRATO, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- e) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do funcionário da CONTRATADA, que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- f) Solicitar à CONTRATANTE a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às exigências do cumprimento do objeto do presente projeto.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**PARÁGRAFO QUINTO** - A fiscalização exercida pela Prefeitura não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Durante a vigência deste CONTRATO, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As atribuições da fiscalização do CONTRATO são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor

**PARÁGRAFO OITAVO** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**PARÁGRAFO NONO** - Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO**

O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

- a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**PARÁGRAFO QUINTO** - Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caberão ainda à CONTRATADA, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

**TABELA 1**

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA:** A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

**PARÁGRAFO NONO - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:** A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 13.5 desta cláusula.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Anajatuba, Estado do Maranhão à Contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditória e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AMPLA DEFESA**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

- a) Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
- b) Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30%(trinta por cento) do valor total do CONTRATO, nas seguintes condições:

- a) É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;
- b) A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimos de 10% e máximo de 30%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

- a) As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, **com** a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
- b) No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

c) A empresa CONTRATADA se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada

**PARÁGRAFO QUARTO** - A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

a) Microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

c) Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

Os preços serão fixos e irrevogáveis. Contudo, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do INCC dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93

### **CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Anajatuba/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

## TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

### ANEXO XI

#### (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

#### “MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS”

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM			
CÓD.	INSUMO	ÍNDICE	P. UNIT.	P. TOTAL
<b>MÃO DE OBRA</b>				
	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>			
<b>SUBTOTAL MÃO DE OBRA + ENCARGOS SOCIAIS (A)</b>				
<b>MATERIAIS/SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS</b>				
<b>SUBTOTAL MATERIAIS/SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS (B)</b>				
			<b>SUBTOTAL (A+B)</b>	<b>R\$</b>
			<b>BDI (XX%)</b>	<b>R\$</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 ANEXO XII (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

#### “MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI”

A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção de um Centro Multiuso para crianças e adolescentes no Município de Anajatuba/MA.

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Garantia (*)				
Risco				
Despesas Financeiras				
Administração Central				
Lucro				
<b>Tributos (soma dos itens abaixo)</b>				
COFINS				
PIS				
ISS (**)(***)				
<b>TOTAL</b>				

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI:

Acórdão 325/2007 - TCU – Plenário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

## TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 ANEXO XIII (PAPEL TIMBRADO DOLICITANTE)

### “COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS”

#### SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA – COM DESONERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
<b>A</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>		
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2	FERIADOS		
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE		
B4	13º SALÁRIO		
B5	LICENÇA-PATERNIDADE		
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B7	DIAS DE CHUVA		
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B9	FÉRIAS GOZADAS		
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		
<b>B</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A</b>		
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO-PRÉVIO (INDENIZADO)		
C2	AVISO-PRÉVIO (TRABALHADO)		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		
C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
<b>C</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>		
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIAS DE A SOBRE B		
D2	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO		
<b>D</b>	<b>TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS</b>		
	<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 ANEXO XIV (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

#### **DECLARAÇÃO (Item 6.2.5 “a” do Edital)**

A empresa \_\_\_\_\_ em cumprimento ao item 5.2.5, alínea “a” do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023, declara o seguinte:

1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. Que executará as obras de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
3. Que manterá na obra, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;
4. Que manterá nas obras, Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

Local (XX), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável pela empresa)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 ANEXO XV (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa ....., signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada na ..... (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/2023 – CPL, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local (XX), ..... de ..... de .....

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)  
(n.º da identidade do declarante)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 ANEXO XVI (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL**

A empresa ....., signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada na ..... (endereço completo), por seu representante legal, declara, em atendimento à legislação pertinente e vigente, que atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Local (XX), ..... de ..... de .....

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)  
(n.º da identidade do declarante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

## TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

### ANEXO XVII

### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção de um Centro Multiuso para crianças e adolescentes no Município de Anajatuba/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº 2023.07.18.0001/2023

LICITAÇÃO: **Tomada de Preços nº 005/2023**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, por meio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente a Tomada de Preços em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Anajatuba/MA, de de .

xxxxxxx

Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_

xxxxxxx

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxxxxxxx

Representante Legal da Empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 ANEXO XVIII

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção de um Centro Multiuso para crianças e adolescentes no Município de Anajatuba/MA

REFERÊNCIA: Processo nº 2023.07.18.0001/2023

LICITAÇÃO: **Tomada de Preços nº 005/2023**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, por meio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Anajatuba/MA, de de .

xxxxxxx

Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_

xxxxxxx

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxxxxxxx

Representante Legal da Empresa